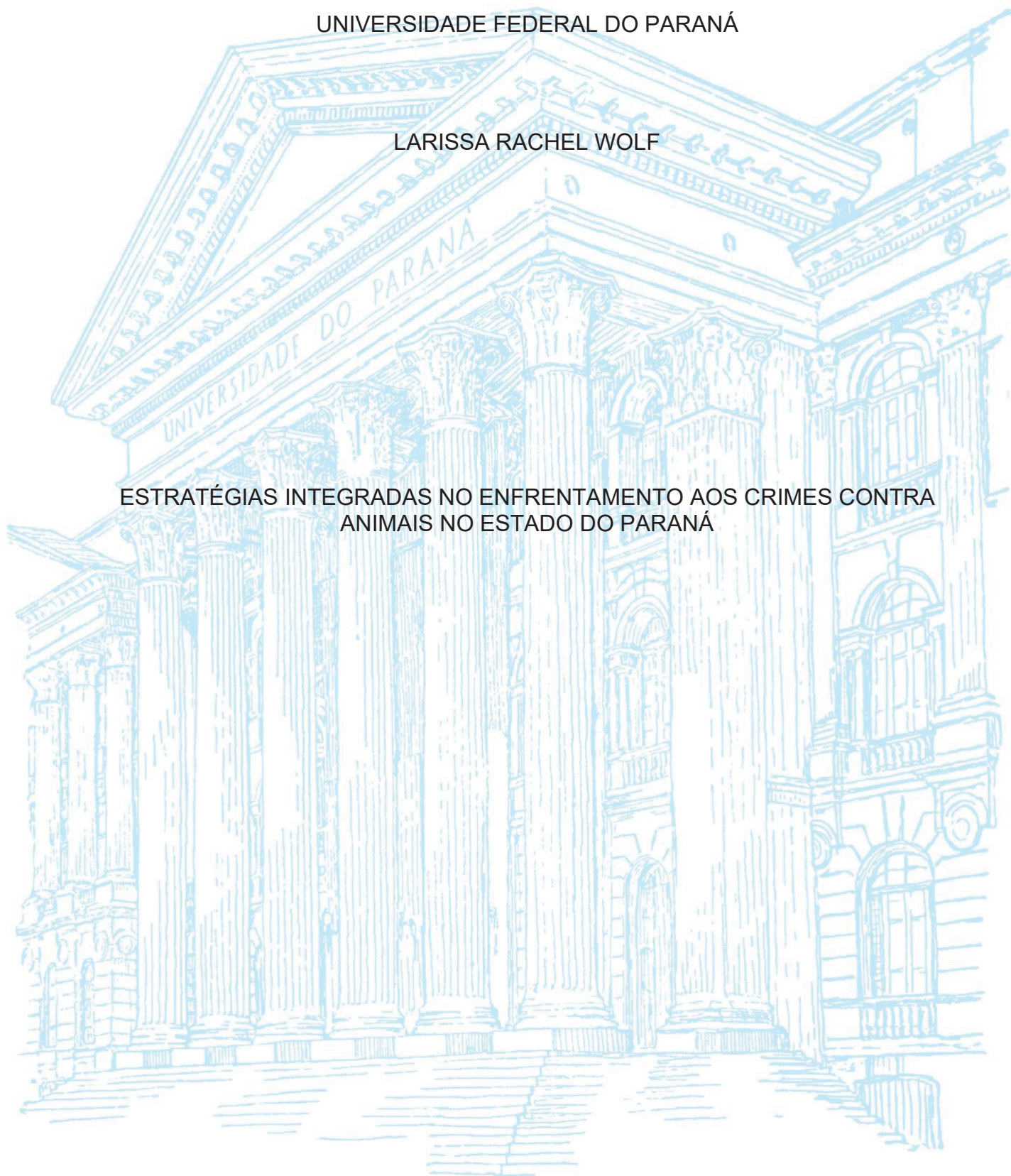


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

LARISSA RACHEL WOLF

ESTRATÉGIAS INTEGRADAS NO ENFRENTAMENTO AOS CRIMES CONTRA ANIMAIS NO ESTADO DO PARANÁ



CURITIBA

2025

LARISSA RACHEL WOLF

ESTRATÉGIAS INTEGRADAS NO ENFRENTAMENTO AOS CRIMES CONTRA  
ANIMAIS NO ESTADO DO PARANÁ

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias, do Setor de Ciências Agrárias, da Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em Ciências Veterinárias.

Orientadora: Profa. Dra. Rita de Cassia Maria Garcia

Comitê de Orientação: Profa. Dra. Carla Forte Maiolini Molento e Profa. Dra. Simone de Oliveira Tostes.

CURITIBA

2025

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SISTEMA DE BIBLIOTECAS – BIBLIOTECA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Wolf, Larissa Rachel

Integralização das informações de crimes contra a fauna e demais crimes no Estado do Paraná / Larissa Rachel Wolf – Curitiba, 2025.

1 recurso online: PDF.

Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Agrárias, Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias.

Orientadora: Profª. Dra. Rita de Cassia Maria Garcia

Comitê de Orientação: Profª. Dra. Carla Forte Maiolini Moledo, Profª. Dra. Simone de Oliveira Tostes.

1. Animais - Proteção. 2. Segurança pública - Paraná. 3. Banco de dados. I. Garcia, Rita de Cassia Maria. II. Moledo, Carla Forte Maiolini. III. Tostes, Simone de Oliveira. IV. Universidade Federal do Paraná. Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias. V. Título.

Bibliotecária: Elizabeth de Almeida Licke da Luz CRB-9/1434



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO CIÊNCIAS  
VETERINÁRIAS - 40001016023P3

## TERMO DE APROVAÇÃO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação CIÊNCIAS VETERINÁRIAS da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da tese de Doutorado de **LARISSA RACHEL WOLF**, intitulada: **INTEGRALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE CRIMES CONTRA A FAUNA E DEMAIS CRIMES NO ESTADO DO PARANÁ**, sob orientação da Profa. Dra. RITA DE CASSIA MARIA GARCIA, que após terem inquirido a aluna e realizada a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua **APROVAÇÃO** no rito de defesa.

A outorga do título de doutora está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

CURITIBA, 25 de Setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica

06/10/2025 11:39:59.0

RITA DE CASSIA MARIA GARCIA

Presidente da Banca Examinadora

Assinatura Eletrônica

05/10/2025 20:37:15.0

GRAZIELA RIBEIRO DA CUNHA

Avaliador Externo (PREFEITURA DE PINHAIS)

Assinatura Eletrônica

30/09/2025 19:50:38.0

TALIA MISSEN TREMORI

Avaliador Externo (ÉCOLE NATIONAL VÉTÉRINAIRE D'ALFORTE -  
FRANÇA)

Assinatura Eletrônica

16/10/2025 13:06:12.0

SERVIO TULIO JACINTO REIS

Avaliador Externo (POLÍCIA FEDERAL)

Assinatura Eletrônica

08/10/2025 09:25:40.0

FERNANDA GÓSS BRAGA

Avaliador Externo (BIOARTE LTDA.)

---

RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1540 - CURITIBA - Paraná - Brasil

CEP 80035050 - Tel: (41) 3350-5621 - E-mail: cpgcv@ufpr.br

Documento assinado eletronicamente de acordo com o disposto na legislação federal Decreto 8539 de 08 de outubro de 2015.

Gerado e autenticado pelo SIGA-UFPR, com a seguinte identificação única: 487773

Para autenticar este documento/assinatura, acesse <https://siga.ufpr.br/siga/visitante/autenticacaoassinaturas.jsp> e insira o código 487773



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Paraná  
Setor de Ciências Agrárias  
Departamento de Medicina Veterinária



OF 28.01.26/rcmg/

Curitiba, 28 de Janeiro de 2026

Eu, Rita de Cassia Maria Garcia, CPF 114.803.318-13, orientadora e presidente da banca de doutorado de Larissa Rachel Wolf, venho, por meio deste, oficializar a alteração do título da tese de doutorado da referida doutoranda.

O título originalmente registrado, “Integralização das Informações de Crimes Contra a Fauna e Demais Crimes no Estado do Paraná”, passa a ser denominado “Estratégias Integradas no Enfrentamento aos Crimes contra Animais no Estado do Paraná”.

Esclareço que a alteração do título foi realizada por sugestão da banca examinadora, em razão de se entender que o trabalho desenvolvido pela doutoranda apresenta escopo mais amplo e aprofundado do que aquele inicialmente refletido no título original, contemplando de forma mais adequada os trabalhos realizados ao longo da pesquisa.

Ressalto, ainda, que a sugestão de alteração do título não foi incluída no Termo de Aprovação da Defesa de Doutorado, motivo pelo qual se faz necessária a presente manifestação formal para fins de registro e regularização acadêmica.

Desta forma, firmo o presente documento para que produza os devidos efeitos.

Profa. Rita de Cassia Maria Garcia  
Docente - Depto de Medicina Veterinária  
Universidade Federal do Paraná- Curitiba

Dedico a todos os animais vítimas de maus-tratos.

Que este trabalho possa contribuir para a promoção da proteção desses seres tão especiais e vulneráveis.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço, primeiramente, aos meus guias espirituais, que, desde criança, me mostraram meu propósito em vida neste planeta e abriram meus caminhos para que eu pudesse utilizar minha carreira profissional como ferramenta para ajudar os animais.

Aos meus pais e avós que me criaram com todo o carinho, amor e dedicação, me apoiando e me permitindo estudar e trilhar todos os caminhos que escolhi durante minha vida acadêmica e pessoal. Cada vitória que tive foi graças aos seus esforços para sempre me fornecerem o melhor.

Ao meu namorado, Leonardo Yamamura, por todo o apoio, não apenas para a conclusão deste trabalho em momentos de ansiedade, mas também pelo carinho e dedicação em todos os momentos.

Ao meu psicólogo, André, por todo o apoio no meu processo de autoconhecimento nos últimos 12 anos.

A todos os professores da Universidade Federal do Paraná que tive durante a graduação e pós-graduação, que me ensinaram o que é necessário para exercer a profissão de medicina veterinária e me inspiraram com sua dedicação aos animais, sem seus ensinamentos não seria possível me tornar uma médica veterinária e mestre.

Gostaria de agradecer especialmente à professora Rita de Cassia Maria Garcia que, além de me orientar e me mostrar a área da Medicina Veterinária Legal - pela qual tenho profunda paixão -, me inspirou em diversos momentos a ser um ser humano melhor e a tentar fazer a diferença no mundo, não apenas para os animais, mas também para as pessoas que me cercam. Agradeço por me incentivar e me impulsionar em momentos em que eu duvidei de mim mesma e por ser uma pessoa

inspiradora para todos que a rodeiam, agindo sempre sem medir esforços para ajudar as pessoas e principalmente os animais.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pela bolsa de estudos concedida durante a realização deste trabalho.

Aos órgãos parceiros: Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST), Polícia Científica do Paraná (PCP-PR), Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente (DPMA), Batalhão de Polícia Ambiental - Força Verde (BPamb-FV), Instituto Água e Terra (IAT-PR), Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná (CRMV-PR), os Serviços Municipais de Atendimento a Denúncias de Maus-tratos aos Animais – em especial a Rede de Proteção Animal de Curitiba e a Prefeitura de Pato Branco, que se prontificaram a testar o aplicativo Denúncia Animal – e, principalmente a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e ao Tenente Coronel Claudio Todisco Silveira, do Centro de Análise, Planejamento e Estatística (CAPE-SESP), que possibilitou diálogo entre as instituições, contribuindo de forma fundamental para a realização dos trabalhos descritos nos capítulos 3 e 4. Sem a parceria destes órgãos, a realização deste trabalho não seria possível.

À empresa Scipet Soluções de Inovação Tecnológica LTDA, em especial ao Fabio Piva, que programou e desenvolveu o aplicativo Denúncia Animal, descrito no capítulo 5 deste trabalho.

À Fundação da Universidade Federal do Paraná (FUNPAR – UFPR) pela verba concedida para a contratação dos serviços da empresa Scipet, fundamental para o desenvolvimento do aplicativo Denúncia Animal.

Ao Gustavo Iha Taguti que ajudou no desenvolvimento do trabalho descrito no capítulo 4 durante sua iniciação científica.

Aos alunos voluntários que participaram das ações do projeto educativo descrito no capítulo 6, em especial à aluna Yasmin Toriba, que contribuiu em todas as etapas do desenvolvimento do projeto durante sua iniciação científica. Agradeço também a todos os alunos e professores das escolas que abriram suas portas para receber a equipe do projeto e participaram das atividades propostas.

Por fim, e com todo o meu amor, agradeço e dedico este trabalho e todas as minhas conquistas profissionais e pessoais a todos os animais, principalmente àquelas vítimas de maus-tratos, que me inspiraram a escolher uma razão para dedicar a minha existência, chegar aonde cheguei e a trilhar o meu futuro. Agradeço também aos que ainda passarão pela minha vida, esperando sempre poder lhes oferecer o meu melhor.

*“Se tivermos que querer algo, então  
que seja nada menos do que a completa  
iluminação de todos os seres.  
Eis aí algo digno de ser desejado”*

*(Chagdud Tulku Rinpoche)*

## RESUMO

Esta tese aborda as estratégias integradas no enfrentamento aos crimes contra animais no Estado do Paraná, considerando o atual cenário institucional de recebimento, apuração e acompanhamento das denúncias de maus-tratos e demais crimes contra a fauna. Atualmente no Paraná, as denúncias de maus-tratos aos animais e demais crimes contra a fauna podem ser recebidas por órgãos municipais, Polícia Civil, Polícia Ambiental, Ministério Público, IBAMA, entre outros. Cada órgão acaba atuando de forma independente, não havendo um banco de dados integrado para o recebimento das denúncias e do seu posterior acompanhamento nas diversas instâncias. Um adequado monitoramento dos crimes contra animais é uma oportunidade para melhorar a capacidade das instituições de conduzir verdadeiros estudos longitudinais da relação entre esses crimes e a violência nas famílias, dos comportamentos antissociais que contribuem à criminalidade e da vulnerabilidade nas comunidades. Logo, investir recursos para investigar e solucionar atos de crueldade, abuso ou maus-tratos contra os animais pode reduzir os custos sociais e econômicos, ajudando a prevenir crimes posteriores ou outros problemas sociais. Desta forma, este trabalho teve como objetivo discutir a importância da integração de estratégias no enfrentamento aos crimes contra animais no estado do Paraná e propor a criação de uma força tarefa integrada, a fim de que os órgãos envolvidos na segurança de pessoas e animais possam atuar de forma multisetorial no enfrentamento e na prevenção dos crimes. Outros objetivos deste trabalho foram analisar os dados de crimes contra a fauna do banco de dados da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP-PR), desenvolver um aplicativo para registro dos casos de maus-tratos aos animais fiscalizados e promover atividades educacionais para conscientizar a população sobre crimes contra a fauna e bem-estar animal.

**Palavras-chave:** Maus-tratos. Fauna. Integralização. Proteção animal. Gestão pública.

## **ABSTRACT**

This thesis addresses integrated strategies for combating crimes against animals in the State of Paraná, considering the current institutional framework for receiving, investigating, and monitoring reports of animal cruelty and other crimes against wildlife. In Paraná, reports of animal abuse and other wildlife-related crimes may be received by municipal authorities, the Civil Police, the Environmental Police, the Public Prosecutor's Office, IBAMA, among others. Each institution tends to operate independently, and there is no integrated database for receiving reports and subsequently monitoring them across the different institutional levels. This lack of integration results in duplicated reports and procedures, as different agencies may receive the same notifications and adopt autonomous actions, leading to inefficient use of time and resources. Adequate monitoring of crimes against animals represents an opportunity to enhance the capacity of institutions to conduct robust longitudinal studies on the relationship between these crimes and family violence, antisocial behaviors associated with criminality, and community vulnerability. Therefore, investing resources in the investigation and resolution of acts of cruelty, abuse, or mistreatment of animals can reduce social and economic costs, contributing to the prevention of subsequent crimes or other social problems. Accordingly, the main objective of this study was to discuss the importance of integrating strategies to address crimes against animals in the State of Paraná and to propose the creation of an integrated task force, enabling the agencies involved in the protection of people and animals to act in a multisectoral and coordinated manner in both combating and preventing such crimes. Additional objectives included analyzing data on crimes against wildlife from the database of the Paraná State Secretariat for Public Security (SESP-PR), developing an application for recording cases of inspected animal abuse, and promoting educational activities aimed at raising public awareness of wildlife crimes and animal welfare.

**Keywords:** Animal abuse. Fauna. Integration. Animal protection. Public management.

## LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - Variação entre os anos dos crimes contra a fauna da SESP/PR, no período de janeiro de 2014 a fevereiro de 2021, no estado do Paraná.....	81
FIGURA 2 - Variação entre os meses dos crimes contra a fauna da SESP/PR, no período de janeiro de 2014 a fevereiro de 2021, no estado do Paraná.....	81
FIGURA 3 - Itens obtidos pelo patrocínio.....	111
FIGURA 4 - Representação de kit entregue para os participantes.....	112
FIGURA 5 - Representação da disposição do espaço.....	113
FIGURA 6 - Representação da Estação 1.....	116
FIGURA 7 - Representação da Estação 2.....	116
FIGURA 8 - Representação da Estação 3.....	117
FIGURA 9 - Representação da Estação 4.....	118
FIGURA 10 - Representação da Estação 5.....	118
FIGURA 11 - Cartilha utilizada na Estação 6.....	119
FIGURA 12 - Crianças durante atividade na Estação 1 e 5.....	120
FIGURA 13 - Atividades na Estação 2.....	120
FIGURA 14 - Participantes durante as atividades da Estação 3.....	121
FIGURA 15 - Participantes durante a Estação 6.....	122
FIGURA 16 - Momento final da ação com a despedida e agradecimento com a turma.....	122
FIGURA 17 - Desenhos realizados pelas crianças no fim das atividades.....	123

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Comparação entre as idades de acordo com o gênero dos infratores do banco de dados dos crimes contra a fauna da SESP-PR, no período de janeiro de 2014 a fevereiro de 2021, no estado do Paraná.....	73
Tabela 2 - Comparação entre os graus de instrução de acordo com o gênero dos infratores do banco de dados dos crimes contra a fauna da SESP-PR, no período de janeiro de 2014 a fevereiro de 2021, no estado do Paraná.....	74
Tabela 3 - Quantidade de crimes cometidos pelos infratores do banco de dados dos crimes contra a fauna da SESP/PR, no período de janeiro de 2014 a fevereiro de 2021, no estado do Paraná.....	76
Tabela 4 - Comparação entre os agrupamentos das naturezas jurídicas de acordo com o gênero dos infratores do banco de dados dos crimes contra a fauna da SESP/PR, no período de janeiro de 2014 a fevereiro de 2021, no estado do Paraná.....	77
Tabela 5 - Comparação entre os agrupamentos das naturezas jurídicas de acordo com os graus de instrução dos infratores do banco de dados dos crimes contra a fauna da SESP/PR, no período de janeiro de 2014 a fevereiro de 2021, no estado do Paraná..	78
Tabela 6 - Comparação entre os agrupamentos das naturezas jurídicas de acordo com o gênero dos infratores do banco de dados dos crimes contra a fauna da SESP/PR, no período de janeiro de 2014 a fevereiro de 2021, no estado do Paraná.....	79

## LISTA DE ABREVIATURAS OU SIGLAS

APP - Aplicativo

B.O. – Boletim de Ocorrência

CAPE - Centro de Análise, Planejamento e Estatística

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

DPMA - Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente do Paraná

IAT – Instituto Água e Terra

LTDA – Sociedade Limitada

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

MPPR – Ministério Público do Estado do Paraná

PCP-PR – Polícia Científica do Estado do Paraná

PRPC – Polícia Civil do Paraná

SEDEST-PR - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Paraná

SESP-PR - Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná

## SUMÁRIO

<b>1 APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>18</b>
1.1 REFERÊNCIAS .....	24
<b>2 A RELEVÂNCIA DA INTEGRALIZAÇÃO INTERINSTITUCIONAL NA ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FRENTE AOS CRIMES CONTRA A FAUNA E À PROTEÇÃO ANIMAL: UMA REVISÃO DE LITERATURA</b> .....	<b>27</b>
2.1 RESUMO .....	27
2.2 ABSTRACT .....	28
2.3 REFERÊNCIAS .....	39
<b>3 INTEGRALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE CRIMES CONTRA A FAUNA DE DEMAIS CRIMES NO ESTADO DO PARANÁ</b> .....	<b>45</b>
3.1 RESUMO .....	45
3.2 ABSTRACT .....	46
3.3 INTRODUÇÃO .....	47
3.4 METODOLOGIA .....	52
3.5 RESULTADOS E DISCUSSÕES .....	53
3.6 CONCLUSÃO .....	58
3.7 REFERÊNCIAS .....	59
<b>4 ANÁLISE DOS CRIMES CONTRA A FAUNA NO ESTADO DO PARANÁ, BRASIL</b> .....	<b>62</b>
4.1 RESUMO .....	62
4.2 ABSTRACT .....	64
4.3 INTRODUÇÃO .....	66
4.4 MATERIAL E MÉTODOS .....	68
4.5 RESULTADOS E DISCUSSÃO .....	71
4.6 CONCLUSÃO .....	83
4.7 REFERÊNCIAS .....	84
<b>5 MOBILE APPLICATION FOR REPORTING ANIMAL ABUSE</b> .....	<b>89</b>
5.1 ABSTRACT .....	89
5.2 RESUMO .....	90
5.3 PRELIMINARY NOTE .....	91
5.4 REFERENCES .....	101
<b>6 PROJETO EDUCATIVO: BEM-ESTAR ANIMAL, TEORIA DO ELO E PREVENÇÃO AOS MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS</b> .....	<b>103</b>
6.1 RESUMO .....	103

6.2 ABSTRACT .....	105
6.3 INTRODUÇÃO .....	107
6.4 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	114
6.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	125
6.6 REFERÊNCIAS.....	126
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	131
8. REFERÊNCIAS.....	134
9. ANEXO 1.....	146
ANEXO 2.....	147
ANEXO 3.....	151
10. APÊNDICE:.....	153
VITA.....	165

## 1 APRESENTAÇÃO

Na sociedade contemporânea, os animais de estimação são frequentemente considerados membros da família e desempenham papel afetivo significativo nas relações humanas (BEAUMONT, 2015; DELARISSA, 2003). Entretanto, tais vínculos também revelam aspectos negativos, pois estudos apontam a existência de um elo entre maus-tratos a animais e violência interpessoal, fenômeno discutido pela Teoria do Elo, que integra a análise da violência doméstica, do abuso e negligência de crianças e idosos, e da crueldade animal (ASCIONE, 1999; LOCKWOOD; ARKOW, 2016). Sob essa perspectiva, o abuso deixa de ser visto como episódios isolados e passa a ser compreendido de forma unificada, em que diferentes vítimas podem sofrer violência simultaneamente (MONSALVE, 2018; UPADHYA, 2013; RANDOUR, 2007; ASCIONE, 1997; MONSALVE; FERREIRA; GARCIA, 2017).

A literatura científica confirma essa correlação, demonstrando que o ciclo de violência frequentemente se origina em contextos familiares caóticos, nos quais indivíduos dessensibilizados, por experiências prévias ou distúrbios de personalidade, tendem a reproduzir comportamentos abusivos (ASCIONE et al., 2010; BALKIN; JANSSEN; MERCK, 2013; GOMES; SOARES, 2019). Porém, o sistema jurídico costuma ignorar a relação humano-animal (ARKOW, 2020). Os casos de maus-tratos e outros tipos de delitos contra os animais são frequentemente banalizados e tratados como crimes menores e independentes dos delitos contra as pessoas (RANDALL, 2008; ARKOW, 2020).

Atualmente no Paraná, as denúncias (*notitia criminis*) de crimes contra a fauna podem ser recebidas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP-PR), bem como seus braços: a Polícia Civil (por meio da Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente – DPMA); a Polícia Militar (Batalhão de Polícia Ambiental

- Força Verde); Polícia Científica do Paraná (PCP-PR), pelo Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), pelo Instituto Água e Terra (IAT), e também por órgãos fiscalizatórios municipais. Cada órgão atua de forma independente, não havendo um banco de dados integralizado para o recebimento das denúncias e do seu posterior acompanhamento nas diversas instâncias, o que acaba por gerar procedimentos duplicados, já que diferentes órgãos podem receber as mesmas notificações e terem condutas autônomas, com gasto de recursos humanos, financeiros e tempo que poderiam ser melhor administrados.

Ainda existe uma dificuldade em se conhecer a real prevalência e incidência desse tipo de crime, devido à falta de bases de dados integrados e da inexistência de um sistema de monitoramento dos casos de crimes contra a fauna na maioria dos países (RANDALL, 2008), inclusive no Brasil. Estes casos são subnotificados, havendo ainda uma escassez de pesquisa quanto a este tema, o que reflete no desconhecimento da sua real prevalência (MCMILLAN et al., 2015).

Um adequado monitoramento dos crimes contra animais é uma oportunidade para melhorar a capacidade das instituições de conduzir verdadeiros estudos longitudinais da relação entre esses crimes e a violência nas famílias, dos comportamentos antissociais que contribuem à criminalidade e da vulnerabilidade nas comunidades. Logo, investir recursos para investigar e solucionar atos de crueldade, abuso ou maus-tratos contra os animais pode reduzir os custos sociais e econômicos, ajudando a prevenir crimes posteriores ou outros problemas sociais (RANDALL, 2020).

Desta forma, este trabalho teve como objetivo discutir a importância da integração de estratégias no enfrentamento aos crimes contra animais no estado do

Paraná e propor a criação de uma força tarefa integrada, a fim de que os órgãos envolvidos na segurança de pessoas e animais possam atuar de forma multisetorial no enfrentamento e na prevenção dos crimes. Outros objetivos deste trabalho foram analisar os dados de crimes contra a fauna do banco de dados da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP-PR), desenvolver um aplicativo para registro dos casos de maus-tratos aos animais fiscalizados, visando uma futura centralização dos dados em banco único e promover atividades educacionais para conscientizar a população sobre crimes contra a fauna e bem-estar animal.

O Capítulo 2 traz uma revisão de literatura que trata sobre a relação humano-animal no contexto contemporâneo, discutindo a conexão entre maus-tratos a animais e violência interpessoal, destacando a complexidade dos crimes contra a fauna, analisando a legislação nacional e estadual que tipifica e pune esses crimes, bem como os avanços recentes na ampliação das penalidades e na criação de políticas públicas de proteção animal. O texto apresenta exemplos de iniciativas nacionais e internacionais de sistematização de dados e fluxos de atendimento, evidenciando a carência de sistemas unificados no Brasil. Por fim, enfatiza que o registro, monitoramento e análise dos dados dos crimes contra a fauna são essenciais tanto para a proteção animal quanto para a prevenção de outras formas de violência na sociedade.

O Capítulo 3 relata a criação da Força-Tarefa Interinstitucional de Combate aos Crimes contra a Fauna no Estado do Paraná, fruto da articulação entre a Universidade Federal do Paraná (UFPR), a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP-PR) e diversos órgãos municipais e estaduais. Também aborda a implantação de um banco de dados unificado, que fortalece a capacidade investigativa dos órgãos de segurança pública e contribui para a proteção da fauna e das populações humanas.

Além disso, destaca-se o potencial desse modelo em servir como referência para outras regiões do país e do mundo.

O Capítulo 4 apresenta uma análise dos dados de crimes contra a fauna e demais crimes no estado do Paraná, Brasil, a partir do banco de dados fornecido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Paraná (SESP-PR). Pretende-se publicar o artigo deste trabalho na revista científica “Journal of Forensic Sciences”, de Qualis A4.

O Capítulo 5 descreve o desenvolvimento de um aplicativo para utilização em fiscalizações de denúncias de maus-tratos aos animais (Aplicativo Denúncia Animal), ferramenta que facilita o preenchimento e organização dos dados coletados nas fiscalizações. O trabalho foi publicado na forma de nota preliminar na revista “Brazilian Journal of Veterinary research and Animal Science”, de Qualis B1.

O capítulo 6 trata do desenvolvimento de um projeto para conscientização de crianças, sobre bem-estar animal, guarda responsável e prevenção de crimes contra a fauna e humanos vulneráveis, destacando a importância da educação como ferramenta transformadora da sociedade. Pretende-se publicar o artigo deste trabalho na revista científica “Revista Brasileira de Extensão Universitária”, de Qualis A3.

O capítulo 7 traz as considerações finais do trabalho, demonstrando a importância dos temas abordados e dos trabalhos desenvolvidos.

O desenvolvimento deste projeto foi aprovado pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do Setor de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Paraná - Brasil, sob o número de protocolo 058/2020 (ANEXO 1).

Além do trabalho exposto nesta tese, foram publicados em revistas científicas os seguintes artigos (APÊNDICE): Artigo intitulado “Analysis of reported animal abuse in Campo Magro, Paraná, Brazil”, publicado na revista Brazilian Journal of Veterinary

Research and Animal Science, de qualis B2, no Volume 58, 2021. Artigo intitulado “A importância do acompanhamento psicológico a médicos-veterinários residentes”, publicado na revista Clínica Veterinária, ano XXVI, n.152, 2021. Artigo intitulado “Estratégia educativa para a prevenção de ataques e mordeduras por cães em crianças de 5 a 9 anos.”, publicado na revista CLÍNICA VETERINÁRIA, v. XXVII, p. 12-16, 2022. Artigo intitulado “Reflexões para a criação e a implantação de abrigos de animais.”, publicado na revista CLÍNICA VETERINÁRIA, v. XXVI, p. 16-22, 2021. Artigo intitulado “Enfrentamento da violência doméstica e maus-tratos aos animais em tempo de COVID-19”, publicado na revista Experiência, Santa Maria, UFSM, no Vol. 6, N. 02, 2021. Artigo intitulado “A extensão universitária como ferramenta de informação à comunidade pelas mídias sociais em meio a pandemia de Covid-19”, publicado na revista Experiência – Revista Científica de Extensão, Santa Maria, RS, Brasil, v. 7, n. 2, p. 193-204, 2021. Artigo intitulado “Relato de Disciplina de Vivência em Medicina Veterinária Legal” publicado na Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia do CRMV-SP, v. 19, p. 38114, 2021.

Além disso, a autora redigiu e publicou o capítulo de livro “Crimes de Maus-tratos aos Animais e sua Influência em Abrigos” no livro “Medicina de Abrigos: Princípios e Diretrizes”, no ano de 2022.

Também foram premiados em eventos acadêmicos os seguintes trabalhos (APÊNDICE): Premiação do trabalho “Aplicativo para Fiscalização de Denúncias de Maus-tratos aos Animais” com o 2º lugar do prêmio Valdecir Vargas Castilho na XI Conferência Internacional de Medicina Veterinária do Coletivo. Premiação - Award Winning Poster-format: Relato de Caso: Desenvolvimento de um Programa de Atendimento a Denúncias de Maus-tratos aos Animais no Município de Campo Magro, Paraná, Brasil, WAWFE- Spain Forensis SpA. Premiação - Award Winning Poster-

format: Analysis of Reported Animal Abuse in Campo Magro, Paraná, Brazil, WAWFE-Spain Forensis SpA. Premiação - Award-winning Oral Communication: Análise dos Crimes Contra a Fauna do Estado do Paraná, Brasil, WAWFE- Spain Forensis SpA.

## 1.1 REFERÊNCIAS

ARKOW, P. Human–Animal Relationships and Social Work: Opportunities Beyond the Veterinary Environment. **Child and Adolescent Social Work Journal**, v. 5, p. 1-16. 2020.

ASCIONE, F. R. Battered women's reports of their partners' and their children's cruelty to animals. **Journal of Emotional Abuse**, v. 1, n. 1, p. 119–133, 1997.

ASCIONE, F. R. The abuse of animals and human interpersonal violence: Making the connection. Child abuse, domestic violence, and animal abuse: Linking the circles of compassion for prevention and intervention, p. 50-61, 1999.

ASCIONE, F. R.; BARNARD, S.; SELL-SMITH, J.; BROOKS, S. Animal abuse and developmental psychopathology: recent research, programmatic and therapeutic issues and challenges for the future. In FINE, A. H. **Handbook on animal-assisted therapy: Theoretical foundations and guidelines for practice**. 2a ed. Academic press, cap. 16, p. 361, 2010.

ASCIONE, F. R.; WEBER, C. V.; THOMPSON, T. M.; HEATH, J.; MARUYAMA, M.; HAYASHI, K. Battered pets and domestic violence: Animal abuse reported by women experiencing intimate violence and by nonabused women. **Violence Against Women**, v. 13, n. 4, p. 354– 73. 2007.

BRASIL. Constituição (1934) **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, 1934. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao34.htm)>. Acesso em: 29 set. 2020.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, de 5 de outubro de 1988.

BRASIL, *Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998*. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Lei Federal, Brasília em 12 de fevereiro de 1998.

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. 2020 Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2192978>>. Acesso em: 29 set. 2020.

BEAUMONT, A. P. Invisible animal abuse and human interpersonal violence in Canada: An anthrozoological perspective on policy, legislation and the need for cross-sector reporting. *Animalia*, v. 1, n. 1, p. 1, 2015.

COOPER, John E.; COOPER, Margaret E. Special features of veterinary and comparative forensic medicine. **Introduction to Veterinary and Comparative Forensic Medicine; Cooper, JE, Cooper, ME, Eds**, p. 168-224, 2007.

DELARISSA, F. A. Animais de estimação e objetos transicionais: uma aproximação psicanalítica sobre a interação criança-animal. 2003.

MCMILLAN, Franklin D. et al. Behavioral and psychological characteristics of canine victims of abuse. **Journal of applied animal welfare science**, v. 18, n. 1, p. 92-111, 2015.

MONSALVE, S.; FERREIRA, F.; GARCIA, R. The connection between animal abuse and interpersonal violence: A review from the veterinary perspective. **Research in Veterinary Science**, v. 114, p. 18-26, 2017.

MONSALVE, S. et al. Associated factors of companion animal neglect in the family environment in Pinhais, Brazil. **Preventive veterinary medicine**, v. 157, p. 19–25, 2018.

RANDALL, L. Counting cruelty: Challenges and opportunities in assessing animal abuse and neglect in America. In: ASCIONE, F.R. **International Handbook of Theory and Research on Animal Abuse and Cruelty**. Purdue University Press. 2008. p. 87-109.

RANDOUR, M. L. Integrating animals into the family violence paradigm: Implications for policy and professional standards. *Journal of Emotional Abuse*, v. 7, n. 3, p. 97-116, 2007.

UPADHYA, V. The abuse of animals as a method of domestic violence: The need for criminalization. *Emory Law Journal*, v. 63, p. 1163, 2013.

## **2 A RELEVÂNCIA DA INTEGRALIZAÇÃO INTERINSTITUCIONAL NA ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FRENTE AOS CRIMES CONTRA A FAUNA E À PROTEÇÃO ANIMAL: UMA REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 RESUMO**

A crescente valorização do vínculo humano-animal tem ampliado o reconhecimento da importância dos animais na sociedade, ao mesmo tempo em que evidencia sua vulnerabilidade frente a diferentes formas de violência. Os crimes contra animais configuram um problema complexo, subnotificado e de difícil mensuração, com repercussões que extrapolam o bem-estar animal, alcançando a dinâmica familiar e a saúde pública. Esta revisão bibliográfica tem como objetivo analisar a produção científica e normativa relacionada aos crimes contra animais no Brasil, com ênfase nos marcos legais de proteção animal, na interface entre violência contra animais e violência interpessoal, e a relevância de estratégias de integralização interinstitucional no enfrentamento dessas ocorrências por parte dos órgãos públicos brasileiros. São discutidos dispositivos legais como a Lei Federal nº 9.605/1998 e a Lei nº 14.064/2020 (Lei Sansão), bem como legislações estaduais que reforçam a responsabilização dos agressores. A revisão também aborda a Teoria do Elo, que reconhece a associação entre maus-tratos a animais e outras formas de violência, como aquelas dirigidas a crianças, idosos e parceiros íntimos, destacando a necessidade de abordagens intersetoriais e multiprofissionais. Experiências internacionais, a exemplo do National Incident-Based Reporting System (NIBRS), e iniciativas nacionais, como a FORTIS-PR e o SinPatinhas, são apresentadas como estratégias de integração de dados e qualificação dos fluxos de atendimento. Apesar desses avanços, observa-se no contexto brasileiro a ausência de protocolos unificados e a fragmentação das ações institucionais, o que compromete o monitoramento das denúncias e a efetividade das

respostas. Desta forma, a implementação de bases de dados integradas e de políticas públicas interinstitucionais constitui elemento central para o fortalecimento da proteção animal e para a prevenção da violência em suas múltiplas expressões.

**Palavras-chave:** Maus-tratos; Teoria do Elo; Proteção animal; Políticas públicas; Intersetorialidade; Banco de dados.

## 2.2 ABSTRACT

The growing recognition of the human–animal bond has expanded awareness of the social relevance of animals while simultaneously highlighting their vulnerability to different forms of violence. Crimes against animals constitute a complex, underreported, and difficult-to-measure phenomenon, with impacts that extend beyond animal welfare to affect family dynamics and public health. This bibliographic review aims to analyze the scientific and normative literature related to crimes against animals in Brazil, with emphasis on legal frameworks for animal protection, the interface between animal abuse and interpersonal violence, and the relevance of interinstitutional integration strategies in the public-sector response to such offenses. Legal instruments such as Federal Law No. 9,605/1998 and Law No. 14,064/2020 (the Sansão Law), as well as state-level legislation that strengthens offender accountability, are discussed. The review also addresses the Link Theory, which recognizes the association between animal abuse and other forms of violence, including those directed at children, older adults, and intimate partners, underscoring the need for intersectoral and multidisciplinary approaches. International experiences, such as the National Incident-Based Reporting System (NIBRS), and Brazilian initiatives, including FORTIS-PR and SinPatinhas, are presented as strategies for data integration and the

strengthening of institutional response pathways. Despite these advances, the Brazilian context remains characterized by the absence of unified protocols and fragmented institutional actions, which compromise the monitoring of reported cases and the effectiveness of responses. Therefore, the implementation of integrated databases and interinstitutional public policies constitutes a central element for strengthening animal protection and preventing violence in its multiple expressions.

**Keywords:** Abuse; Link Theory; Animal protection; Public policies; Integrated approach; Database

A ligação entre seres humanos e animais vem crescendo, principalmente devido ao aumento da presença de animais de companhia nos lares. Cães e gatos, principalmente, já são considerados membros da nova família multiespécie (SIEGEL, 1993; ALBERT; BULCROFT, 1988; DIAS, 2018). A existência de um vínculo humano-animal pode ser mutuamente benéfica para as espécies envolvidas (FARACO, 2008; FRIEDMANN; SON, 2009), favorecendo a manutenção de uma relação humana-animal positiva. Porém, os maus-tratos contra os animais são uma preocupação crescente, presente em todo o mundo. Seus casos são complexos, multifacetados e subnotificados, o que dificulta o conhecimento da sua prevalência real (MCMILLAN et al., 2015).

Segundo Munro e colaboradores (2008), a terminologia divide os maus-tratos em quatro tipos básicos: abuso físico (trauma não acidental/TNA), que inclui ações físicas, tais como chutes, socos, arremessos, batidas, queimaduras, afogamento, asfixia, administração de medicamentos ou venenos; abuso sexual, caracterizado por qualquer utilização de um animal para a gratificação sexual; abuso emocional, caracterizado por ameaças ou comportamento ameaçador, como o assédio verbal; e a negligência, caracterizada pela falha em fornecer as necessidades básicas da vida, física e/ou emocional, por exemplo, alimentos, abrigo, assistência médica ou veterinária e afeto. A negligência é a forma mais frequente de maus-tratos aos animais em todo o mundo, conforme pesquisas que analisam as denúncias de crimes contra cães e gatos (MERCK, 2012; HAMMERSCHMIDT; MOLENTO, 2012; GARCIA, 2017; MONSALVE et al., 2017).

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, por meio da Resolução Nº 1.236, de 26 de Outubro de 2018, define e caracteriza crueldade, abuso e maus-tratos contra animais vertebrados, dispõe sobre a conduta de médicos veterinários e zootecnistas,

instituído como dever desses profissionais prevenir e evitar atos de crueldade, abuso e maus-tratos, além de registrar no prontuário médico, parecer ou relatório e comunicar ao CRMV a constatação ou suspeita dessas ocorrências (CFMV, 2018).

No Brasil, há legislação específica para proteger os animais contra maus-tratos (BRASIL, 1934; BRASIL, 1998). A Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências e que prevê, no capítulo V, destinado aos "Crimes Contra o Meio Ambiente", em sua Seção I, que define os "Crimes Contra a Fauna", o artigo 32, que tipifica: "*Praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa*". Em 2020, a aprovação da Lei Sansão (Lei nº 14.064/2020) aumentou as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cães ou gatos, estabelecendo pena de reclusão de 2 a 5 anos e proibição de guarda quando praticado ato de abuso, maus-tratos ou mutilação contra estes animais (BRASIL, 2020).

Mais recentemente, em 2025, o Projeto de Lei 2475 de 2025, proposto pelo Deputado Federal Célio Studart, tem como objetivo alterar a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para tornar hediondo o crime de maus-tratos aos animais, quando do evento criminoso resultar a morte do animal reconhecendo a necessidade de proteção adequada e suficiente aos animais, além de sua importância ecológica e ambiental (BRASIL, 2025).

No Paraná, a Lei Estadual nº 14037 de 2003 institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, vedando ofender ou agredir fisicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência capaz de causar-lhes sofrimento, humilhação ou dano, ou que, de alguma forma, provoque condições inaceitáveis para sua existência;

manter animais em local desprovido de asseio, ou que não lhes permita a movimentação e o descanso, ou que os prive de ar e luminosidade; obrigar animais a trabalhos extenuantes ou para cuja execução seja necessária uma força superior à que possuem; impingir morte lenta ou dolorosa a animais cujo sacrifício seja necessário para o consumo; exercer a venda ambulante de animais para menores desacompanhados por responsável legal e enclausurar animais com outros que os molestem ou aterrorizam (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, 2003). Mais recentemente, a Lei Ordinária nº 21.226 de 2022 alterou o Código Estadual de Proteção aos Animais no Paraná, ampliando as punições para quem cometer maus-tratos a animais. A nova lei prevê que o agressor de animais domésticos ou silvestres deverá pagar, além de multa e despesas com o animal, pela perda de sua guarda, posse ou propriedade (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, 2022).

A detecção de maus-tratos aos animais é de grande importância tanto para a proteção da fauna como, também, para a realização de intervenções que visam melhorar a qualidade de vida das famílias vulneráveis (MONSALVE et al., 2017) e diminuir os níveis de violência na sociedade (BENETATO; REISMAN; MCCOBB, 2011). A ocorrência de maus-tratos aos animais é influenciada por fatores culturais, morais, socioeconômicos e psicológicos dos indivíduos envolvidos (MONSALVE, 2017) e é alvo de preocupação e discussão crescentes no mundo, principalmente como consequência de um aumento da demanda da sociedade por combater os crimes contra a fauna (MARLET; MAIORKA, 2010).

Os crimes de maus-tratos contra os animais, principalmente ocasionando agressões físicas ou abuso sexual, são reconhecidos como um indicador de coocorrência de violência interpessoal, como violência doméstica por parceiro íntimo, abuso infantil ou a pessoas idosas e finalmente crimes violentos (ASCIONE et al., 2007;

ARLUKE et al., 2018; BRIGHT et al., 2018; LONGOBARDI; BADENES-RIBERA, 2019; FITZGERALD et al., 2020). Um adequado registro dos atos de maus-tratos, com a tipificação, o detalhe das falências quanto ao bem-estar animal, a descrição das lesões, entre outras informações relevantes, acompanhado de um monitoramento e um registro em conjunto de crimes contra as pessoas, poderá fornecer uma ferramenta valiosa para identificar situações em que ambos, pessoas e animais estejam em risco (RANDALL, 2008 RANDOUR, 2007). Estudos mostram que as famílias em condição de dificuldades econômicas, baixo grau de escolaridade, com pessoas doentes ou com alguma limitação física ou mental, podem ter uma maior dificuldade para cuidar dos animais (RANDALL, 2008; MONSALVE et al., 2018; SHIH et al., 2019).

Profissionais que trabalham em fiscalizações de maus-tratos a animais têm a oportunidade de detectar vulnerabilidade nas famílias e a partir disso possibilitar intervenções (MONSALVE, 2017). Através da educação e orientação dos tutores, é possível prevenir problemas antes de se tornarem insuperáveis (SHERMAN; SERPELL, 2008), diminuindo as consequências que geram na saúde física e psicológica das pessoas e dos animais (LANDAU, 1999), e diminuir os níveis de violência na sociedade (BENETATO; REISMAN; MCCOBB, 2011).

Uma pesquisa realizada em 1985, demonstrou que a prática da crueldade animal na infância/adolescência é precursora de um indivíduo violento no futuro. Após entrevistar um grupo de criminosos agressivos em penitenciárias federais de Leavenworth, Estado de Kansas e Danbury, Estado de Connecticut, ambos nos Estados Unidos da América, considerados estes os que agrediam outros presos e praticavam lesões corporais, por exemplo, foram descritos que os motivos da conduta violenta com os animais são: controlar o animal; satisfazer um preconceito contra uma

espécie ou raça; expressar agressão contra o animal; chocar as outras pessoas com diversão; retaliação contra outra pessoa como forma de vingança; deslocamento da hostilidade de uma pessoa para um animal e sadismo como exercício de controle total sob o animal (KELLERT; FELTHOUS, 1985).

Uma das soluções jurídicas para promover a proteção animal de responsabilidade do Estado é a criação de políticas públicas que atendam a demanda da sociedade, no sentido de coibir situações de crueldade, maus-tratos e abandono a quais os animais são expostos. A produção de leis e promoção de políticas públicas voltadas aos animais tem representado um importante avanço e legitimam novas configurações éticas e políticas, as quais validam proteção e garantia de seus direitos como parte da responsabilidade Estatal (MENEZES FILHO, 2015).

Existem poucos protocolos no mundo que estabeleçam uma abordagem interinstitucional e multiprofissional reconhecendo a Teoria do Elo e buscando a quebra do ciclo de violência. Portanto, faz-se necessário estabelecer uma visão mais integrada dos diversos tipos de violência, considerando os animais como parte de um todo, promover a conscientização dos diversos profissionais e setores atuantes nessa temática, permitindo o compartilhamento de recursos e conhecimentos para criação de iniciativas políticas que promovam um ambiente familiar mais seguro (ROCHA; GALDIOLI; GARCIA, 2020). Ações intersetoriais e multiprofissionais envolvendo instituições policiais, promotorias públicas, profissionais da assistência social, saúde, educação e meio ambiente (defesa e proteção animal) são de extrema importância para a quebra desse ciclo de violência (MONSALVE; GONÇALVES; GARCIA, 2019).

Um exemplo de abordagem intersetorial existente no Brasil é o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, que consiste em um acordo federativo firmado entre a União, os estados e os municípios brasileiros, voltado ao

planejamento de iniciativas que fortalecessem a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, por meio da execução de políticas públicas integradas em âmbito nacional. O pacto foi instituído em 2007, e articula ações de segurança pública, saúde, assistência social e justiça. Um dos objetivos do pacto é a criação do Sistema Nacional de Dados sobre Violência contra a Mulher, modelo que envolve fluxos de atendimento intersetoriais e plataformas de dados compartilhados (BRASIL, 2011).

Já no Paraná, pode-se citar como exemplo de abordagem intersetorial a Força Tarefa Infância Segura (FORTIS-PR), uma iniciativa envolvendo secretarias de estado, Judiciário, Ministério Público e instituições da sociedade civil organizada, de forma a estabelecer a integração das políticas públicas dos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde, para desenvolverem ações conjuntas, integradas e articuladas destinadas a prevenção e ao combate aos crimes praticados contra crianças e adolescentes (PACTO INFÂNCIA SEGURA, 2019). A FORTIS é um modelo que demonstra a necessidade do trabalho integrado dos órgãos competentes no combate aos crimes contra crianças e adolescentes, da mesma forma, a intersetorialidade e o trabalho conjunto entre os órgãos que trabalham com crimes ambientais e demais crimes contra vulneráveis é de fundamental importância para a resolução e prevenção dos mesmos.

Com relação à abordagens intersetoriais que tangem a proteção e defesa animal no Brasil, é possível citar o Fórum de Proteção e Defesa Animal da cidade de São Paulo - Resolução nº3, de 17, de dezembro, de 2015 -, uma iniciativa de articulação distrital de entidades governamentais, não governamentais e membros da sociedade civil. O fórum atua de forma transparente e trabalha para garantir a continuidade das políticas de proteção animal, independentemente das mudanças de

governo. Além disso, o fórum tem como principais funções propor políticas municipais, monitorar e fiscalizar as ações do poder público, encaminhar denúncias de maus-tratos, e promover a conscientização da população sobre a dignidade e os direitos dos animais.

Considerando a abordagem intersetorial no contexto internacional, dois trabalhos foram conduzidos nos Estados Unidos e Canadá com o intuito de unificar o trabalho entre instituições responsáveis pela proteção de idosos, crianças e bem-estar de animais (ZILNEY; ZILNEY, 2005; PEAK et al., 2012). Ambos propuseram um relatório unificado que permitisse a obtenção de dados mais precisos sobre a situação desses membros vulneráveis no contexto familiar, facilitando a identificação, intervenção e prevenção do ciclo de violência que os envolvem.

O FBI (*Federal Bureau of Investigation*), em 2016, passou a coletar dados detalhados das agências policiais sobre crimes de maus-tratos aos animais através do sistema NIBRS (*National Incident-Based Reporting System*), incluindo-os em uma categoria própria. Esse sistema reúne notificações de incidentes ocorridos nos Estados Unidos e permite o lançamento de um relatório anual de crimes no país com dados fornecidos por 18.000 agências policiais municipais, distritais, estaduais, tribais e federais. Assim, é possível obter um conjunto de dados mais completos sobre os maus-tratos contra animais, visto que o NIBRS exige que as agências não apenas relatem crimes, mas também todas as circunstâncias de um crime (FBI, 2016).

No Brasil, embora a conexão entre os crimes contra a animais e seres humanos já seja reconhecida, os crimes contra animais ainda não são utilizados como possíveis preditores de comportamentos criminosos, nem como auxílio para a solução de outros crimes. Para isso ocorrer, é necessária a organização das notificações dos crimes contra a fauna em um sistema unificado e a integração dos diversos órgãos para que

as denúncias não sejam duplicadas, e os atendimentos e históricos sejam preservados. A ausência de diretrizes quanto ao fluxo, acompanhamento dos casos de maus-tratos aos animais e a integração com os demais órgãos prejudicam todo o processo. Dados sistematizados e atualizados, oficiais ou acadêmicos ainda não estão disponíveis devido à diversidade de instituições que trabalham no enfrentamento dos crimes contra a fauna, mas de forma isolada, sendo evidente a falta de um sistema para compartilhar e integrar as informações (CHARITY; FERREIRA, 2020).

Um exemplo de base de dados que está sendo desenvolvida em relação aos animais no Brasil no momento é o Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos (SinPatinhas), estabelecido pelo Decreto nº 12.439, de 17 de abril de 2025 coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Permitindo o cadastro de cães e gatos domésticos na base de dados do governo, seu objetivo é tirar os animais da invisibilidade, reunindo dados essenciais para o planejamento de políticas públicas de bem-estar animal, como castração, vacinação, microchipagem e ações de enfrentamento ao abandono e aos maus-tratos (BRASIL, 2025).

Outra base de dados de destaque recentemente criada para a medicina veterinária é o website Medicina de Abrigos Brasil. Essa iniciativa busca fomentar a ciência da medicina de abrigos no país e consolidar um banco de dados nacional, centralizado e padronizado, voltado à coleta de estatísticas sobre abrigos de animais. O site vem se consolidando como referência nacional no mapeamento e na disponibilização de informações estatísticas acerca desses abrigos. Tais dados, por seu caráter representativo em âmbito nacional, possuem o potencial de reduzir o abandono de animais de companhia, estimular a adoção responsável e subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas à proteção e ao bem-estar animal. Além

disso, a coleta e organização dos dados contribui para uma melhor gestão interna dos abrigos (ROCHA; GALDIOLI; GARCIA, 2024).

Bases de dados adequadas, trabalhadas em conjunto com as diversas instituições que recebem e verificam informação de denúncias e casos desse crime são fundamentais para determinar se a comunidade está cumprindo com as leis que protegem a os animais ou se essas leis são escassamente obedecidas, e igualmente, ajuda a que as comunidades e as autoridades respondam de uma forma mais eficaz ante as notificações desse crime, melhorando a aplicação da lei (PALAIS, 2021).

Um adequado monitoramento dos crimes contra animais é uma oportunidade para melhorar a capacidade das instituições de conduzir verdadeiros estudos longitudinais da relação entre esses crimes e a violência nas famílias, comportamentos antissociais que contribuem à criminalidade e a vulnerabilidade nas comunidades. Logo, investir recursos para investigar e processar a atos de crueldade, abuso ou maus-tratos contra os animais pode reduzir os custos sociais e econômicos, ajudando a prevenir crimes posteriores ou outros problemas sociais (RANDOUR, 2007).

## 2.3 REFERÊNCIAS

ARLUKE, A.; LANKFORD, A.; MADFIS, E. Harming animals and massacring humans: Characteristics of public mass and active shooters who abused animals. **Behav Sci Law**, v. 36, n. 6, p. 739–751, 2018.

ASCIONE, F. R. WEBER, C. V.; THOMPSON, T. M.; HEATH, J.; MARUYAMA, M.; HAYASHI, K. Battered pets and domestic violence: Animal abuse reported by women experiencing intimate violence and by nonabused women. **Violence against women**, v. 13, n. 4, p. 354-373, 2007.

ASCIONE, F. R.; BARNARD, S.; SELL-SMITH, J.; BROOKS, S. Animal abuse and developmental psychopathology: recent research, programmatic and therapeutic issues and challenges for the future. In FINE, A. H. **Handbook on animal-assisted therapy: Theoretical foundations and guidelines for practice**. 2a ed. Academic press, cap. 16, p. 361, 2010.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ. Lei estadual nº 14.037, de 20 de março de 2003. Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-14037-2003-parana-institui-o-codigo-estadual-de-protecao-aos-animais>. Acesso em: 14 nov. 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ. Lei Ordinária nº 21226, de 6 de setembro de 2022 . Altera o art. 28 da Lei nº 14.037, de 20 de março de 2003, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21226-2022-parana-altera-o-art-28-da-lei-no-14-037-de-20-de-marco-de-2003-que-institui-o-codigo-estadual-de-protecao-aos-animais>. Acesso em: 14 nov. 2024.

BALKIN, D. E.; JANSSEN, L. A.; MERCK, M. D. The legal system: the veterinarian's role and responsibilities. In: MERCK, M. D. (Ed.). **Veterinary Forensics: animal cruelty investigation**. 2a ed., 2013.

BENETATO, M.A.; REISMAN, R.; MCCOBB, E. The veterinarian's role in animal cruelty cases. *Journal of the American Veterinary Medical Association*, v. 238, n. 1, p. 31–34, 2011.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, 1934. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm)>. Acesso em: 10 jul. 2025.

BRASIL. **Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Lei Federal, Brasília em 12 de fevereiro de 1998.

BRASIL. **Lei no 14.064, de 29 de Setembro de 2020**. Altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Lei/L14064.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14064.htm)>. Acesso em: 30 de Nov. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. 2011. Disponível em: <[https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy\\_of\\_acervo/outras-referencias/copy2\\_of\\_entenda-a-violencia/pdfs/pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres](https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres)> . Acesso em 10 jul. 2025.

BRASIL. PROJETO DE LEI N.º 2.475, DE 2025. Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para tornar hediondo o crime de maus-tratos aos animais, quando do evento criminoso resultar a morte do animal. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2935335&filename=Avulso%20PL%202475/2025\\_](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2935335&filename=Avulso%20PL%202475/2025_) Acesso em 10 ago. 2025

BRASIL. DECRETO Nº 12.439, DE 17 DE ABRIL DE 2025. Institui o Programa Nacional de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos e o Cadastro Nacional de Animais Domésticos. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/Decreto/D12439.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/Decreto/D12439.htm). Acesso em 10 ago. 2025

CFMV. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. **Resolução No 1236, de 26 de outubro de 2018**. Define e caracteriza crueldade, abuso e maus-tratos contra 23 animais vertebrados, dispõe sobre a conduta de médicos veterinários e zootecnistas e dá outras providências. Publicada no DOU de 29-10-2018, Seção 1, p. 133-134.

BRIGHT, M. A.; HUQ, M. S.; SPENCER, T.; APPLEBAUM, J. W.; HARDT, N. Animal cruelty as an indicator of family trauma: Using adverse childhood experiences to look beyond child abuse and domestic violence. **Child Abuse & Neglect**, v. 76, p. 287–96, 2018.

DA ROCHA, Y. S. G., GALDIOLI, L., GARCIA, R.C.M. Plataforma nacional de mapeamento de abrigos brasileiros de animais e estatísticas populacionais. **Revista de Ciência e Inovação**, v. 10, n. 1, p. 1-20, 2024.

CHARITY, S.; FERREIRA, J. M. Wildlife Trafficking in Brazil. **TRAFFIC International, Cambridge, United Kingdom**, v. 140, 2020.

FBI, 2016. Disponível em: <https://www.fbi.gov/news/stories/-tracking-animal-cruelty>. Acesso em: 23 set. 2021.

FITZGERALD, A. J.; BARRETT, B. J.; GRAY, A.; CHEUNG, C. H. The Connection Between Animal Abuse, Emotional Abuse, and Financial Abuse in Intimate Relationships: Evidence From a Nationally Representative Sample of the General Public. **Journal of interpersonal violence**, 2020.

GARCIA, R.C.M. Desafios para o enfrentamento da negligência. Tratado de Medicina Veterinária Legal. 1a ed. Curitiba, PR: Medvep; 2017. p. 317-333.

GOMES, L. B.; SOARES, D. F. M. Teoria do elo: a conexão entre maus-tratos a animais e violência intrafamiliar. **Revista CFMV**, Brasília, n. 81, Ano XXV, p. 32-33, 2019.

HAMMERSCHMIDT, J.; MOLENTO, C. F. M. Retrospective analysis of animal abuse in the region of Curitiba, State of Paraná, Southern Brazil, using animal welfare criteria. **Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science**, v. 49, n. 6, p. 431–441, 2012.

KELLERT, S. R.; FELTHOUS, A. R. Childhood cruelty toward animals among criminals and noncriminals. **Human relations**, v. 38, n. 12, p. 1113-1129, 1985.

LANDAU, R.E. A survey of teaching and implementation: the veterinarian's role in recognizing and reporting abuse. *Journal of the American Veterinary Medical Association*, v. 215, n. 3, p. 328–331, 1999.

LOCKWOOD, R.; CHURC, A. *Deadly Serious Child Abuse, Domestic Violence and Animal Abuse. Linking the Circles of Compassion for Prevention and Intervention*. Indiana: Purdue University Press, p.241-244, 1999.

LONGOBARDI, C.; BADENES-RIBERA, L. The relationship between animal cruelty in children and adolescent and interpersonal violence: A systematic review. **Aggress Violent Behav**, v. 46, p. 201–11, 2019.

MARLET, E. F.; MAIORKA, P. C. Retrospective analyzes of cruelty toward dogs and cats in the city of São Paulo. **Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science**, v. 47, n. 5, p. 385–394, 2010.

MCMILLAN, F. D.; Duffy, D. L.; Zawistowski, S. L.; Serpell, J. A. Behavioral and Psychological Characteristics of Canine Victims of Abuse. **Journal of Applied Animal Welfare Science**, v. 18, n. 1, p. 92–111, 2015.

MENEZES FILHO A. D. S. A construção de políticas públicas de proteção animal no Brasil: uma análise sobre os direitos dos animais sob o ponto de vista ético, jurídico e social, 2015.

MUNRO, H.M.C; MUNRO, R. Animal abuse and unlawful killing: forensic veterinary pathology. Elsevier Health Sciences, p. 17-29, 2008.

MONSALVE, S.; FERREIRA, F.; GARCIA, R. The connection between animal abuse and interpersonal violence: a review from the veterinary perspective. **Research in veterinary science**, v. 114, p. 18-26, 2017.

MONSALVE, S., HAMMERSCHMIDT, J., IZAR, M. L., MARCONCIN, S., RIZZATO, F., POLO, G., GARCIA, R. Associated factors of companion animal neglect in the family environment in Pinhais, Brazil. **Preventive veterinary medicine**, v. 157, p. 19–25, 2018.

MONSALVE, S.; GONÇALVES, Y; GARCIA, R. Teoria do Elo: a relação entre os maus-tratos aos animais e a violência interpessoal. In: GARCIA, R.C.M.; CALDERÓN, N; BRANDESPIM, D.F. **Medicina Veterinária do Coletivo: Fundamentos e Práticas**. 1 ed. São Paulo: Integrativa Vet, p. 160-171, 2019.

PACTO INFÂNCIA SEGURA. 2019. Disponível em: [https://www.infanciasegura.pr.gov.br/sites/criancasegura/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-10/pacto\\_infancia\\_segura\\_15\\_out\\_2020\\_v\\_final.pdf](https://www.infanciasegura.pr.gov.br/sites/criancasegura/arquivos_restritos/files/documento/2020-10/pacto_infancia_segura_15_out_2020_v_final.pdf). Acesso em 27 set. 2023.

PALAIS, J. M. Using the national incident-based reporting system (NIBRS) to study animal cruelty: Preliminary results (2016–2019). **Social Sciences**, v. 10, n. 10, p. 378, 2021.

PEAK, T.; ASCIONE, F.; DONEY, J. Adult Protective Services and Animal Welfare: Should Animal Abuse and Neglect Be Assessed During Adult Protective Services Screening? **Journal of Elder Abuse & Neglect**, v. 24, n. 1, p. 37-49, 2012.

RANDALL, L. Counting cruelty: Challenges and opportunities in assessing animal abuse and neglect in America. In: ASCIONE, F.R. **International Handbook of Theory and Research on Animal Abuse and Cruelty**. Purdue University Press, p. 87- 109, 2008.

RANDOUR, M. L. Integrating animals into the family violence paradigm: Implications for policy and professional standards. **Journal of Emotional Abuse**, 7, 97–116, 2007.

ROCHA, Y. S. G.; GALDIOLI, L.; GARCIA, R. C. M. Estratégia para avaliação de violência no âmbito da família multiespécie. **Revista Clínica Veterinária**, v. 146, p. 46-50, 2020.

SEGUIN, É.; ARAÚJO, L. M. DE; NETO, M. D. R. C. Uma nova família : a multiespécie A new family : multispecies family. **Revista de Direito Ambiental**, v. 82, 2016.

SHERMAN B. L.; SERPELL J. A. Training veterinary students in animal behavior to preserve the human-animal bond. **Journal of Veterinary Medical Education**, v. 35, n. 4, p. 496-502, 2008.

SHIH, H.Y.; PATERSON, M.B.A.; PHILLIPS C.J.C. Socioeconomic influences on reports of canine welfare concerns to the Royal Society for the Prevention of Cruelty to Animals (RSPCA) in Queensland, Australia. **Animals**, v. 9, n. 10, p. 711–31, 2019.

VERMEULEN, H.; ODENDAAL, J. S. J. Proposed typology of companion animal abuse. **Anthrozoös**, v. 6, n. 4, p. 248-257, 1993.

ZILNEY, L. A.; ZILNEY, M. Reunification of Child and Animal Welfare Agencies: Cross-Reporting of Abuse in Wellington County, Ontario. **Child Welfare**, v. 84, n. 1, p. 47-66, 2005.

### **3 INTEGRALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE CRIMES CONTRA A FAUNA DE DEMAIS CRIMES NO ESTADO DO PARANÁ**

#### **3.1 RESUMO**

A legislação ambiental brasileira no que se refere à proteção animal é abrangente, porém sua efetividade é comprometida pela atuação segregada das instituições e pela ausência de bancos de dados de crimes unificados. Deste modo, é evidente a necessidade de uma atuação integrada e interinstitucional para o combate aos crimes contra a fauna no Brasil, destacando a importância da colaboração entre os diferentes órgãos de segurança, fiscalização e responsabilização penal. Tendo em vista essas lacunas, o trabalho teve como objetivo a criação da FORTISFAUNA (Força-Tarefa Interinstitucional de Combate aos Crimes contra a Fauna no Estado do Paraná) e a integralização dos dados de crimes contra a fauna e crimes interpessoais. A metodologia consistiu na articulação entre a Universidade Federal do Paraná (UFPR) e a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP-PR) e seus setores, bem como a participação de diversos outros órgãos, como o Ministério Público, o Instituto Água e Terra (IAT) e órgãos fiscalizatórios municipais. Por meio de reuniões e análises, foi proposto um fluxo de trabalho unificado e a criação de um sistema de dados unificado, visando centralizar informações sobre crimes no estado do Paraná. Os resultados demonstram que a implantação de trabalhos interinstitucionais no combate a crimes é viável e fundamental para fortalecer a capacidade investigativa e proteger tanto a fauna quanto as populações humanas vulneráveis, servindo de modelo para outras regiões do Brasil e do mundo.

**Palavras-chave:** Proteção animal; Segurança pública; Integração interinstitucional; Políticas públicas; Banco de dados.

### 3.2 ABSTRACT

Brazilian environmental legislation regarding animal protection is comprehensive, but its effectiveness is compromised by the segregated actions of institutions and the absence of shared crime databases. Thus, there is a clear need for integrated and interinstitutional action to combat crimes against wildlife in Brazil, highlighting the importance of collaboration between different security, enforcement, and criminal accountability agencies. In view of these gaps, the objective of this study was to create FORTISFAUNA (Interinstitutional Task Force to Combat Crimes against Wildlife in the State of Paraná) and to integrate data on crimes against wildlife and interpersonal crimes. The methodology consisted of coordination between the Federal University of Paraná (UFPR) and the State Secretariat of Public Security (SESP-PR) and its sectors, as well as the participation of several other agencies, such as the Public Prosecutor's Office, the Water and Land Institute (IAT), and municipal enforcement agencies. Through meetings and analyses, a unified workflow and the creation of a unified data system were proposed, aiming to centralize information on crimes in the state of Paraná. The results demonstrate that the implementation of interinstitutional work to combat crime is feasible and fundamental to strengthening investigative capacity and protecting both wildlife and vulnerable human populations, serving as a model for other regions of Brazil and abroad.

**Keywords:** Animal protection; Public safety; Interinstitutional integration; Public policies; Database

### 3.3 INTRODUÇÃO

A legislação ambiental brasileira é considerada uma das mais completas do mundo, porém, há críticas quanto à sua efetividade, especialmente na proteção da fauna. Uma das principais lacunas reside na dificuldade de responsabilização penal dos autores (PEGORINI; GEHELEN, 2024), especialmente nos casos em que a vítima é um animal doméstico sem valor econômico. Em muitos estados, a ausência de delegacias especializadas ou promotorias com atuação específica dificulta a investigação e o oferecimento de denúncia. Além disso, a morosidade judicial e a fragilidade na coleta de provas são desafios constantes (SOUSA et al., 2025).

Recentemente, alguns avanços merecem destaque, como a Lei nº 14.064/2020, que elevou significativamente a pena para maus-tratos contra cães e gatos, e recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, que reforçaram a vedação à crueldade como princípio constitucional (NETO, 2022). Paralelamente, cresce no âmbito legislativo a discussão sobre o reconhecimento dos animais como sujeitos de direito (ATAIDE JUNIOR, 2018), o que demandará reformas no Código Civil e em outras normas infraconstitucionais.

No Poder Executivo, a proteção da fauna se expressa em ações administrativas e normativas, como a criação de secretarias específicas, programas de fiscalização, unidades de conservação e políticas de controle populacional. Ao Poder Legislativo cabe formular e atualizar a legislação pertinente, incluindo decretos e leis estaduais e municipais. Já o Poder Judiciário atua na responsabilização de infratores e no julgamento de ações civis públicas (MARINHO, 2010).

O Ministério Público também desempenha papel central na tutela jurisdicional dos animais, com dois eixos principais: a proteção, visando evitar o sofrimento decorrente de atos de crueldade (NOVINSKI; ATAIDE JUNIOR, 2020), e a defesa da

fauna como patrimônio coletivo, essencial ao equilíbrio ecológico. Para tanto, utiliza instrumentos como inquéritos civis e ações civis públicas, além de ser responsável pela ação penal (NOVINSKI; ATAIDE JUNIOR, 2020). A criação de coordenadorias e grupos especializados tem se mostrado fundamental para uma atuação mais efetiva, técnica e articulada, capaz também de promover a interlocução com a comunidade e incentivar sua participação na proteção animal (SOARES; PAULA, 2024).

O processo de fiscalização de denúncias de maus-tratos e crimes contra a fauna envolve múltiplos órgãos e etapas, e cada esfera administrativa tem autonomia para recebê-las e encaminhá-las. Contudo, a ausência de padronização nos fluxos e protocolos, aliada à falta de integração entre os sistemas, é um fator limitante.

Com relação à atuação dos órgãos e instituições, na esfera federal, a Polícia Federal atua em casos de tráfico interestadual e internacional de fauna silvestre, especialmente quando há transposição de fronteiras, em crimes ocorridos em terras indígenas, unidades de conservação federais, áreas de fronteira (BARROS, 2010), portos e aeroportos (CHARITY; FERREIRA, 2020). Nesses locais, executa apreensões de animais e produtos derivados, tanto em operações rotineiras quanto em ações baseadas em inteligência, frequentemente em parceria com a Polícia Rodoviária Federal (PRF) e órgãos ambientais estaduais (MORETTON; MACIEL; ABRÃO JUNIOR, 2024).

O IBAMA, por sua vez, realiza ações de fiscalização ambiental em todo o território nacional, com foco em atividades que afetam a fauna silvestre, como caça, pesca predatória, criação irregular, tráfico de animais e maus-tratos. Controla e autoriza atividades de criação e manejo de fauna silvestre (zoológicos, criadouros, pesquisas científicas). Atua na concessão de autorizações para importação/exportação de espécies e combate ao contrabando de animais em

parceria com a Polícia Federal, Receita Federal e Interpol. Também coordena e, em alguns estados, mantém diretamente os CETAS, responsáveis por receber, tratar e destinar animais silvestres apreendidos em operações de fiscalização para instituições autorizadas (CHARITY; FERREIRA, 2020, MORETTON; MACIEL; ABRÃO JUNIOR, 2024).

No âmbito estadual, diferentes instituições desempenham papéis complementares. A Polícia Ambiental atua na linha de frente, realizando patrulhamentos, atendendo denúncias, efetuando apreensões e autuando infratores em flagrante. O Instituto Água e Terra (IAT), no Paraná, exerce função fiscalizatória e administrativa, expedindo autos de infração, embargando atividades irregulares e promovendo ações de manejo e monitoramento da fauna silvestre. Já a Polícia Civil, por meio de delegacias especializadas em meio ambiente (quando existentes), conduz a investigação criminal, coleta provas e busca responsabilização penal. Essa divisão de competências possibilita uma resposta mais completa, que alia a dimensão administrativa (autos de infração e sanções ambientais) à penal (investigação e punição criminal), reforçando a necessidade de integração entre órgãos.

No plano municipal, a atuação é bastante heterogênea. Enquanto alguns municípios contam com serviços especializados e protocolos próprios, outros não dispõem sequer de equipes para atendimento de denúncias (WOLF, 2021). Essa disparidade compromete a uniformização das ações e enfraquece o combate aos crimes. Em muitos casos, as Secretarias de Meio Ambiente ou setores de bem-estar animal realizam vistorias, lavram autos de infração e encaminham casos para instâncias jurídicas. Apesar do comprometimento, enfrentam limitações como escassez de recursos humanos e materiais, sobrecarga de demandas, falta de sistematização e carência de capacitação.

Dados da Prefeitura de Pinhais (PR) revelam que, entre 2017 e 2020, o número de denúncias de maus-tratos encaminhadas às esferas estadual e judicial foi extremamente baixo: em 2017, apenas 0,64% (3/466) dos casos foram encaminhados ao Ministério Público e 0,43% (2/466) à DPMA; em 2018, nenhum caso foi encaminhado ao Ministério Público e apenas 1,04% (6/576) à DPMA; em 2019, os índices foram de 0,13% (1/738) e 0,54% (4/738), respectivamente; e em 2020, nenhuma denúncia foi encaminhada ao Ministério Público e apenas 0,31% (1/317) à DPMA (Informações coletadas de prefeituras da região metropolitana do Paraná). Esses dados evidenciam a que a maioria das instituições ainda atua de forma isolada, mantendo registros isolados, o que dificulta a avaliação da real magnitude dos crimes contra a fauna e prejudica a construção de estratégias integradas.

A fragmentação institucional é, portanto, um dos principais entraves à eficácia do combate aos crimes, tanto contra a fauna, quanto demais crimes. A ausência de protocolos unificados e de um banco de dados centralizado limita a elaboração de políticas consistentes e impede a adoção de estratégias preventivas efetivas (WANDERLEY; MARTINELLI; DA PAZ, 2020).

Experiências bem-sucedidas em outras áreas, como o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011) e o Pacto Nacional de Prevenção e Enfrentamento da Violência Letal contra Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2022) mostram que a integração interinstitucional, por meio de redes de cooperação, protocolos conjuntos e comitês gestores, gera maior eficiência na aplicação da lei e na proteção das vítimas. Esses pactos oferecem inspiração para o desenho de uma política pública multissetorial voltada à proteção da fauna, com ênfase na prevenção, investigação e responsabilização dos crimes. Também demonstram que eficácia das ações estatais cresce quando há cooperação formal

entre órgãos, capacitação contínua, definição de responsabilidades e metas mensuráveis (CUSTÓDIO; SILVA, 2015).

A literatura científica e a prática institucional também demonstram que o compartilhamento sistemático de informações entre órgãos, por meio de plataformas digitais e indicadores, viabiliza o acompanhamento de tendências, a detecção de reincidência e a formulação de políticas públicas baseadas em evidências (PALAIS, 2021; CARDOSO FILHO, ARAÚJO JUNIOR, 2015). No caso específico dos crimes contra a fauna, a ausência de um banco de dados estadual integrado limita a produção de diagnósticos e a elaboração de estratégias. A criação de uma força-tarefa estadual é capaz de fortalecer essa rede, possibilitando reuniões técnicas, capacitações conjuntas e a definição de indicadores comuns de desempenho.

A proteção eficaz da fauna depende de uma base sólida de informação e cooperação. O compartilhamento de dados entre os órgãos que atendem denúncias, realiza perícias, fiscalizam e promovem a responsabilização legal, permite a criação de um banco de dados estadual unificado, identificando padrões criminais, áreas críticas, reincidência de infratores e lacunas na atuação.

Para que esse compartilhamento seja efetivo, é necessário que haja um compromisso político e normativo, sendo fundamental o compromisso institucional com o investimento em tecnologia e a criação de normas e rotinas interinstitucionais. A transparência dos dados públicos, quando possível, também contribui para o controle social e o engajamento da sociedade civil na proteção animal.

Nesse contexto, o presente trabalho teve como objetivo propor a criação de uma força-tarefa interinstitucional no Paraná para o combate aos crimes contra a fauna, bem como o estabelecimento de um banco de dados estadual unificado para compartilhamento das informações.

### 3.4 METODOLOGIA

No ano de 2020 foi firmado acordo de cooperação entre a Universidade Federal do Paraná (UFPR) e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP-PR), com objetivo de fomentar a cooperação técnica-científica entre as instituições, visando o estabelecimento de programas de cooperação cultural, técnica, científica e acadêmica para o desenvolvimento de ações de caráter de ensino, pesquisa, extensão, inovação tecnológica e prestação de serviços na área das Ciências Forenses, em especial com conjugação de esforços no sentido de trocar informações técnicas e de serviços técnicos de forma integrada (ANEXO 2).

A interação entre as instituições participantes se deu principalmente entre a UFPR e o Centro de Análise, Planejamento e Estatística (CAPE) da SESP-PR, por meio reuniões periódicas virtuais, que ocorreram entre os dias 11 de fevereiro 2021 e 22 de agosto de 2025, totalizando 14 reuniões. Nas reuniões foram abordados temas como atuação da SESP-PR no combate aos crimes contra a fauna, organograma das instituições coordenadas pela SESP-PR, bem como a atuação de cada uma delas, demandas principais, problemas relevantes e possibilidade de integração entre os órgãos.

Além da participação do Centro de Análise, Planejamento e Estatística (CAPE), ao longo das reuniões percebeu-se a necessidade de diálogo com outros órgãos também responsáveis pelo recebimento de denúncias de crimes contra a fauna. Desta forma, ao longo das reuniões, houve participação das seguintes instituições: Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST), Polícia Científica do Paraná (PCP-PR), Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente (DPMA), Batalhão de Polícia Ambiental - Força Verde (BPamb-FV), Instituto Água e Terra (IAT-PR), Conselho Regional de Medicina

Veterinária do Paraná (CRMV-PR) e Serviços Municipais de Atendimento a Denúncias de Maus-tratos aos Animais.

Para o compartilhamento das informações de crimes contra a fauna entre os órgãos, optou-se pelo sistema de banco de dados da SESP-PR, por já se tratar de um sistema funcional e consolidado no estado, já que a SESP-PR é responsável pela parte de inteligência no estado, com incumbências de planejar, coordenar, executar e integrar as atividades de segurança pública destinadas à manutenção da ordem pública, prevenção e controle da criminalidade. Além disso, o sistema de dados da SESP-PR é alimentado tanto pelos órgãos que são seus “braços” (Polícia Civil - PCPR, Polícia Científica – PCP-PR, Polícia Militar – PMPR, entre outros), que recebem tanto dados de crimes contra a fauna, quanto dados de crimes de violência interpessoal, como alimentado também por alguns órgãos fiscalizatórios municipais, com os quais possui acordo de cooperação. Desta forma, o sistema da SESP-PR se mostrou a alternativa mais adequada para o recebimento dos relatórios de dados de crimes das demais instituições.

### **3.5 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Por meio das reuniões com a SESP-PR e demais instituições, foi possível compreender os fluxos de trabalho de cada um dos órgãos, bem como as principais demandas e dificuldade na integração das informações dos crimes contra a fauna. De acordo com as informações obtidas, foi possível concluir que, apesar de haver um fluxo entre as diversas sessões da SESP-PR, e demais órgãos relacionados, os sistemas de informações estão desvinculados, havendo dificuldade para o repasse das mesmas. Além disso, percebeu-se a falta de uniformidade para atuação dos órgãos competentes, uma vez que não existe um protocolo padrão unificado.

Como solução a estes problemas, foi criada a FORTISFAUNA (Força-Tarefa Interinstitucional de Combate aos Crimes contra a Fauna no Estado do Paraná), estabelecendo princípios e estratégias interinstitucionais para o enfrentamento dos crimes contra a fauna e demais crimes no Estado do Paraná. A FORTISFAUNA conta com as seguintes diretrizes (ANEXO 3):

- Protocolo Integrado de Atuação: Desenvolvimento de um manual padronizado com diretrizes para atendimento de ocorrências, resgate de animais, coleta de provas, e encaminhamentos legais e veterinários. Considerando as esferas de atuação de cada órgão.
- Plataforma compartilhada de dados: Utilização de sistema digital integrado para registro e análise de casos de crimes contra a fauna, alimentado periodicamente por dados todos os órgãos participantes, para identificar padrões, subsidiar políticas públicas e orientar estratégias preventivas e repressivas.
- Reuniões Periódicas de Alinhamento: Estabelecimento de encontros trimestrais ou semestrais para atualização conjunta das ações, análise de dados e construção de novas proposituras.
- Campanhas Educativas Integradas: Desenvolvimento de materiais e ações educativas conjuntas sobre bem-estar animal, legislação e formas de denunciar maus-tratos contra animais ou crimes contra humanos vulneráveis, através de cartilhas, redes sociais, eventos escolares, participação em feiras, etc.
- Parcerias com o Ministério Público e Judiciário: Articulação com órgãos do sistema de justiça para agilizar medidas protetivas, responsabilização de infratores e destinação adequada de animais apreendidos.

- Relatórios Públicos de Transparência: Publicação periódica de relatórios consolidados com dados sobre a atuação da FORTISFAUNA, a fim de prestar contas à sociedade, fortalecendo a transparência, a participação social e a legitimidade institucional da força-tarefa.

As diretrizes foram expostas aos órgãos parceiros durante a reunião inaugural da FORTISFAUNA, no mês de agosto de 2025, embora ainda não esteja plenamente consolidada em sua estrutura e atuação, a força-tarefa já demonstra resultados promissores em termos de articulação institucional. A iniciativa foi recebida de forma positiva pelos órgãos parceiros, que reconheceram a relevância da cooperação intersetorial no enfrentamento dos crimes ambientais. Essa receptividade evidencia não apenas o interesse das instituições em fortalecer a rede de proteção à fauna, mas também o potencial de evolução da força-tarefa, que se apresenta como uma estratégia capaz de ampliar a eficácia das ações de fiscalização, investigação e responsabilização dos infratores, contribuindo de maneira significativa para a proteção da fauna no Estado.

Para a integralização dos dados de crimes, ficou acordado que os órgãos parceiros enviariam relatórios periódicos para a SESP-PR, centrando assim todas as informações de crimes contra a fauna e crimes interpessoais em um único sistema. Esses relatórios devem contemplar os dados tabelados em planilhas no programa Microsoft Excel. Os dados são referentes a informações como: espécie vítima, características do animal quando possíveis de serem observadas (sexo e idade), tipo de crime, localidade, data do ocorrido, dados do infrator (nome, idade, números de RG e CPF, endereço e grau de instrução), destino do animal, desdobramentos legais e número do boletim de ocorrência. Em casos crimes contra animais em que há

coocorrência de violência doméstica ou vulnerabilidade social, tais informações também devem ser registradas.

Para os órgãos fiscalizatórios municipais, considerando que nem todas as denúncias resultam em constatação de irregularidades, foi definido que os dados a serem encaminhados seriam restritos aos casos em que houver lavratura de auto de infração, isto é, situações em que foi verificada efetiva violação à legislação vigente. Dessa forma, garante-se que apenas informações relacionadas a ocorrências devidamente comprovadas integrem o banco de dados estadual.

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou Lei nº 13.709 de 2018, que estabelece normas para a proteção e tratamento de dados pessoais em território nacional, bem como a proteção de direitos fundamentais, particularmente a privacidade, a honra e a intimidade (BRASIL, 2018), estabeleceu-se que o fluxo das informações ocorre diretamente entre cada órgão parceiro e o sistema da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP-PR). Ressalta-se que, para resguardar a confidencialidade e prevenir compartilhamentos indevidos, os demais órgãos não terão acesso a dados pessoais sensíveis de infratores, sendo garantido que o tratamento das informações respeite os princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança previstos na legislação.

A análise integrada de dados referentes a crimes contra a fauna e crimes cometidos contra humanos em situação de vulnerabilidade constitui uma ferramenta estratégica para a identificação de padrões criminais. O cruzamento dessas informações possibilita verificar recorrências, conexões entre delitos e até mesmo a presença de infratores reincidentes em diferentes tipologias de violência (ADDINGTON; LANDOUR, 2012).

O georreferenciamento, possível através da análise de banco de dados, é uma ferramenta crucial para aprimorar a eficácia das intervenções contra crimes em áreas específicas. Ao mapear a localização exata de ocorrências criminais, as autoridades podem identificar padrões, pontos críticos e áreas de maior risco, permitindo uma alocação mais estratégica de recursos e a implementação de ações preventivas direcionadas (TELEP, 2023). Segundo Weisburd e Wire (2018), a análise espacial dos crimes facilita a compreensão das dinâmicas criminosas e ajuda a otimizar as estratégias de policiamento e segurança pública, tornando-as mais responsivas às necessidades de cada localidade.

Um estudo realizado no estado de São Paulo analisou geograficamente os crimes contra a fauna, identificando as regiões administrativas com maior número de apreensões de animais, a fim de estabelecer um panorama geral sobre as atividades de tráfico animal no estado, e indicando possíveis rotas de tráfico, assim possibilitando futuros desenvolvimentos de estratégias mais específicas para cada localidade (BECK; REIS; ROCHA, 2015).

Adicionalmente, uma vez que a violência contra animais pode ser um marcador preditivo de comportamentos violentos direcionados a pessoas, especialmente em contextos de violência doméstica e negligência, a sistematização dos dados e o georreferenciamento permitem compreender a dinâmica dos crimes de forma relacionada, contribuindo para investigações e diagnósticos mais precisos (WEISBURD; WIRE, 2018).

Em relação à transparência, uma das diretrizes do FORTISFAUNA, é importante notar que outros países, como os Estados Unidos, já adotam medidas semelhantes. O FBI disponibiliza ao público os dados do NIBRS (National Incident-Based Reporting System) através do website Crime Data Explorer

(<https://cde.ucr.cjis.gov/>), o que facilita o acesso a informações para os interessados em aplicar políticas públicas (PALAIS, 2021).

Nesse sentido, o uso de bases de dados consolidadas e integradas podem auxiliar na elaboração de políticas públicas fundamentadas em evidências, não só no Paraná e no Brasil, mas em diversos países do mundo. Além de fortalecer a capacidade investigativa e a inteligência policial, a utilização dessas informações de forma estratégica amplia a proteção tanto da fauna quanto de populações humanas vulneráveis, reforçando a perspectiva de que a segurança pública deve ser pensada de maneira interinstitucional e integrada.

### **3.6 CONCLUSÃO**

A criação da FORTISFAUNA se mostrou uma solução inovadora e com grande receptibilidade pelos órgãos parceiros, comprovando que a ação interinstitucional e a sistematização de dados relacionados a crimes contra a fauna e outros crimes são estratégias de implementação viáveis e cruciais para a segurança pública.

Espera-se que este estudo contribua para a disseminação da ideia de um trabalho integrado no combate a crimes em diversos estados brasileiros e em também em outros países.

### 3.7 REFERÊNCIAS

ADDINGTON, L. A.; RANDOUR, M. L. *Animal Cruelty Crime Statistics: Findings from a Survey of State Uniform Crime Reporting Programs*. Washington, DC: Animal Welfare Institute, 2012.

ATAIDE JUNIOR, V. P. Introdução ao direito animal brasileiro. *Revista Brasileira de Direito Animal*, v. 13, n. 3, 2018.

BARROS, C. A. M. O poder de polícia do Exército Brasileiro no combate aos crimes ambientais ocorridos na região de fronteira. 2010.

BECK, R. M.; REIS, S. T. J.; ROCHA, N. S. Estudo Retrospectivo das Ocorrências de Crimes Contra a Fauna Atendidos pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo, 2012–2015. *Brazilian Journal of Forensic Sciences, Medical Law and Bioethics*, v. 6, n. 3, p. 453-466, 2017.

BRASIL. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). *Sistema Nacional de Gestão da Fauna Silvestre (Sisfauna)*, 2016.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm). Acesso em: 3 ago. 2025.

BRASIL. MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. *Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*. 2011. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy\\_of\\_acervo/outras-referencias/copy2\\_of\\_entenda-a-violencia/pdfs/pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres](https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres). Acesso em: 10 jul. 2025.

CARDOSO FILHO, J. C.; ARAÚJO JÚNIOR, R. H. Modelo de monitoramento ambiental sistemático para decisão em Políticas Públicas. *Biblios*, n. 60, p. 32-44, 2015

CHARITY, S.; FERREIRA, J. M. Wildlife Trafficking in Brazil. *TRAFFIC International*, Cambridge, United Kingdom, v. 140, 2020.

CUSTÓDIO, A. V.; SILVA, C. R. C. A intersectorialidade nas políticas sociais públicas. 2015. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/view/14264>. Acesso em: 10 jul. 2025.

MARINHO, A. M.; JUDICIÁRIO, O. Poder. O controle do tráfico de animais. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Direito Administrativo Contemporâneo) – Centro Universitário de Brasília, Brasília, DF, 2010.

MORETTON, L. L. M.; MACIEL, G. M.; JUNIOR, A. A. A. Diplomacia ambiental e o combate ao tráfico internacional de animais silvestres. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, v. 10, n. 12, p. 316-334, 2024.

NETO, P. O. P. A proteção animal na legislação penal brasileira. 2022.

NOVINSKI, M. A.; JUNIOR, V. P. A. O Ministério Público como guardião dos direitos fundamentais animais. 2020.

PALAIS, J. M. Using the national incident-based reporting system (NIBRS) to study animal cruelty: Preliminary results (2016–2019). *Social Sciences*, v. 10, n. 10, p. 378, 2021.

PAULA, L. I.; SOARES, D. F. M. A experiência do Ministério Público de Minas Gerais na atuação especializada em defesa dos animais. *Revista Brasileira de Direito Animal*, v. 19, 2024.

PEGORINI, R.; GEHELEN, M. H. A responsabilidade penal pelos maus-tratos aos animais. *Academia de Direito*, v. 6, p. 2728-2751, 2024.

SOUSA, A. A. N.; LEAL, C. B.; GREGIO, E. L.; RUBINELLI, F. R.; BARROS, M. V. da S.; CORRÊA, G. G.; PAIVA, R. S. da; CARDOSO, V. G.; PESSOA, W. P.; DIAS, M. E.; PAIVA, F. C. da S.; LIMA, L. M.; GOMES, M. O.; CERQUEIRA, H. G.; PASSARINHO FILHO, W. A.; PEDRO, A. M. Direito ambiental e crimes ambientais: instrumentos de fiscalização e enfrentamentos jurídicos atuais. *Revista DCS*, v. 22, n. 81, 2025.

TELEP, C. W. Hot Spot Policing. In: *Oxford Research Encyclopedia of Criminology and Criminal Justice*. 2023.

WANDERLEY, M. B.; MARTINELLI, M. L.; DA PAZ, R. D. O. Intersetorialidade nas políticas públicas. *Serviço Social & Sociedade*, p. 7-13, 2020.

WEISBURD, D.; WIRE, S. Crime hot spots. In: *Oxford Research Encyclopedia of Criminology and Criminal Justice*. 2018.

WOLF, L. R. Protocolo para implantação de programas municipais de atendimento a denúncias de maus-tratos aos animais. 2021.

## **4 ANÁLISE DOS CRIMES CONTRA A FAUNA NO ESTADO DO PARANÁ, BRASIL**

### **4.1 RESUMO**

A relação entre humanos e animais vem se intensificando, e cada vez mais, se mostrando de grande importância. Conseqüentemente, a preocupação com a qualidade de vida, bem-estar dos animais e manutenção da fauna também aumentaram, tanto das espécies domésticas como das selvagens. Com a formulação de leis mais rígidas e punitivas, intolerantes à crueldade, de órgãos fiscalizadores mais bem equipados e especializados, e a criação de canais de atendimento, as denúncias de crimes contra a fauna estão mais frequentes. Em 2020, os crimes contra a fauna foram o segundo crime mais denunciado no estado do Paraná, atrás somente das denúncias referentes ao tráfico de drogas e entorpecentes. Objetivou-se analisar os dados de crimes contra a fauna e demais crimes no estado do Paraná, Brasil, a partir do banco de dados fornecido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Paraná (SESP/PR), com informações das ocorrências dos crimes contra a fauna, violência doméstica e contra vulneráveis entre o período de janeiro de 2014 a fevereiro de 2021. Analisou-se a natureza jurídica dos crimes contra a fauna e as características dos seus infratores (gênero, idade, nível de instrução e envolvimento em crimes de violência doméstica ou contra vulneráveis). Foram analisados 20.492 crimes contra a fauna, divididos em vinte e um tipos, entre eles: 45% (9.185/20.492) práticas de abuso e maus-tratos contra os animais; 12% (2.544/20.492) pescar utilizando aparelho/apetrecho/técnicas não permitidas; 10% (1.999/20.492) pescar em período e locais proibidos; 9% (1.891/20.492) apanhar espécimes da fauna e 9% (1.888/20.492) guardar/ter em depósito/ovos/larvas/espécimes da fauna sem licenciamento. Registrou-se 19.528 infratores diferentes; 68,87% (13.449/19.528)

tinham dados de idade, gênero e nível de instrução; 22,30% (2.999/13.449) tinham entre 31 e 40 anos de idade, havendo infratores desde os 11 até os 91 anos; 84,34% (11.343/13.449) eram do gênero masculino. O nível de instrução foi dividido em: não alfabetizado, primeiro, segundo e terceiro grau (completo ou incompleto); 31,95% (4.298/13.449) dos autores tinham primeiro grau incompleto; 13,05% (1.756/13.449) tinham o segundo grau completo e 1,74% (235/13.449) o terceiro grau completo. O número de ocorrências entre os anos variou entre os tipos de crimes, porém, percebe-se o aumento das ocorrências de práticas de abuso e maus-tratos contra os animais, enquanto há uma diminuição em apanhar espécimes da fauna. Constatou-se que de todos os autores, 12,60% (16.95/19.528) cometeram ambas as infrações, crimes de violência doméstica ou contra vulneráveis e crimes contra a fauna. A análise permitiu visualizar a prevalência de infratores com menor nível de instrução, gênero masculino e idade entre 31 e 40 anos; e o aumento nas práticas de abuso e maus-tratos contra animais em comparação às demais, podendo ser justificado pela menor tolerância da sociedade a essas práticas e aprimoramento do recebimento das denúncias e fiscalização pelos órgãos públicos.

**Palavras-chave:** Maus-tratos; Medicina Veterinária Legal; Autores de Crimes;

Banco de Dados.

## 4.2 ABSTRACT

The relationship between humans and animals has become increasingly important. Consequently, concern for quality of life, animal welfare and the maintenance of fauna has also increased, both for domestic and wild species. With the formulation of stricter and more punitive laws, intolerant of cruelty, better equipped and specialized inspection bodies, and the creation of assistance channels, reports of crimes against fauna are more frequent. In 2020, crimes against wildlife were the second most reported crime in the state of Paraná, behind only reports of drug and narcotics trafficking. The objective was to analyze the data on crimes against fauna and other crimes in the state of Paraná, Brazil, based on the database provided by the Paraná State Secretariat of Public Security (SESP/PR), with information on occurrences of crimes against fauna, domestic violence and crimes against vulnerable people between January 2014 and February 2021. An analysis was made of the legal nature of crimes against fauna and the characteristics of the offenders (gender, age, level of education and involvement in crimes of domestic violence or against vulnerable people). 20.492 crimes against fauna were analyzed, divided into twenty-one types, including: 45% (9.185/20.492) abuse and mistreatment of animals; 12% (2.544/20.492) fishing using unauthorized equipment/techniques; 10% (1.999/20.492) fishing during prohibited times and in prohibited places; 9% (1.891/20.492) catching specimens of fauna and 9% (1.888/20.492) storing/holding eggs/larvae/specimens of fauna without a license. There were 19.528 different offenders; 68,87% (13.449/19.528) had age, gender and level of education data; 22,30% (2.999/13.449) were between 31 and 40 years old, with offenders aged from 11 to 91; 84,34% (11.343/13.449) were male. The level of education was divided into: not literate, first, second and third degree (complete or incomplete); 31,95% (4.298/13.449) of the

perpetrators had incomplete first degree; 13,05% (1.756/13.449) had completed second degree and 1,74% (235/13.449) had completed third degree. The number of occurrences between the years varied between the types of crime, but there was an increase in the number of occurrences of abuse and mistreatment of animals, while there was a decrease in the number of occurrences of capturing specimens of fauna. Of all the offenders, 12,60% (16.95/19.528) committed both crimes of domestic violence or crimes against the vulnerable and crimes against wildlife. The analysis showed a prevalence of offenders with a lower level of education, male gender and between 31 and 40 years old; and an increase in animal abuse and mistreatment compared to the others, which can be explained by society's lower tolerance of these practices and the improvement in receiving complaints and inspection by public bodies.

**Keywords:** Animal Abuse, Forensic; Veterinary Medicine; Perpetrators of Crimes; Database.

### 4.3 INTRODUÇÃO

Com a visibilidade da importância do vínculo humano-animal, uma crescente preocupação e esforço para coibir e punir os maus-tratos contra os animais e outros crimes contra a fauna (MARLET; MAIORKA, 2010) está presente mundialmente (MCMILLAN et al., 2015; BARRERO, 2017). Leis mais rigorosas, punitivas e menos tolerantes (BARBOSA, 2012), órgãos de fiscalização mais equipados e especializados e canais de atendimento à denúncias estão sendo desenvolvidos (LOCKWOOD, 2008).

O entendimento de que esses atos cruéis também são indicativos a situações de risco, como ocorrência de violência doméstica, abusos a pessoas (ARKOW et al., 2013) e até maior probabilidade de cometerem crimes relacionados ao uso e ao comércio de drogas (COSTA, 2016) é muito relevante. Essas conexões são conhecidas pela Teoria do Elo (ou em inglês *The Link*), em que a coocorrência de casos de abusos contra animais e violência interpessoal é recorrente, não sendo esses problemas isolados, e possibilitando assim a criação de diversas mudanças nas políticas públicas (ARKOW et al., 2013; LOCKWOOD, 2008).

Não somente as práticas de maus-tratos, associadas principalmente aos animais domésticos e mais especificamente ao cão e ao gato, mas diversos outros crimes também merecem atenção, como a caça e a pesca ilegal, o tráfico de animais e outras atividades que possuem impacto direto na fauna, como o desmatamento, queimadas e degradação do ambiente (RENCTAS, 2001). Embora exista inúmeras consequências, nem sempre há a mesma perspectiva pela visão da sociedade.

Em relação às práticas contra a fauna silvestre, elas podem acarretar em grandes mudanças no meio ambiente, uma vez que se demasiadas interferem na perpetuação das espécies, em sua reprodução e crescimento adequado,

causando até alterações na cadeia alimentar, podendo levar espécies da fauna a risco de extinção. Além de toda a dor, traumas e mortes que o tráfico, a caça, a pesca e outras atividades podem gerar aos animais, diversas espécies já foram extintas devido a ações humanas (CAVADEZ, 2008), sendo assim um assunto de muita relevância e atenção, que interfere em muitas outras questões ambientais e até econômicas.

De acordo com a Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres, no Brasil cerca de 38 milhões de animais são retirados do meio ambiente todos os anos, sendo que o tráfico de animais silvestres é o terceiro tráfico que mais ocorre, perdendo somente para o narcotráfico e para o tráfico de armas de fogo. Por mais que essa quantidade enorme seja retirada, aproximadamente 90% desses animais morrem (RENCTAS, 2001). Para o Brasil, este é um tema que deve ser discutido, uma vez que é o país com maior biodiversidade, e embora não existam dados concretos do tamanho da problemática, sabe-se que há uma grande prevalência do comércio ilegal da fauna silvestre, e essa é uma das principais ameaças da vida selvagem (RENCTAS, 2001; CHARITY; FERREIRA, 2020).

Não somente o reconhecimento de que os animais de companhia compõem um importante papel dentro do ciclo da violência doméstica (BARRERO, 2017), mas também de que os fiscais e os agentes são de grande relevância para a detecção das diferentes formas de abuso, principalmente em áreas com maior prevalência destes crimes, sendo preditivos para o ciclo da violência doméstica e também para outros crimes (LOCKWOOD, 2008).

Órgãos fiscalizadores e instituições relacionadas estão se especializando e sendo melhores equipados para combater os crimes contra a fauna, auxiliando na prevenção e devida punição para estas infrações. Junto a isso, a maior preocupação

por parte da sociedade em reprimir crimes dessas naturezas (LOCKWOOD, 2008) contribui para que ações possam ser tomadas. Todavia, ainda há poucos dados sobre a prevalência dos crimes contra a fauna, e mesmo a partir de um banco de dados, não necessariamente este será o número condizente à realidade, uma vez que esses crimes são subnotificados (GLANVILLE et al., 2019; TAYLOR; SIGNAL, 2006; BURCHFIELD, 2016; BARRERO, 2017; SILVA et al., 2021; SANTOS, 2018).

Buscando auxiliar na obtenção de dados sobre a natureza e prevalência desses crimes, o presente trabalho teve como objetivo realizar o diagnóstico situacional dos casos de crimes contra a fauna registrados pela SESP/PR (Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná) no Estado do Paraná.

#### **4.4 MATERIAL E MÉTODOS**

O diagnóstico situacional foi obtido a partir de uma parceria inicial entre a Universidade Federal do Paraná (UFPR) e a Secretaria Estadual de Segurança Pública do Paraná (SESP/PR), em que se estabeleceu um acordo técnico visando uma cooperação entre os entes públicos para realizar a análise situacional dos crimes contra a fauna no Estado do Paraná e assim propor melhorias e outras políticas públicas contra essas infrações. A partir desta parceria, foram realizadas reuniões quinzenais por videoconferência, com os representantes da SESP/PR, das Polícias Civil, Militar e Científica, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST) e da UFPR.

Um banco de dados com 5 bases (em planilhas de Excel) foi fornecido pelo Centro de Análise, Planejamento e Estatística (CAPE) da SESP/PR, contendo informações das ocorrências dos crimes contra a fauna, violência doméstica e contra

vulneráveis, dos municípios do estado do Paraná no período entre janeiro de 2014 e fevereiro de 2021.

Os dados analisados foram obtidos a partir do banco de dados fornecido pela CAPE/PR, da SESP/PR, que continha as informações dos crimes contra a fauna cometidos no estado do Paraná de janeiro de 2014 a fevereiro de 2021. As informações, advindas do Boletim de Ocorrências Unificado, condizem com as ocorrências que tiveram um Boletim de Ocorrência (B.O.) gerado, independente do órgão de fiscalização envolvido, e que ao final houvesse o retorno à SESP.

Os bancos de dados reuniam informações sobre ocorrências de crimes contra a fauna, incluindo a tipificação jurídica dos delitos conforme a Lei nº 9.605/1998, a identificação e caracterização das ocorrências, bem como dados temporais e espaciais, como data, horário e local dos fatos. Também foram sistematizadas informações referentes aos registros policiais, considerando a possibilidade de múltiplos crimes associados a um mesmo boletim de ocorrência e a um mesmo infrator. Adicionalmente, os dados contemplavam o perfil sociodemográfico dos infratores, incluindo variáveis como idade, gênero e nível de instrução. O conjunto de informações permitiu ainda a identificação de infratores envolvidos simultaneamente em crimes contra a fauna e em crimes de violência interpessoal ou contra grupos vulneráveis, bem como dados relacionados às vítimas desses delitos, admitindo-se a ocorrência de múltiplos infratores e vítimas em um mesmo evento.

Em relação aos dados dos infratores, foram avaliados o gênero, separados entre homens, mulheres e não informado, o grau de instrução, classificados como não informado, não alfabetizado e primeiro, segundo e terceiro grau completo e incompleto. Já para as idades, utilizou-se a idade numérica, analisando de forma quantitativa e gerando resultados mais precisos e sensíveis. Para as infrações, as

22 naturezas jurídicas dos crimes foram agrupadas em cinco grupos, sendo eles os crimes relacionados à pesca, à interferências do meio ambiente com fauna, à caça, ao tráfico de animais e à práticas de abuso e maus-tratos contra os animais. Essa classificação foi feita a partir das conversas com a SESP/PR, Polícia Civil, Militar e Científica, entendendo as diferentes infrações e então concluindo com essa categorização, que seria de maior relevância para a pesquisa. Além disso, para análise temporal dos crimes foi realizada a divisão anual, de 2014 a 2021.

As análises descritivas iniciais foram realizadas a partir de planilhas previamente codificadas, utilizando-se o software Jamovi. As análises estatísticas subsequentes foram conduzidas no programa Stata, versão 16, adotando-se nível de significância estatística de 5%, sendo considerados estatisticamente significativos os valores de  $p \leq 0,05$ .

Para as comparações gerais entre as proporções de homens e mulheres, foi aplicado o teste de proporções, considerando-se como hipótese nula a igualdade entre as proporções (50% homens e 50% mulheres). A associação entre gênero e grau de instrução foi analisada por meio do teste do qui-quadrado, com correção de Bonferroni, seguida de comparações pareadas utilizando o teste de proporções. Procedimento semelhante foi adotado para a análise das associações entre os agrupamentos jurídicos dos crimes contra a fauna, o gênero e o grau de instrução mais prevalentes.

A análise dos infratores que cometeram mais de um crime contra a fauna, bem como a verificação de concentração desses crimes em um único agrupamento jurídico ou em agrupamentos distintos, foi realizada por meio do teste de proporções. Para a comparação da idade entre os diferentes agrupamentos dos crimes contra a fauna,

utilizou-se o teste de Kruskal–Wallis, seguido do procedimento de Dunn para comparações múltiplas.

A variação no número de registros ao longo dos anos foi analisada por meio do teste de Kruskal–Wallis, seguido do procedimento de Dunn, a fim de identificar diferenças entre os anos avaliados. Nessa etapa, os dados referentes ao ano de 2021 foram excluídos, uma vez que contemplavam apenas dois meses de registros. Adicionalmente, aplicou-se o teste de correlação de Spearman para avaliar a associação entre o ano e o total de registros.

Por fim, para a análise da variação mensal, os registros foram organizados por mês e por ano, sendo elaborado um diagrama de controle. Em seguida, aplicou-se o teste de Dickey–Fuller aumentado, com o objetivo de verificar se a série temporal apresentava comportamento aleatório ( $\gamma = 0$ ) ou padrão de sazonalidade.

#### **4.5 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

No banco de dados disponibilizado pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná (SESP/PR), foram identificados 20.492 registros de crimes contra a fauna no período analisado. Dentre esses, 10.740 continham informação referente ao gênero do infrator, dos quais 82,59% (8.870/10.740) correspondiam ao gênero masculino e 17,41% (1.870/10.740) ao gênero feminino. A frequência de infratores do gênero masculino foi 4,79 vezes superior à do feminino (IC95%: 4,52–4,99;  $p < 0,05$ ), evidenciando diferença estatisticamente significativa.

A literatura aponta que a interação humano-animal apresenta diferenças associadas ao gênero, sendo descrito que mulheres, de modo geral, tendem a demonstrar atitudes mais positivas em relação aos animais, maior conhecimento sobre bem-estar animal e maior sensibilidade aos seus direitos, o que se reflete em

maior propensão à denúncia de crimes de crueldade, especialmente envolvendo animais domésticos (ARLUKE; LUKE, 1997; AGNEW, 1998; EINWOHNER, 1999). Em contrapartida, homens apresentam menor engajamento em denúncias de maus-tratos, maior tolerância a práticas abusivas e maior propensão a comportamentos que envolvem sofrimento animal, seja para fins recreativos, experimentais ou de exploração (TAYLOR; SIGNAL, 2006; HERZOG, 2007; ARAÚJO et al., 2021).

Diversos estudos corroboram a predominância masculina entre autores de crimes de crueldade contra animais (SILVA et al., 2021; VAUGHN, 2009; HERZOG, 2007; LOCKWOOD, 2008). Pesquisa realizada no estado do Amapá, em 2018, identificou que 89,78% (1.721/1.917) dos infratores eram homens (SANTOS, 2018), enquanto em Massachusetts, Estados Unidos, essa proporção atingiu 96,6% (259/268) (ARLUKE; LUKE, 1997). Assim, os achados do presente estudo alinham-se de forma consistente à literatura nacional e internacional. Ressalta-se, contudo, que determinados tipos de crimes contra animais apresentam padrões distintos, como a acumulação de animais, mais frequentemente associada a mulheres, enquanto a negligência e o abandono tendem a apresentar distribuição de gênero mais equilibrada (HERZOG, 2007; LOCKWOOD, 2008).

Em relação à idade, estavam disponíveis dados de 10.684 infratores. Para o gênero masculino, observou-se média de 42,82 anos e mediana de 42 anos, com variação entre 11 e 91 anos. Entre as mulheres, a média foi de 43,63 anos, com mediana de 43 anos (Tabela 1). Esses resultados são compatíveis com achados de SILVA et al. (2021), que identificaram média etária de 47 anos entre infratores de crimes contra a fauna em Santa Catarina. Outros estudos apontam amplitudes etárias variadas, como LEVITT et al. (2016), que relataram idades entre 18 e 69 anos, com

média de 30 anos, e ARLUKE e LUKE (1997), que observaram variação de 9 a 83 anos, com maior concentração na faixa dos 30 anos.

Tabela 1 - Comparação entre as idades de acordo com o gênero dos infratores do banco de dados dos crimes contra a fauna da SESP/PR, no período de janeiro de 2014 a fevereiro de 2021, no estado do Paraná.

Gênero	N	%	Mínimo	Máximo	Média	Desvio Padrão	Mediana	Valor p
Masculino	8.850	82,83%	11	91	42,82	15,16	42	0,0451*
Feminino	1.834	17,17%	15	89	43,63	14,97	43	
Total	10.684	100%	11	91	42,96	15,13	42	

\*Diferença estatisticamente significativa no teste de Kruskal-Wallis com 95% de confiança.

A análise do grau de instrução em relação ao gênero (Tabela 2) demonstrou associação estatisticamente significativa ( $p < 0,001$ ). De modo geral, predominou baixo nível de escolaridade, com maior concentração no ensino fundamental incompleto (32,07%; 3.444/10.740) e completo (9,61%; 1.032/10.740). Considerando o gênero, os homens foram maioria em todas as categorias educacionais, com diferenças estatisticamente significativas nas categorias “não informado”, ensino fundamental e ensino superior ( $p \leq 0,05$ ). Entre os homens, o nível mais frequente foi o ensino fundamental incompleto (28,18%; 3.026/10.740), seguido pelo ensino médio completo (10,17%; 1.092/10.740). As categorias menos frequentes incluíram ensino superior incompleto (1,21%; 130/10.740), não alfabetizados (2,32%; 249/10.740) e ensino superior completo (2,50%; 269/10.740). Entre as mulheres, o ensino fundamental incompleto (3,89%; 418/10.740) e o ensino médio completo (2,42%; 260/10.740) foram mais prevalentes, enquanto as menores proporções

corresponderam às categorias não alfabetizado (0,47%; 50/10.740) e ensino superior incompleto (0,58%; 62/10.740).

Tabela 2 - Comparação entre os graus de instrução de acordo com os gênero dos infratores do banco de dados dos crimes contra a fauna da SESP/PR, no período de janeiro de 2014 a fevereiro de 2021, no estado do Paraná.

Grau de instrução	Gênero masculino		Gênero feminino		Total		Valor p
	n	%	n	%	n	%	
Não informado	2.570	23,93	704	6,55	3.274	30,48	≤0,05*
Não alfabetizado	249	2,32	50	0,47	299	2,78	>0,05
Primeiro grau incompleto	3.026	28,18	418	3,89	3.444	32,07	≤0,05*
Primeiro grau completo	897	8,35	135	1,26	1.032	9,61	≤0,05*
Segundo grau incompleto	637	5,93	123	1,15	760	7,08	>0,05
Segundo grau completo	1.092	10,17	260	2,42	1.352	12,59	>0,05
Terceiro grau incompleto	130	1,21	62	0,58	192	1,79	≤0,05*
Terceiro grau completo	269	2,50	118	1,10	387	3,60	≤0,05*
Total	8.870	82,59	1.870	17,41	10.740	100	-

\*Associação estatisticamente significativa pelo teste de qui-quadrado, seguido pelo ajuste de Bonferroni e comparação com teste de proporções, considerando 95% de confiança.

A literatura aponta que a violência no ambiente familiar resulta de múltiplos fatores, incluindo aspectos socioeconômicos, ambientais e individuais. Nesse contexto, a vulnerabilidade socioeconômica (BURCHFIELD, 2016) e o baixo nível de escolaridade têm sido consistentemente associados à ocorrência de violência, inclusive contra animais (BARRERO, 2017; VIEIRA et al., 2008; VAUGHN et al., 2009). BARRERO (2017) identificou que 83,1% dos responsáveis por maus-tratos a animais não possuíam ensino superior, sendo 42,7% classificados com baixo grau de escolaridade, além de 30% dos ambientes familiares apresentarem dificuldades financeiras. Tais fatores estão particularmente relacionados à negligência, em que a limitação de recursos compromete a oferta de cuidados básicos, como alimentação e assistência veterinária, podendo culminar no abandono. Ademais, o baixo nível de instrução pode refletir desconhecimento sobre bem-estar animal, naturalização cultural de práticas abusivas e subestimação das consequências legais e éticas desses atos, reforçando a relevância da educação como estratégia preventiva (BARRERO, 2017; AGNEW, 1998).

A análise do número de infrações por indivíduo (Tabela 3) indicou que 90,73% (18.593/20.492) cometeram apenas uma infração, enquanto 8,25% (1.690/20.492) cometeram duas, 0,98% (201/20.492) três e 0,04% (8/20.492) quatro infrações. Entre os infratores reincidentes, a proporção daqueles cujas infrações pertenciam à mesma natureza jurídica (54,31%; IC95%: 52–57) foi significativamente superior ( $p \leq 0,05$ ) à dos que cometeram infrações de naturezas distintas (45,69%; IC95%: 43–48). Quanto às coocorrências com crimes interpessoais, observou-se que 12,60% (1.695/19.528) dos infratores estiveram envolvidos tanto em crimes contra a fauna quanto em violência doméstica ou contra pessoas vulneráveis.

Tabela 3 - Quantidade de crimes cometidos pelos infratores do banco de dados dos crimes contra a fauna da SESP/PR, no período de janeiro de 2014 a fevereiro de 2021, no estado do Paraná.

Número de infrações cometidas	Contagem de infratores	
	n	%
1	18.593	90,73% <sup>*a</sup>
2	1.690	8,25% <sup>b</sup>
3	201	0,98% <sup>c</sup>
4	8	0,04% <sup>d</sup>
Total	20.492	100%

\*Letras minúsculas diferentes indicam diferenças significativas ao teste de proporção, considerando 5% de significância.

Embora essa associação não tenha sido quantitativamente expressiva, a literatura destaca a relevância da identificação de maus-tratos a animais como indicador de risco no contexto familiar, uma vez que a violência pode coexistir ou se manifestar de forma cruzada entre animais e pessoas vulneráveis (BARRERO, 2017; MONSALVE et al., 2017; VIEIRA et al., 2008; ARKOW et al., 2013; LOCKWOOD, 2008; COSTA, 2016). Ressalta-se que os crimes contra a fauna analisados incluem diferentes tipologias, como caça, pesca e tráfico de animais, sendo a relação com a violência interpessoal mais fortemente associada às práticas de abuso e crueldade.

Na análise dos agrupamentos de crimes contra a fauna e sua associação com outras variáveis, observou-se maior prevalência de infratores do gênero masculino em todos os grupos, com diferenças estatisticamente significativas ( $p \leq 0,05$ ) nos crimes relacionados à pesca, caça e práticas de abuso e maus-tratos (Tabela 4). Quanto ao grau de instrução, diversas categorias apresentaram associação significativa ( $p \leq$

0,05) (Tabela 5). Em relação à idade, não foram observadas diferenças significativas nos crimes relacionados à pesca, interferências ambientais e caça, enquanto diferenças estatisticamente significativas foram identificadas nos crimes de tráfico de animais e abuso ou maus-tratos (Tabela 6).

Tabela 4 - Comparação entre os agrupamentos das naturezas jurídicas de acordo com o gênero dos infratores do banco de dados dos crimes contra a fauna da SESP/PR, no período de janeiro de 2014 a fevereiro de 2021, no estado do Paraná.

Natureza jurídica		Masculino	Feminino	Total	Valor p
Crimes relacionados à pesca	n	1.473	35	1.508	≤0,05*
	%	13,72	0,33	14,04	
Crimes relacionados à interferências do meio ambiente com fauna	n	38	12	50	>0,05
	%	0,35	0,11	0,47	
Crimes relacionados à caça	n	1.674	192	1.866	≤0,05*
	%	15,59	1,79	17,37	
Crimes relacionados ao tráfico de animais	n	2.765	613	3.378	>0,05
	%	25,74	5,71	31,45	
Crimes relacionados à práticas de abuso e maus-tratos contra os animais	n	2.920	1.018	3.938	≤0,05*
	%	27,19	9,48	36,67	
Total	n	8.870	1.870	10.740	
	%	82,59	17,41	100	

\*Associação significativa pelo teste de qui-quadrado, seguido pelo ajuste de Bonferroni e comparação com teste de proporções, considerando 5% de significância.

Tabela 5 - Comparação entre os agrupamentos das naturezas jurídicas de acordo com os graus de instrução dos infratores do banco de dados dos crimes contra a fauna da SESP/PR, no período de janeiro de 2014 a fevereiro de 2021, no estado do Paraná.

Grau de instrução	Estatísticas	Natureza jurídica					Total
		1	2	3	4	5	
Não informado	n	340	22	475	648	1.789	3.274
	%	3,17	0,20	4,42	6,03	16,66	30,48
	Valor p	≤0,05*	≤0,05*	≤0,05*	≤0,05*	≤0,05*	-
Não alfabetizado	n	49	0	57	116	78	300
	%	0,46	0	0,53	1,08	0,73	2,79
	Valor p					≤0,05*	-
Primeiro grau incompleto	n	577	4	719	1.289	855	3.444
	%	5,37	0,04	6,69	12	7,96	32,06
	Valor p	≤0,05*	≤0,05*	≤0,05*	≤0,05*	≤0,05*	-
Primeiro grau completo	n	161	4	200	405	262	1.032
	%	1,5	0,04	1,86	3,77	2,44	9,61
	Valor p	>0,05	>0,05	>0,05	≤0,05*	≤0,05*	-
Segundo grau incompleto	n	127	4	138	278	213	760
	%	1,18	0,04	1,28	2,59	1,98	7,08
	Valor p	>0,05	>0,05	>0,05	≤0,05*	≤0,05*	-
Segundo grau completo	n	207	6	212	484	443	1.352
	%	1,93	0,06	1,97	4,51	4,12	12,59
	Valor p	>0,05	>0,05	>0,05	≤0,05*	≤0,05*	-

Terceiro grau incompleto	n	21	2	28	48	93	192
	%	0,2	0,02	0,26	0,45	0,87	1,79
	Valor p	>0,05	>0,05	>0,05	>0,05	≤0,05*	-
Terceiro grau completo	n	26	8	37	111	205	387
	%	0,24	0,07	0,34	1,03	1,91	3,6
	Valor p	≤0,05*	≤0,05*	≤0,05*	>0,05	≤0,05*	-
Total	n	1.508	50	1.866	3.379	3.938	10.741
	%	14,04	0,47	17,37	31,46	36,66	100

\*Associação estatisticamente significativa pelo teste de qui-quadrado, seguido pelo ajuste de Bonferroni e comparação com teste de proporções, considerando 5% de significância.

Tabela 6 - Comparação entre os agrupamentos das naturezas jurídicas de acordo com o gênero dos infratores do banco de dados dos crimes contra a fauna da SESP/PR, no período de janeiro de 2014 a fevereiro de 2021, no estado do Paraná.

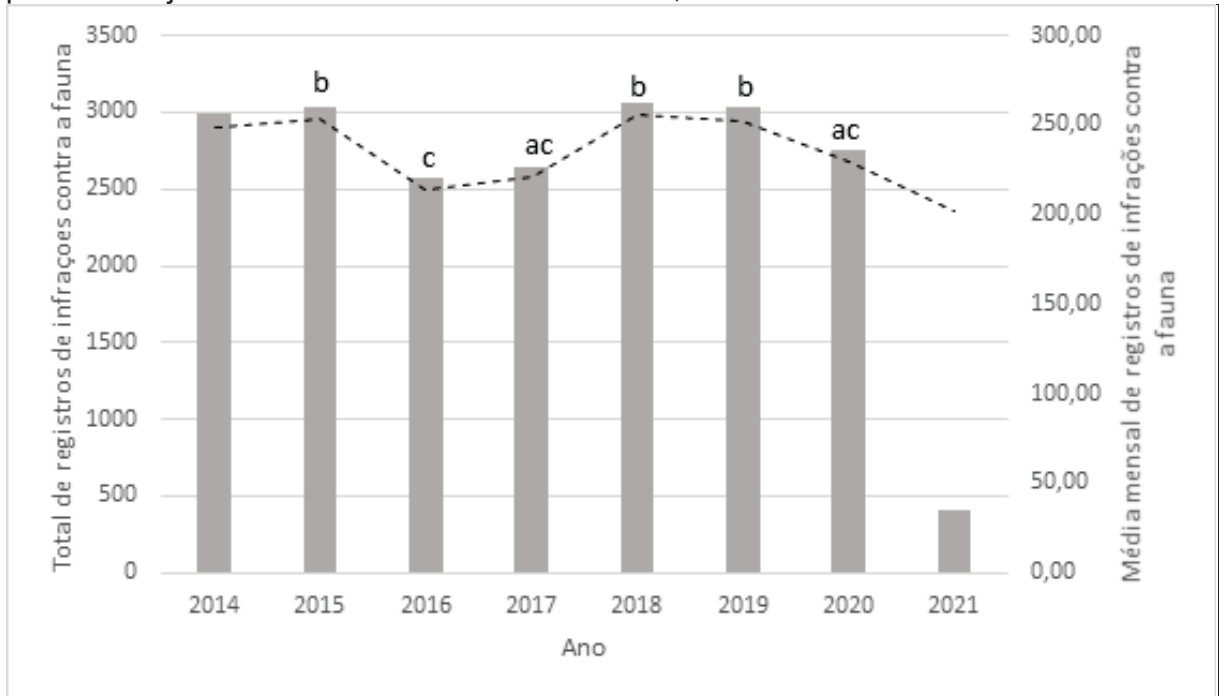
Natureza jurídica	n	%	Média	Desvio padrão	Mediana	Mínimo	Máximo
Crimes relacionados à pesca	1499	14,03%	41,73	13,63	42 <sup>a</sup>	13	90
Crimes relacionados à interferências do meio ambiente com fauna	49	0,46%	40,53	16,55	36 <sup>a</sup>	18	80
Crimes relacionados à caça	1864	17,45%	42,09	15,16	41 <sup>a</sup>	11	89
Crimes relacionados ao tráfico de animais	3376	31,60%	43,96	15,16	43 <sup>b</sup>	12	87

Crimes relacionados à práticas de abuso e maus-tratos contra os animais	3896	36,47%	43,01	15,56	42 <sup>c</sup>	13	91
Total	10684	100%	42,96	15,13	42	11	91

\*Letras minúsculas diferentes indicam diferença significativa pelo teste de Kruskal-Wallis seguido pelo procedimento de Dunn, considerando 5% de significância.

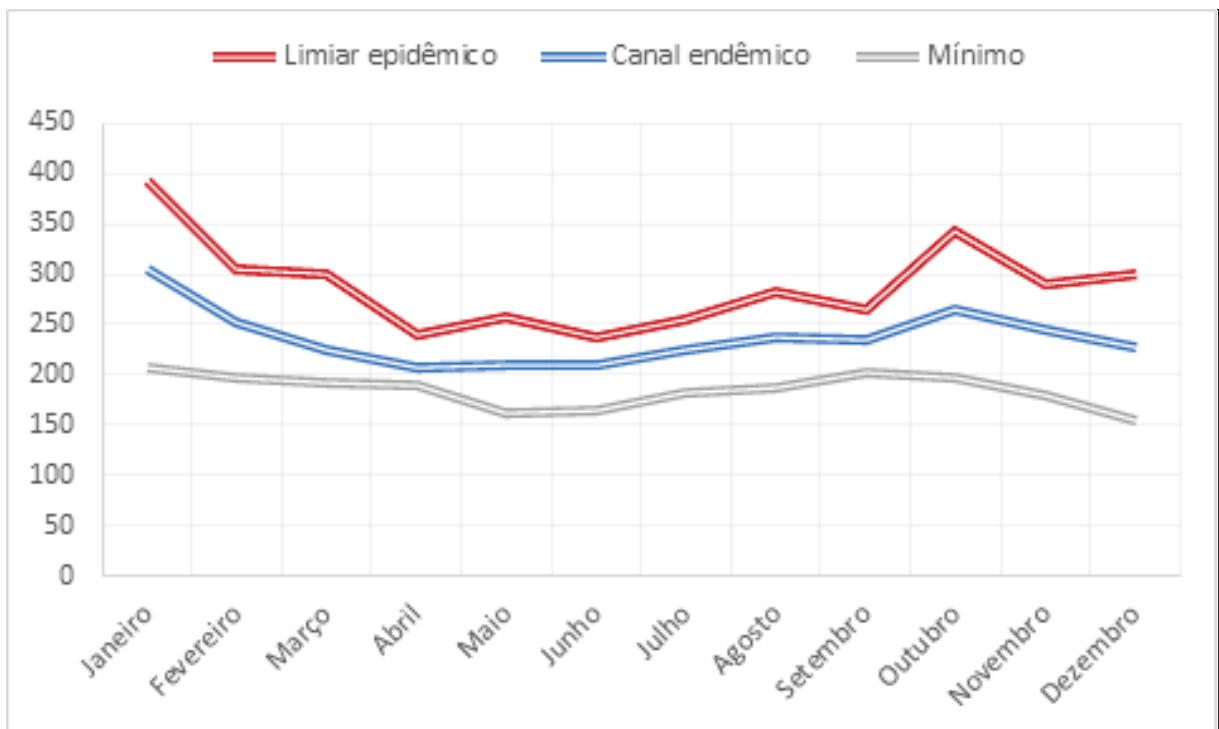
A análise temporal não evidenciou correlação significativa entre os anos e o total de registros ( $r = 0,0357$ ;  $p = 0,9394$ ) (Figura 1). O ano de 2014 apresentou número de registros significativamente distinto em relação a 2017, mantendo-se semelhante aos demais anos. Por outro lado, a análise mensal revelou tendência de aumento no número de registros nos primeiros e últimos meses do ano, especialmente em janeiro e outubro, configurando padrão de sazonalidade estatisticamente significativo ( $p < 0,001$ ) (Figura 2).

Figura 1 - Variação entre os anos dos crimes contra a fauna da SESP/PR, no período de janeiro de 2014 a fevereiro de 2021, no estado do Paraná.



\*Letras minúsculas diferentes indicam diferença significativa pelo teste de Kruskal-Wallis seguido pelo procedimento de Dunn, considerando 5% de significância.

Figura 2 - Variação entre os meses dos crimes contra a fauna da SESP/PR, no período de janeiro de 2014 a fevereiro de 2021, no estado do Paraná.



Estudos prévios apresentam resultados variados quanto à variação temporal de denúncias e infrações. Em Massachusetts (EUA), entre 1975 e 1996, foram registradas aproximadamente 80.000 denúncias de abuso e negligência, com aumento de 33,2% entre 1990 e 1994 em comparação aos cinco anos anteriores (ARLUKE; LUKE, 1997). Em contrapartida, SILVA et al. (2021) observaram redução dos crimes contra a fauna entre 2012 e 2017 em Santa Catarina, assim como BURCHFIELD (2016) em Chicago entre 2003 e 2013. No estado do Amapá, entre 2011 e 2015, foi identificada maior frequência de crimes ambientais entre os meses de setembro e janeiro, além de maior concentração de denúncias às sextas-feiras, sábados e domingos (SANTOS, 2018), em consonância parcial com os achados deste estudo.

A sazonalidade observada pode estar relacionada a períodos de férias, nos quais há maior permanência das pessoas em suas residências, intensificação do contato com animais domésticos e aumento de atividades recreativas, como viagens, pesca, caça e aquisição de novos animais. Tais contextos podem favorecer tanto o aumento de infrações ambientais quanto situações de estresse familiar, potencializando episódios de abuso e negligência. Ademais, a aquisição impulsiva de animais pode resultar em abandono diante de demandas inesperadas de tempo, recursos e cuidados. Por fim, a variação no número de denúncias também pode refletir maior conscientização social sobre o bem-estar animal, indicando uma população mais atenta e disposta a coibir essas práticas, ao mesmo tempo em que contribui para a redução progressiva da tolerância social a esses crimes (MARLET; MAIORKA, 2010).

## 4.6 CONCLUSÃO

A análise dos dados de crimes contra a fauna no Estado do Paraná permitiu observar a prevalência de infratores do gênero masculino com uma idade média de 42 anos, e que um baixo grau de instrução é um fator de risco importante, levando a maior propensão a cometer estes crimes. Em relação aos crimes de violência doméstica e contra vulneráveis que também foram cometidos, é importante continuar em futura pesquisa para entender melhor a relevância da relação entre esses crimes.

A variação entre os anos não mostrou mudanças significativas, enquanto para a sazonalidade percebeu-se um maior número de ocorrências no início e no final do ano, podendo auxiliar no planejamento de estratégias para enfrentá-las e preveni-las, como treinamentos e produção de materiais educativos à população.

É importante ressaltar a abrangência do estudo, possibilitando um diagnóstico situacional inicial dos crimes contra a fauna no Estado do Paraná e o perfil de seus infratores, mas que ainda muito deve ser desenvolvido e analisado, como as diferenças para cada crime contra a fauna, as espécies acometidas e as procedências geradas para as diferentes ocorrências. Para melhor compreensão novas pesquisas devem ser feitas com bancos de dados de outras instituições responsáveis e com a aquisição de documentos descritivos das infrações.

#### 4.7 REFERÊNCIAS

AGNEW, R. The causes of animal abuse: A social-psychological analysis. **Theoretical Criminology**, v. 2, n. 2, p. 177–209, 1998.

ARAÚJO, D.; LIMA, C.; MESQUITA, J. R.; AMORIM, I.; OCHÔA, C. Characterization of suspected crimes against companion animals in Portugal. **Animals**, v. 11, n. 2744, p. 1–14, 2021.

ARKOW, P. Human–Animal Relationships and Social Work: Opportunities Beyond the Veterinary Environment. **Child and Adolescent Social Work Journal**, v. 37, n. 6, p. 573–588, 2020. Springer US. Disponível em: <<https://doi.org/10.1007/s10560-020-00697-x>>.

ARKOW, P.; BOYDEN, P.; PATTERSON, K. E. **Practical Guidance for the Effective Response by Veterinarians to Suspected Animal**. 2013.

ARLUKE, A.; LUKE, C. Physical cruelty toward animals in Massachusetts, 1975–1996. **Society and Animals**, v. 5, n. 3, p. 195–204, 1997.

ARLUKE, A.; LUKE, C.; ASCIONE, F. R. The relationship of animal abuse to violence and other forms of antisocial behaviour. **Journal of interpersonal violence**, v. 14, n. 9, p. 963–975, 1999. Disponível em: <<http://hjb.sagepub.com.proxy.lib.umich.edu/content/9/2/183.full.pdf+html>>.

BARBOSA, H. A. S. **A eficácia do sistema repressivo brasileiro nos crimes contra o meio ambiente (lei 9.605/1998)**. Centro Universitário de Brasília - UniCEUB, 2012. Centro Universitário de Brasília - UniCEUB.

BARRERO, S. M. **A vulnerabilidade na família como determinante de maus-tratos aos animais de companhia**. Universidade Federal Do Paraná, 2017. Universidade Federal do Paraná.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL, **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Lei Fedburcheral, Brasília em 12 de fevereiro de 1998.

BURCHFIELD, K. B. The Sociology of Animal Crime: An Examination of Incidents and Arrests in Chicago. **Deviant Behavior**, v. 37, n. 4, p. 368–384, 2016.

CADAVEZ, L. M. V. DE A. P. Crueldade contra os animais: uma leitura transdisciplinar à luz do sistema jurídico brasileiro. **Direito & Justiça**, v. 34, n. 1, p. 88–120, 2008. CFMV.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. **Resolução Nº 1236, de 26 de outubro de 2018**. Define e caracteriza crueldade, abuso e maus-tratos contra 23 animais vertebrados, dispõe sobre a conduta de médicos veterinários e zootecnistas e dá outras providências. Publicada no DOU de 29-10 - 2018, Seção 1, p. 133-134.

CHARITY, S.; FERREIRA, J. M. Wildlife Trafficking in Brazil. **TRAFFIC International, Cambridge, United Kingdom**, v. 140, 2020.

COSTA, E. D. Animal abuse complaints assisted in Curitiba, Paraná, Brazil, 2016.

COSTA, A. R. S.; FERNANDES, R. C. CRIMES CONTRA A FAUNA: MAUS TRATOS AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS. **Revista Ciência e Sociedade**, v. 2, p. 5–20, 2017.

EINWOHNER, R. L. GENDER, CLASS, AND SOCIAL MOVEMENT OUTCOMES Identity and effectiveness in two animal right campaigns. **Gender & Society**, v. 13, n. 1, p. 56–76, 1999.

FARACO, C. B. Interação Humano-Animal. **Ciênc. vet. tróp.**, v. 11, n. 1, p. 31–35, 2008.

GLANVILLE, C.; FORD, J.; COLEMAN, G. Animal cruelty and neglect: Prevalence and community actions in Victoria, Australia. **Animals**, v. 9, n. 1121, p. 1–18, 2019.

HERZOG, H. A. Gender differences in human-animal interactions: A review. **Anthrozoos**, v. 20, n. 1, p. 7–21, 2007.

LEVITT, L.; HOFFER, T. A.; LOPER, A. B. Criminal histories of a subsample of animal cruelty offenders. **Aggression and Violent Behavior**, v. 30, p. 48–58, 2016. Elsevier B.V. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1016/j.avb.2016.05.002>>.

LOCKWOOD, R. Counting Cruelty: Challenges and Opportunities in Assessing Animal Abuse and Neglect in America. **International Handbook of Theory and Research on Animal Abuse and Cruelty**, p. 87–109, 2008. Disponível em: <<https://www.researchgate.net/publication/301946958>>.

MARLET, E. F.; MAIORKA, P. C. Análise retrospectiva de casos de maus tratos contra cães e gatos na cidade de São Paulo. **Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science**, v. 47, n. 5, p. 385–394, 2010.

MCMILLAN, F. D.; DUFFY, D. L.; ZAWISTOWSKI, S. L.; SERPELL, J. A. Behavioral and Psychological Characteristics of Canine Victims of Abuse. **Journal of Applied Animal Welfare Science**, v. 18, n. 1, p. 92–111, 2015.

MONSALVE, S.; FERREIRA, F.; GARCIA, R. The connection between animal abuse and interpersonal violence: A review from the veterinary perspective. **Research in Veterinary Science**, v. 114, n. October, p. 18–26, 2017. Elsevier Ltd. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1016/j.rvsc.2017.02.025>>.

NATHANSON, J. N.; LCSW; LRC; CRC. Animal hoarding: Slipping into the darkness of comorbid animal and self-neglect. **Journal of Elder Abuse and Neglect**, v. 21, n. 4, p. 307–324, 2009.

RENTAS.REDE NACIONAL DE COMBATE AO TRÁFICO DE ANIMAIS SILV ESTRES. **1º Relatório Nacional Sobre o Tráfico de Fauna Silvestre**. Brasília. 2001. Disponível em: <[http://www.rentas.org.br/wp-content/uploads/2014/02/REL\\_RENTAS\\_pt\\_final.pdf](http://www.rentas.org.br/wp-content/uploads/2014/02/REL_RENTAS_pt_final.pdf)>. Acesso em: 06 de outubro de 2021.

SANTOS, S. E. S. **Diagnóstico dos crimes ambientais no Estado do Amapá** Universidade Federal do Amapá, 2018. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1053/j.gastro.2014.05.023>%0Ahttps://doi.org/10.1016/j.gie.2018.04.013%0Ahttp://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/29451164%0Ahttp://www.pubmedcentral.nih.gov/articlerender.fcgi?artid=PMC5838726%250Ahttp://dx.doi.org/10.1016/j.gie.2013.07.022%250>.

SILVA, A. C. DA; CATEN, A. TEN; SANTOS, K. L. DOS. Crimes Ambientais Na Área Atendida Pela Polícia Militar Ambiental De Curitiba, Santa Catarina. **Brazilian Journal of Development**, v. 7, n. 1, p. 1506–1525, 2021.

SEGUIN, É.; ARAÚJO, L. M. DE; NETO, M. DOS R. C. Uma nova família : a multiespécie. **Revista de Direito Ambiental**, v. 82, 2016.

TAYLOR, N.; SIGNAL, T. D. Community demographics and the propensity to report animal cruelty. **Journal of Applied Animal Welfare Science**, v. 9, n. 3, p. 201–210, 2006.

VAUGHN, M. G.; FU, Q.; DELISI, M.; et al. Correlates of cruelty to animals in the United States: Results from the National Epidemiologic Survey on Alcohol and Related Conditions. **Journal of Psychiatric Research**, v. 43, n. 15, p. 1213–1218, 2009. Elsevier Ltd. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1016/j.jpsychires.2009.04.011>>.

VERMEULEN, H.; ODENDAAL, J. S. J. Proposed Typology of Companion Animal Abuse. **Anthrozoös: A multidisciplinary journal of the interactions of people and animals**, v. 6, n. 4, p. 248–257, 1993.

VIEIRA, L. J. E. DE S.; PORDEUS, A. M. J.; FERREIRA, R. C.; et al. Fatores de risco para violência contra a mulher no contexto doméstico e coletivo. **Saúde e Sociedade**, v. 17, n. 3, p. 113–125, 2008.

WISE, S. M. The Evolution of Animal Law since 1950. **WellBeing Internacional Studies Repository**, n. 7, p. 99–105, 2003.

## 5 MOBILE APPLICATION FOR REPORTING ANIMAL ABUSE

*(Aplicativo para Fiscalizações de Denúncias de Maus-tratos aos Animais)*

### 5.1 ABSTRACT

The growing concern for animal welfare and rights underscores the importance of institutions dedicated to combating crimes against animals. As society becomes more aware of the ethical treatment of animals, these institutions play a crucial role in enforcing laws, raising awareness, and promoting animal welfare. Aiming to create a tool that helps in the registration and diagnosis of cases of animal abuse, the purpose of this work was to develop an application that can be used by agencies that act fighting crimes against fauna. Thus, the Federal University of Parana signed a contract with the company Scipet Soluções de Inovação Tecnológica LTDA, to develop an application that can be used in the monitoring of reports of animal abuse. The application "Denúncia Animal" was developed in the year 2021 and has features both for the registration of occurrences, including data from the complaint and data from the animal victim, and for the diagnosis of abuse based on the "Protocol for expert report on animal welfare in case of companion animal cruelty suspicion" (Hammerschmidt & Molento, 2014), the integration of a photographic record of animals and documentation generated during inspections can significantly enhance the efficiency of inspection. The application is in the initial phase of testing by municipal enforcement agencies and its use provides these agencies convenience for recording information at the time of inspections and organization of data relating to reports of cases of abuse on a single platform, which may allow centralization of all data on crimes against fauna in a single database, enabling both municipal and state agencies to act in an integrated manner can lead to increased efficiency and effectiveness in public administration.

**Keywords:** Crime; Fauna; Veterinary legal medicine; Information Technology.

## 5.2 RESUMO

A sociedade tem prezado cada dia mais pelo bem-estar dos animais e pelos seus direitos, desta forma, as instituições que atuam combatendo crimes contra estes seres vulneráveis tornam-se cada vez mais importantes. Visando criar uma ferramenta que auxilie no registro e diagnóstico de casos de maus-tratos, o objetivo deste trabalho foi desenvolver um aplicativo que possa ser utilizado pelos órgãos que atuam combatendo crimes contra a fauna. Desta forma, a Universidade Federal do Paraná firmou contrato com a empresa Scipet Soluções de Inovação Tecnológica LTDA, para desenvolver um aplicativo que possa ser utilizado nas fiscalizações de denúncias de maus-tratos. O aplicativo "Denúncia Animal" foi desenvolvido no ano de 2021 e conta com funcionalidades tanto para o registro das ocorrências, incluindo dados da denúncia e dados do animal vítima, quanto para o diagnóstico objetivo de maus-tratos com base no "Protocolo de perícia em bem-estar animal para diagnóstico de maus-tratos contra animais de companhia" (Hammerschmidt & Molento, 2014), havendo a possibilidade de registro fotográfico do animal vítima e registro de documentação gerada no momento da fiscalização. O aplicativo se encontra em fase inicial de testes por órgãos fiscalizatórios municipais e sua utilização propicia a estes órgãos praticidade para registro das informações no momento das fiscalizações e organização dos dados referentes às denúncias de casos de maus-tratos em uma única plataforma, o que pode permitir futuramente a centralização de todos os dados de crimes contra a fauna em um banco de dados único, possibilitando que tanto órgãos municipais quanto estaduais possam atuar de forma integrada e, conseqüentemente, mais eficiente.

**Palavras-chave:** Crime. Fauna. Medicina Veterinária Legal. Tecnologia da Informação.

### 5.3 PRELIMINARY NOTE

Society is increasingly concerned about the welfare of animals and their rights, so government institutions that work to combat crimes against these vulnerable beings are becoming increasingly important (Evans, 2010).

In Brazil, there are laws that provide protection for animals from crimes such as abuse (Brasil, 1998). Federal Law 9.605/98 provides penal sanctions arising from conduct and activities harmful to the environment and defines "Crimes Against Fauna" as: *"To abuse, mistreat, injure or mutilate wild animals, domestic or domesticated, native or exotic: Penalty - detention, from three months to one year, and a fine"*. More recently, the approval of Federal Law 14.064 of 2020, increases the penalties for crimes of mistreatment of animals when it involves dogs or cats, establishing a prison sentence of 2 to 5 years and a ban on custody when an act of abuse, mistreatment, or mutilation is practiced against these animals (Brasil, 2020).

Professionals with knowledge and experience in animal welfare are fundamental in identifying situations that may characterize animal abuse (Hammerschmidt & Molento, 2012). According to Law 5.517/1968 (Brasil, 1968), only veterinarians are responsible for expert examination of animals in judicial matters and, consequently, for diagnosing animal abuse. Thus, training veterinary students and professionals to recognize the link between animal abuse and interpersonal violence is crucial (Monsalve et al., 2019), professionals who work with animal cruelty cases are also able to identify vulnerability in families and provide interventions against different types of violence in society (Monsalve et al., 2017).

Governmental animal abuse inspection services exist to address animal cruelty, the reports of animal abuse can be received by municipal departments, Civil Police, Environmental Police and Brazilian Institute of Environment and Renewable

Natural Resources (IBAMA), each institution acts independently, and there is no integrated database in the various instances and agencies for the reports and their subsequent follow-up. This generates duplicated complaints and procedures because different agencies can receive the same report and act individually, wasting resources and time. In addition to that, these agencies do not uniformly adhere to the same protocols, and the majority of cases lack an organized system for recording and tracking animal abuse cases.

The use of technology and online tools is making it possible for public administration to evolve because, through these tools, it is possible to expand the actions of governments, reaching all citizens. This use also improves the relationship with other spheres of the administration, as it generates a positive reduction in bureaucracy for all those who relate to government agencies, adding efficiency and practicality. The Brazilian government, in 2000, started implementing Electronic Government functionality to help with Public Administration online demands, bringing positive results that can be expanded to the academic sphere, this service also allows people to search for public health services (De Melo Furtado & Jacinto, 2010).

Aiming to create a tool that would assist in the identification and diagnosis of cases of animal abuse, the purpose of this work was to develop a mobile application that could be deployed by regulatory agencies engaged in the combat and prevention of animal crimes. To this end, the Federal University of Paraná entered into a contract with Scipet Soluções de Inovação Tecnológica LTDA to develop an application that could be used during inspections of animal abuse reports.

The "Denúncia Animal" application began to be developed in 2021 and its target audience is officers and public agents, especially veterinarians, who inspect reports of animal abuse. To use the application, these professionals need to be trained

and have special knowledge regarding animal welfare and the diagnosis of animal abuse. Before receiving access to the application, the research team offers free training for the inspectors to learn how to use the application and provides assistance at any stage of its use.

Through the app, these professionals can record the details of the animal abuse reports (such as the date the complaint was received, the name and address of the reported person) (Figure 1), details of the animal victim (such as name, species, sex, breed, age and coat color) (Figure 2), apply an objective animal welfare protocol based on the "Protocol for Expert Report on Animal Welfare in Case of Companion Animal Cruelty Suspicion" (Hammerschmidt & Molento, 2014), where animal welfare indicators can be recorded, including nutritional (Figure 3), health, comfort and behavioral indicators, thus enabling a diagnosis of animal welfare and abuse (Figure 4).

The Protocol for Expert Report on Animal Welfare in Case of Companion Animal Cruelty Suspicion was chosen as the basis for the objective diagnosis of animal abuse for the application since it is a protocol that is being widely used by inspection bodies in Brazil and has a well-founded scientific basis in animal welfare guidelines. This objective assessment is important for helping to diagnose abuse, as several agencies carry out inspections but do not use specific protocols that consider animal welfare assessment parameters. The diagnosis of abuse must consider the four sets of indicators presented in the protocol (nutritional, health, comfort and behavioral), but it must consider other analyses that also involve the health of the animals and the socio-economic circumstances of the owners.

In addition, it is possible to photograph the animal in five different photographic plans (Figure 5), to photograph the location and to record the photographic

documentation of the case. The photographic recording of the animal is very important so that animals can be identified quickly, without the risk of animal replacement, and the photographic record of the scene helps the team to make an accurate diagnosis of the situation in which the animal lives without the risk of forgetting the details portrayed in the scene.

In this way, the application's functionalities allow the team to record the entire process of an animal abuse investigation - as well as complete data about the complaint and the animal - practically and efficiently, thus making it easier to obtain evidence for the legal proceedings. The finding of abuse can result in the owner being notified or fined, depending on the legal process at the inspection body.

Through the use of the application, it is possible to make a casuistry of all the cases received by the agencies, making it possible to analyze the characteristics of the most prevalent victims and the most prevalent types of abuse in each municipality.

Furthermore, forthcoming updates to the application will include protocols for expertise to be employed in identifying non-accidental traumas, necropsy examination protocols, and toxicological examination protocols. For the future inclusion of protocols such as necropsy examinations and toxicology tests, it is necessary to have a chain of custody for these documents to be considered valid in legal proceedings.

The application is currently in its testing phase by municipal regulatory agencies, and its utilization enables these agencies to seamlessly record information during inspections and organize data about allegations of animal abuse within a single platform. Ultimately, this may facilitate the centralization of all data regarding animal abuse and other crimes against fauna within a single database, allowing both municipal and state entities to function in an integrated and, accordingly, more efficient manner. It is hoped that in the years to come, a substantial number of regulatory agencies

dealing with allegations of animal abuse will adopt this application, thereby rendering the registration of incidents more practical and organized and facilitating the work and activities of professionals in this field.

#### Conflict of Interest

The authors declare that they do not have any conflict of interest.

#### Acknowledgements

The authors thank to the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, for a scholarship to Larissa Rachel Wolf and to the Federal University of Paraná for financial support to the development of the application.

## Figures

### Registro da fiscalização - 1/7

#### Protocolo de perícia em bem-estar animal

Tipo da denúncia

Vistoria

Revistoria

Data da denúncia

13/06/2022 - 07:48

Data da vistoria

13/06/2022

Hora da visita

03:08

Nome do denunciado

CPF

Número do boletim de ocorrência

**Endereço**

Logradouro

Figure 1 - Screenshot of a cellphone, demonstrating the app's inspection data recording functionality.

## Identificação Animal - 2/7

Nome

Lulu

Microchip

Espécie

Canina

Felina

Equina

Bovina

Ovina

Suína

Outra

canina

Raça

Sexo

Macho

Figure 2 - Screenshot of a cellphone, demonstrating the functionality of the animal data recording application (such as name, species, sex and breed).

## Indicadores Nutricionais - 3/7

1. Qual é o escore da condição corporal (1-5)

- Muito magro - 1
- Magro - 2
- Ideal - 3
- Acima do peso -4
- Obeso - 5

2. Há água fresca no local?

- Sim
- Não

3. O que o animal come?

- Ração
- Comida caseira
- Restos de alimentos

4. Com que frequência o animal come?

- 1x/dia
- 2x/dia
- 3x/dia

Figure 3 - Screenshot of a cellphone, demonstrating the functionality of the objective animal welfare protocol based on the "Protocol for expert report on animal welfare in case of companion animal cruelty suspicion" (HAMMERSCHMIDT; MOLENTO, 2014).

## Diagnóstico Geral - 7/7

1. Inadequações de quais conjuntos de indicadores?

- Nutricionais
- De conforto
- De saúde
- Comportamentais

2. Grau de bem estar:

- Muito alto
- Alto
- Regular
- Baixo
- Muito alto

3. Ocorrência maus-tratos

- Configura maus-tratos (baixo e muito baixo)
- Não configura maus-tratos, mas precisa de recomendações e retorno (regular)
- Não configura maus-tratos, mas precisa de retorno (muito alto e alto)

4. Gerou boletim de ocorrência?

Figure 4 - Screenshot of a cellphone, demonstrating the functionality of the objective diagnosis of the degree of animal welfare and animal abuse.

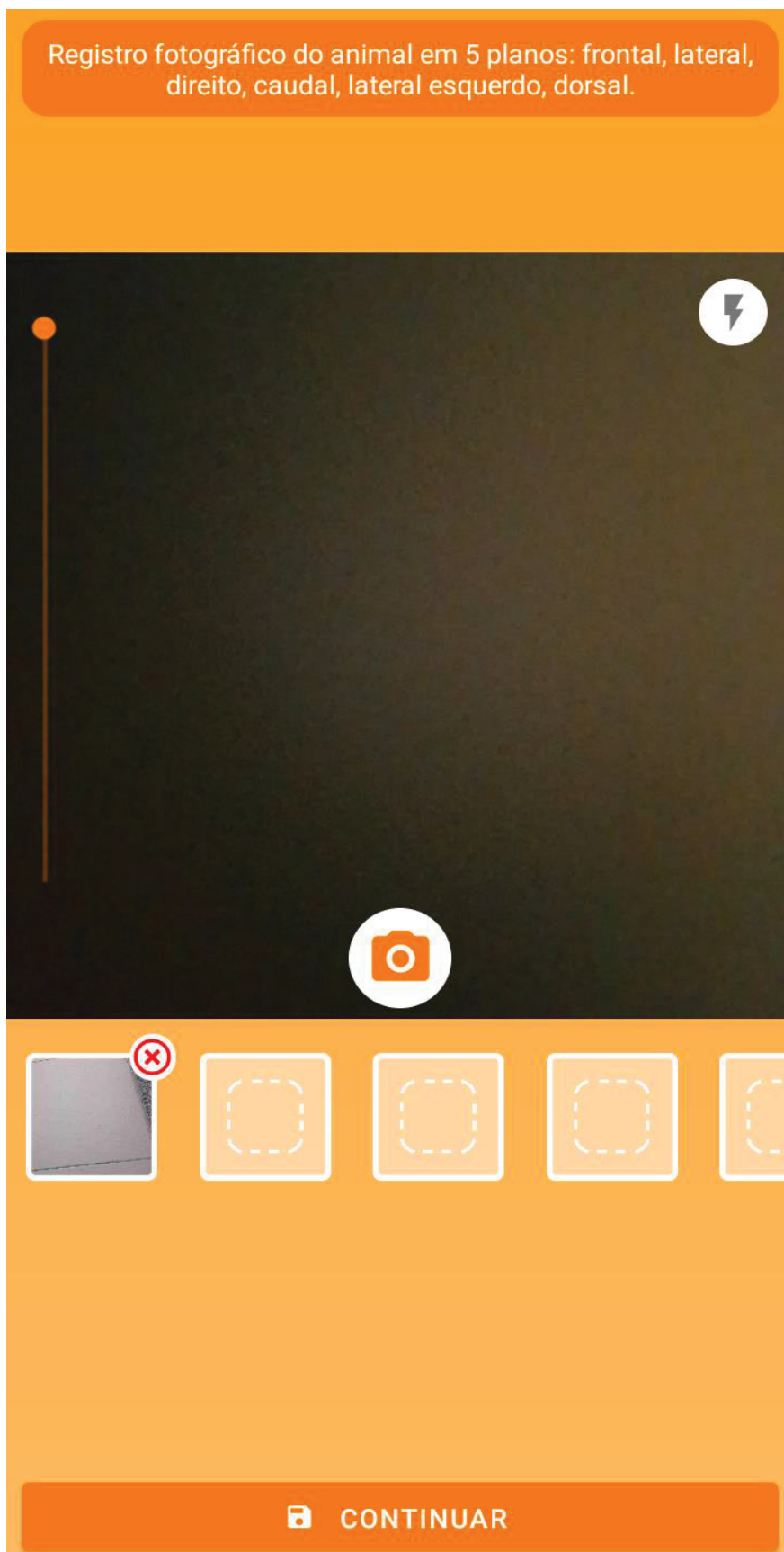


Figure 5 - Screenshot of a cellphone, demonstrating the functionality of the photographic record of the animal in 5 different photographic plans.

## 5.4 REFERENCES

Brasil. Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências [Internet]. Diário Oficial da União; Brasília; 1998 Feb 12 [cited 2024 Mar 20]. Available from: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm).

Brasil. Lei no 14.064, de 29 de Setembro de 2020. Altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato. Available from: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Lei/L14064.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14064.htm).

Brasil. Lei n. 5.517, de 23 de Outubro de 1968. Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária [Internet]. Diário Oficial da União; Brasília; 1968 Oct 23 [cited 2024 Mar 20]. Available from: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=5517&ano=1968&ato=24ekXW610djRVTc69>

De Melo Furtado U, Jacinto K. Redalyc. E-Gov E Sua Importância Na Desburocratização Administração Pública. 2010;5:56–73.

Evans E. Constitutional inclusion of animal rights in Germany and Switzerland: How did animal protection become an issue of national importance? *Soc Anim.* 2010;18(3):231–50. <https://doi.org/10.1163/156853010X510762>

Hammerschmidt J, Molento CFM. Protocol for expert report on animal welfare in case of companion animal cruelty suspicion. *Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science.* 2014;51(4):282-296. <https://doi.org/10.11606/issn.1678-4456.v51i4p282-296>.

Monsalve S, Ferreira F, Garcia RCM. The connection between animal abuse and interpersonal violence: a review from the veterinary perspective. *Res Vet Sci.* 2017;114:18-26. <http://dx.doi.org/10.1016/j.rvsc.2017.02.025>.

Monsalve S, Pereira EL, Leite LO, Polo G, Garcia RCM. Perception, knowledge and attitudes of small animal practitioners regarding animal abuse and interpersonal violence in Brazil and Colombia. *Res Vet Sci.* 2019;124:61-9. <http://dx.doi.org/10.1016/j.rvsc.2019.03.002>.

## **6 PROJETO EDUCATIVO: BEM-ESTAR ANIMAL, TEORIA DO ELO E PREVENÇÃO AOS MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS**

### **6.1 RESUMO**

Os maus-tratos aos animais representam uma forma de crueldade e são considerados crime ambiental segundo a legislação brasileira. O conceito engloba o abandono animal, evidenciado pelo crescimento da população de cães e gatos, que representa um fator de preocupação com a saúde pública e ambiental, e está relacionado à falta de conhecimento sobre os cuidados com os animais, incluindo guarda responsável, a falta de legislação efetiva, e a criação e capacidade reprodutiva das espécies domésticas. Como os animais são sencientes, deve-se ter uma consciência ética para garantir que o bem-estar seja respeitado, incluindo as cinco áreas: nutricional, sanitária, ambiental, comportamental e psicológica. A conscientização nas escolas é fundamental para promover a guarda responsável e bem-estar animal, prevenindo os maus-tratos contra os animais. Considerando este cenário, este trabalho teve como objetivo criar e aplicar um projeto modelo para conscientização de crianças, entre 6 a 10 anos, sobre bem-estar animal, guarda responsável e prevenção de crimes contra a fauna e humanos vulneráveis. O projeto foi desenvolvido por meio ações promotoras de atividades educativas em escolas, sendo o principal foco da rede pública da região de Curitiba-PR e Região Metropolitana de Curitiba. As atividades tiveram como principal metodologia as práticas lúdicas com modelos de animais de pelúcia. Durante as atividades, foram apresentados aos alunos conceitos de maus-tratos aos animais, teoria do elo, bem-estar animal, guarda responsável, tráfico de animais silvestres e serviços de atendimento a denúncias de maus-tratos aos animais. No total, 80 alunos participaram das ações do projeto durante o ano de 2022. A execução das ações, em um panorama

geral, demonstrou grande relevância no aprendizado dos alunos e foi evidente a troca de valores e vivências entre os participantes, demonstrando como o projeto impactou a comunidade, incluindo as crianças, profissionais da educação e as famílias multiespécies. As visitas nas turmas propiciaram uma proximidade com as escolas que favorecerão a continuidade das atividades e contribuirão com a conscientização de crianças quanto ao bem-estar animal e crimes contra a fauna e demais vulneráveis, uma vez que as mesmas fazem parte da sociedade e são futuros agentes multiplicadores de conhecimento e mudanças.

**Palavras-chave:** Educação Ambiental; Guarda Responsável; Tráfico De Animais; Proteção Animal.

## 6.2 ABSTRACT

Animal abuse is a form of cruelty and is considered an environmental crime under Brazilian law. The concept comprises animal abandonment, evidenced by the growing population of dogs and cats, which represents a factor of concern for public and environmental health, and is related to the lack of knowledge about animal care, including responsible guardianship, the lack of effective legislation, and the breeding and reproductive capacity of domestic species. As animals are sentient, there must be an ethical awareness to ensure that their well-being is respected, including the five areas: nutritional, sanitary, environmental, behavioral and psychological. Raising awareness in schools is fundamental to promoting responsible pet ownership and animal welfare and preventing animal abuse. Considering this scenario, the aim of this work was to create and apply a model project to raise awareness among children aged between 6 and 10 about animal welfare, responsible guardianship and the prevention of crimes against wildlife and vulnerable humans. The project was developed through actions to promote educational activities in schools, with the main focus on the public network in the Curitiba-PR region and the Metropolitan Region of Curitiba. The main methodology used in the activities was play with stuffed animal models. During the activities, students were introduced to the concepts of animal abuse, bonding theory, animal welfare, responsible guardianship, trafficking in wild animals and services for responding to reports of animal abuse. A total of 80 students have participated in the project during 2022. Overall, the actions were very relevant to the students' learning and the exchange of values and experiences between the participants was evident, demonstrating how the project had an impact on the communities, including the children, education professionals and the multi-species families. The visits to the classes provided a proximity to the schools that will favor the continuation of the

activities and contribute to raising awareness among children about animal welfare and crimes against fauna and other vulnerable people, since they are part of society and are future multipliers of knowledge and change.

**Keywords:** Environmental Education; Responsible Guardianship; Animal Trafficking; Animal Protection.

### 6.3 INTRODUÇÃO

Os animais, cada vez mais presentes nas famílias e na sociedade, são considerados seres sencientes. De acordo com Singer (1993), a senciência é a capacidade de um ser sentir algo conscientemente, ou seja, de assimilar emoções e sensações ao que está acontecendo ao seu redor. Como os animais são sensíveis aos instintos de sobrevivência, dor, sofrimento, medo, fome, sede, e memória, deve-se ter uma consciência ética para garantir que o bem-estar seja respeitado (SINGER, 1993),

A falta de conhecimento sobre os cuidados, incluindo guarda responsável, e a falta de legislação efetiva relacionada ao comércio e criação e viabilidade reprodutiva dessas espécies são possíveis fatores que contribuem para o crescimento das populações de cães e gatos (LIMA; LUNA, 2012). Dessa forma, a guarda responsável com os animais de companhia é uma das práticas que promove o bem-estar animal (SILVANO et al., 2010) e, assim, garante benefícios à saúde pública (PORTO; ANDRADE; MOTA, 2015; CATAPAN et al., 2015; ANDRADE et al., 2015, LANGONI et al., 2011).

Na década de 1990, estudos mostraram que existe uma relação entre a crueldade contra os animais e vários tipos de violência entre pessoas, conhecida como Teoria do Elo (ASCIONE; ARKOW, 1999; LOCKWOOD; ARKOW, 2015; MONSALVE et al., 2017). Portanto, fica claro que os veterinários são profissionais da saúde capazes de vincular o abuso de animais à violência entre humanos, identificando os sinais e diagnosticando a presença de crimes no ambiente doméstico (BARRERO, 2017).

No Brasil, o número de animais vulneráveis passou de 3,9 milhões para 8,8 milhões entre 2018 e 2020, um aumento de 126%, segundo levantamento do Instituto

Pet Brasil (IPB). A pesquisa definiu que os que estão sob guarda domiciliar em núcleos familiares abaixo da linha da pobreza ou em situação de rua são considerados vulneráveis, sendo 69,4% dos cães e 30,6% dos gatos, em 2020. A falta de controle de cães e gatos representa um fator de problemas de saúde pública e desequilíbrios ambientais (ALVES et al., 2013), pois podem contribuir para a disseminação de doenças zoonóticas e parasitárias, ataques de mordidas, acidentes de trânsito, poluição ambiental, predatismo e competição territorial com espécies nativas (SILVEIRA; NETA, 2014; LIMA; LUMA, 2012; MACÊDO, 2016), além de serem suscetíveis a maus tratos, abandono, confinamento e morte (SILVANO et al., 2010, LIMA; LUMA, 2012; OSÓRIO, 2011).

Uma ferramenta determinante para a promoção da guarda responsável e redução do risco de transmissão das doenças zoonóticas é a conscientização em um ambiente educativo e social favorável ao aprendizado e transformação de comportamentos, sendo os jovens, agentes multiplicadores (LIMA, 2010). Além disso, a educação ambiental é essencial para enfrentar os problemas ambientais, incluindo o tráfico de animais silvestres, embora seja um resultado de longo prazo (GUIMARÃES, 2004). O ensino permite o aluno refletir sobre seu papel de cidadão em relação ao meio ambiente e à sociedade, o que possibilita ele mudar a realidade e ser mudado por ela, questionando suas ações (FREIRE, 1980; TAMAIO, 2002).

As crianças em idade escolar têm grande potencial para aprender novos conceitos e integrá-los nas suas vivências. Um estudo descreveu como professores e crianças experientes podem contribuir com a saúde pública servindo como comunicadores em tópicos relacionados com o bem-estar animal e a prevenção de doenças zoonóticas (UCHOA et al., 2004). Outro estudo, realizado em Portugal,

demonstrou a importância na abordagem educativa relacionada a maus-tratos aos animais como forma de prevenção de violência interpessoal (FERREIRA, 2018).

A convivência harmoniosa e saudável entre humanos e animais de companhia está diretamente relacionada ao bem-estar animal, e a mudança permanente começa com educação e informação (DIAS et al., 2012; TRINDADE et al., 2017; SANTANA; OLIVEIRA, 2019).

A partir desse panorama, este trabalho teve como objetivo a criação um projeto educativo para conscientização de crianças sobre bem-estar animal, guarda responsável e prevenção de crimes contra a fauna.

## **METODOLOGIA**

Para o desenvolvimento do projeto educativo foram promovidas atividades lúdicas organizadas em formato de estações temáticas, nas quais os alunos interagem com os conteúdos propostos, utilizando os recursos disponibilizados e compartilhando experiências com os voluntários responsáveis por cada espaço.

Os materiais utilizados para a confecção das atividades foram modelos de animais de pelúcia (cães, gatos, aves e répteis), potes, ração e água, casinhas (com e sem telhado), correntes, entulhos simulados (papelão e tampas), coberta, parasitas artificiais (pulgas e carrapatos), representação de gaiola, tabela de escore de condição corporal, maquete representando residência cercada e cartilha informativa.

As dinâmicas foram estruturadas em seis estações temáticas, abordando: as cinco liberdades do bem-estar animal, guarda responsável, bem-estar e tráfico de animais silvestres, maus-tratos contra animais serviços de fiscalização de denúncias, objetivando promover a conscientização infantil sobre a prevenção de crimes contra a fauna, a promoção do bem-estar animal e a guarda responsável, a partir da aplicação

piloto do projeto em escolas, estimulando a criação de vínculos empáticos entre as crianças e os animais.

Cada estação contemplou um objetivo específico:

- **Estação 1:** evidenciar a liberdade nutricional, reforçando a necessidade de acesso contínuo a água limpa e alimentação adequada;
- **Estação 2:** abordar os conceitos de conforto e liberdade comportamental, destacando a importância de ambientes apropriados e da expressão de comportamentos naturais;
- **Estação 3:** enfatizar a liberdade sanitária, apresentando a relevância da prevenção e tratamento de doenças, bem como do acesso aos serviços veterinários;
- **Estação 4:** discutir o conceito de guarda responsável, alertando para os riscos do livre acesso às ruas;
- **Estação 5:** tratar do tráfico de animais silvestres, ressaltando sua ilegalidade e impactos negativos para a fauna e os ecossistemas;
- **Estação 6:** simular o funcionamento dos serviços de fiscalização de crimes contra animais, evidenciando a importância da denúncia de maus-tratos.

Durante as práticas, foram realizados registros fotográficos e a avaliação baseou-se em observações e sugestões de alunos, professores e voluntários, posteriormente analisadas de forma descritiva e qualitativa. Além disso, ao término de cada atividade, os estudantes elaboraram desenhos representando os conteúdos apreendidos.

O desenvolvimento do projeto contou com a participação de 11 voluntários, entre graduandos de Medicina Veterinária, Zootecnia, Agronomia, Psicologia e

Publicidade e Propaganda, além de profissionais graduados em Medicina Veterinária e Zootecnia, mestrados em Saúde Única e residentes em Medicina Veterinária do Coletivo. Os voluntários foram previamente orientados quanto ao roteiro, às funções a desempenhar em cada estação e aos registros das atividades, realizados também pelas professoras das turmas. O modelo de execução previu flexibilidade, permitindo adequações conforme a faixa etária das crianças atendidas. Ao final das ações, os alunos eram estimulados a compartilhar com suas famílias as experiências vivenciadas.

Foram utilizados materiais educativos do **Projeto “Mini-hospital Veterinário UFPR”** (STEDILE et al., 2015), previamente aplicado em escolas públicas e privadas, bem como materiais gráficos informativos elaborados para a ocasião. Houve apoio institucional da empresa **Premierpet®**, que forneceu brindes e recursos financeiros para complementar os instrumentos pedagógicos necessários.

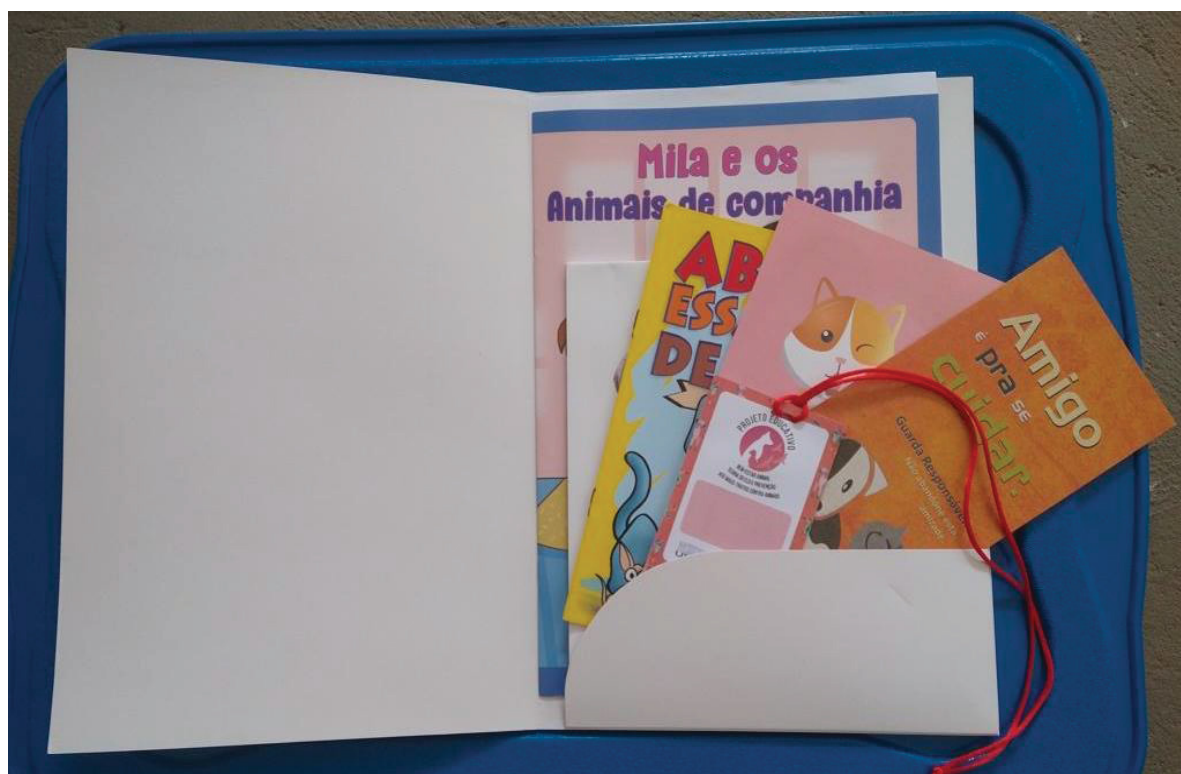
**FIGURA 3: Itens obtidos pelo patrocínio**



FONTE: Acervo de Yasmin Toriba

Durante os preparativos das ações, eram organizados os materiais que seriam entregues para os alunos, professores e voluntários. Os kits preparados para os participantes foram diferenciados conforme o público: para os voluntários, incluíam pasta, caneta e crachá; para os professores, materiais informativos sobre guarda responsável, bem-estar animal e zoonoses; e para os alunos, itens educativos e materiais lúdicos, como chaveiros de feltro, blocos de notas e gibis informativos.

**FIGURA 4: Representação de kit entregue para os participantes**



FONTE: Acervo de Yasmin Toriba

**FIGURA 5: Representação da disposição do espaço**

FONTE: Acervo de Renata de Oliveira

As atividades foram desenvolvidas em escolas, com ênfase na rede pública de ensino da região de Curitiba-PR e da Região Metropolitana, de junho a outubro de 2023. O público-alvo constituiu-se de crianças entre 6 e 10 anos, matriculadas no Ensino Fundamental I.

O projeto foi aplicado em quatro visitas à **Escola Municipal de Palmas**, localizada em Campo Magro-PR, que atende educação infantil e ensino fundamental. As atividades envolveram turmas do 1º, 2º e 4º anos, abrangendo aproximadamente 80 estudantes, com idades entre 6 e 12 anos. Todas as atividades foram realizadas mediante autorização prévia de imagem, fornecida pela instituição de ensino.

As atividades foram iniciadas com a apresentação dos integrantes da equipe, seguida da organização da sala em formato de ilhas correspondentes às estações.

Em seguida, foram distribuídos os materiais necessários (animais de pelúcia, itens de papelaria e artigos simulados de pet shop), bem como os kits individuais. Uma coordenadora discente acompanhou a execução das estações, interagindo com os alunos e docentes, visando avaliar o entendimento e impacto dos conceitos abordados.

#### **6.4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A estação 1 (Indicadores nutricionais) visou introduzir o conceito de liberdade nutricional, destacando que os animais devem estar livres de fome e sede, recebendo alimento em quantidade e frequência adequadas, bem como acesso contínuo a comedouros e bebedouros limpos. As crianças foram instruídas a abastecer os recipientes de água e alimento do modelo de cão, enfatizando a importância de mantê-los em local fresco e protegido da incidência solar direta (Figura 6).

A estação 2 buscou sensibilizar as crianças para a necessidade de ambientes adequados, destacando que os animais devem estar livres de desconforto e com liberdade para expressar seus comportamentos naturais. Os alunos realizaram tarefas como retirar a coleira do cão de pelúcia, reparar a casinha, remover entulhos e dispor de uma cobertura para descanso (Figura 7).

Na estação 3 (Figura 8), o enfoque esteve na liberdade sanitária, salientando que os animais devem permanecer livres de doenças e lesões, com acesso regular a cuidados veterinários. As crianças participaram de simulações do atendimento clínico, utilizando jaleco, estetoscópio e demais insumos, aprendendo também sobre a negligência relacionada à ausência de tratamento. Foram empregados modelos de animais com lesões e itens de simulação clínica veterinária.

A estação 4 (Figura 9) visou introduzir às crianças o conceito de guarda responsável, destacando que animais soltos em vias públicas estão expostos a riscos como atropelamentos, maus-tratos, brigas e reprodução descontrolada. Foi abordada a criminalidade do abandono e apresentada uma “Carta ao Tutor”, sensibilizando sobre o sofrimento dos animais abandonados.

A estação 5 (Figura 10) discutiu o tráfico de fauna, prática ilegal que compromete tanto o bem-estar animal quanto o equilíbrio ambiental. Foram apresentadas as diferenças entre animais silvestres, domésticos, nativos e exóticos. Em casos nos quais as famílias já possuíam animais silvestres, buscou-se orientar sobre medidas de manejo que minimizem danos e sofrimentos.

A última estação (estação 6) buscou simular o processo de fiscalização de maus-tratos, demonstrando os indicadores utilizados em inspeções, bem como os canais de denúncia disponíveis. As crianças realizaram diagnósticos em uma situação hipotética reproduzida em maquete e simularam a comunicação ao órgão fiscalizador. Ao final, receberam uma cartilha informativa sobre cuidados com animais, cinco liberdades do bem-estar animal e identificação e prevenção de maus-tratos (Figura 11).

**FIGURA 6 - Representação da Estação 1**

FONTE: Acervo de Yasmin Toriba

**FIGURA 7: Representação da Estação 2**

FONTE: Acervo de Yasmin Toriba

FIGURA 8: Representação da Estação 3



FONTE: Acervo de Yasmin Toriba

As atividades lúdicas demonstraram sua importância no processo de aprendizagem, sendo que nesse contexto, o conceito da brincadeira não se restringe a uma atividade meramente recreativa ou voltada ao entretenimento. Trata-se de um recurso pedagógico e social de grande relevância para o desenvolvimento infantil, pois atua como instrumento facilitador dos processos de aprendizagem, de socialização e de construção de vínculos interpessoais. (NASCIMENTO; COUTINHO, 2020). Por meio do ato de brincar, as crianças não apenas experimentam momentos de lazer, mas também desenvolvem habilidades cognitivas, emocionais e motoras, além de exercitarem a criatividade e a imaginação (SOUZA; TEIXEIRA, 2020).

**FIGURA 9: Representação da Estação 4**

FONTE: Acervo de Yasmin Toriba.

**FIGURA 10: Representação da Estação 5**

FONTE: Acervo de Yasmin Toriba

FIGURA 11: Cartilha utilizada na Estação 6



FONTE: Cartilha elaborada pela autora

A análise qualitativa das práticas revelou a necessidade de ajustes metodológicos, tais como: delimitação temporal das atividades (até uma hora), inclusão de rodas de conversa finais para troca de vivências, divisão das turmas em grupos identificados por cores, ampliação dos conteúdos da Estação 3 (com foco em abordagem sobre as zoonoses, em especial a esporotricose que está em evidência na Região Metropolitana), inserção de recursos adicionais na Estação 4 (como janelas

e telas para ilustrar a guarda responsável), e utilização de técnicas narrativas (teatro ou narrativa de histórias) para crianças mais novas, a fim de otimizar a concentração e participação.

**FIGURA 12: Crianças durante atividade na Estação 1 e 5**



FONTE: Acervo de Yasmin Toriba e Elizandra Rogoski

**FIGURA 13: Atividades na Estação 2**



FONTE: Acervo de Erick Milléo

**FIGURA 14: Participantes durante as atividades da Estação 3**

FONTE: Acervo de Yasmin Toriba, Erick Milléo, Luana Vitória e Elizandra Rogoski

**FIGURA 15: Participantes durante a Estação 6**

FONTE: Acervo de Luana Vitória

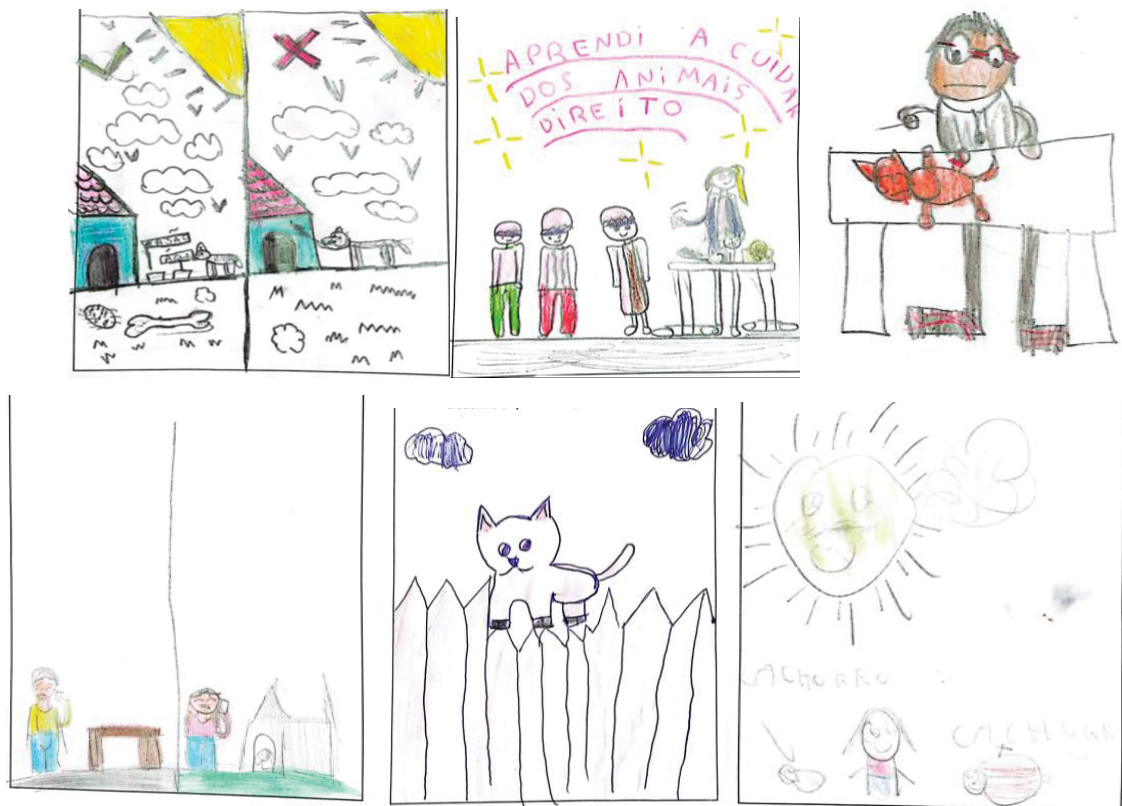
**FIGURA 16: Momento final da ação com a despedida e agradecimento com a turma**

FONTE: Acervo de Erick Milléo

A assimilação dos conteúdos foi avaliada por meio de representações gráficas manuais elaboradas pelas crianças ao término das atividades (Figura 18). Nesses desenhos, os alunos expressaram, de forma criativa, sua compreensão acerca dos temas discutidos, permitindo identificar a internalização dos conceitos apresentados e a forma como foram interpretados sob a perspectiva infantil.

Para a criança, a produção gráfica é um dos meios mais significativos de comunicação, sendo assim o desenho uma ferramenta de assimilação do ensino, que possibilita uma aprendizagem mais significativa através de momentos interativos e prazerosos, através do desenho as crianças conseguem representar experiências e transmitir para o professor suas intenções, expressar seus sentimentos, pensamentos e ideias formadas (MOREIRA, 1991; HANAUER, 2011).

**FIGURA 17: Desenhos realizados pelas crianças no fim das atividades**



FONTE: Desenhos produzidos pelos alunos

Os depoimentos dos voluntários destacaram a relevância social do projeto, tanto para os participantes diretos quanto para a comunidade escolar, ressaltando o potencial de disseminação do conhecimento. As crianças demonstraram entusiasmo, iniciativa e prévio contato com alguns conceitos trabalhados, o que evidencia a presença do cuidado animal no cotidiano familiar. Também foi relatado o estímulo ao interesse acadêmico, pela vivência com atividades que simulam a prática profissional.

As docentes relataram significativa participação dos alunos, com destaque para a Estação 3 (atividade clínica veterinária), que despertou grande envolvimento, inclusive de crianças com transtornos como TDAH (transtorno do déficit de atenção com hiperatividade) e TEA (transtorno de espectro autista), que interagiram de forma ativa e positiva. Segundo as professoras, os conteúdos trabalhados mostraram-se aplicáveis em disciplinas regulares, contribuindo para a interdisciplinaridade e fixação de conhecimento. Houve, ainda, interesse em ampliar as atividades para outras turmas da escola.

De modo geral, a aceitação e assimilação dos conceitos foram confirmadas por meio de interações verbais e comportamentais dos alunos, bem como pelas produções gráficas ao final das atividades, que representavam de forma clara os conteúdos compreendidos. As crianças destacaram a intenção de compartilhar os aprendizados com suas famílias, o que reforça o caráter multiplicador do projeto. A receptividade de alunos, professores e gestores reforçou a viabilidade da continuidade e ampliação das ações.

Além da contribuição pedagógica, o projeto demonstrou potencial de expansão, com vistas a contemplar novas turmas e escolas Curitiba, bem como outros espaços de socialização e aprendizado frequentados por crianças. Desta forma, em 2025, o projeto educativo se transformou no Projeto de Extensão Patrulha Veterinária, promovendo atividades educativas também em shoppings centers, com o objetivo de informar e capacitar a população para garantir uma convivência saudável e segura entre humanos e animais, fortalecendo a responsabilidade coletiva na proteção animal.

## 6.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução das ações educativas revelou-se altamente relevante no processo de aprendizagem e sensibilização das crianças participantes. A atuação de uma equipe multidisciplinar mostrou-se essencial para o enriquecimento das atividades, permitindo a agregação de diferentes perspectivas e a adaptação dos conteúdos às distintas faixas etárias.

Constatou-se que o projeto favoreceu a troca de saberes entre alunos, docentes e voluntários, promovendo impacto direto nas comunidades escolares envolvidas. O caráter participativo e lúdico das metodologias estimulou a empatia, o senso de responsabilidade e a reflexão crítica sobre o bem-estar animal, os crimes contra a fauna e a proteção de grupos humanos vulneráveis.

Os resultados obtidos evidenciam que crianças em idade escolar apresentam grande capacidade de compreensão e assimilação de conceitos relacionados à proteção animal, configurando-se como agentes multiplicadores de valores éticos e socioambientais. Ao compartilhar os conteúdos aprendidos em seus lares, esses alunos fortalecem a construção de comunidades mais conscientes, solidárias e alinhadas aos princípios de saúde única e sustentabilidade. Assim, a iniciativa não apenas cumpriu seu papel educativo imediato, como também se mostrou capaz de estimular mudanças comportamentais duradouras, justificando sua replicação em outros contextos sociais.

## 6.6 REFERÊNCIAS

ALVES, A. J. S. E.; GUILLOUX, A. G. A.; ZETUN, C. B.; POLO, G.; BRAGA, G. B.; PANACHÃO, L. I.; SANTOS, O.; DIAS, R. A. Abandono de cães na América Latina: revisão de literatura. **Revista De Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia**, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 34-41, 2013.

ANDRADE, F. T. M.; ARAÚJO, C. L.; PAULO, O. L. O. H.; ROCHA, J. R.; DIAS, F. G. G.; et al. Posse responsável: uma questão multidisciplinar. **Acta Veterinaria Brasilica**, v.9, n.1, p.91-97. 2015.

ARKOW, P. Recognizing and responding to cases of suspected animal cruelty, abuse, and neglect: what the veterinarian needs to know. **Veterinary Medicine: Research and Reports**, v.6, p.349-59, 2015.

ASCIONE, F. R.; ARKOW, P. **Child Abuse, Domestic Violence and Animal Abuse: Linking the Circles of Compassion for Prevention and Intervention**. West Lafayette, (IN): Purdue University Press, 1999.

BARRERO, S. **A vulnerabilidade na família como determinante de maus-tratos aos animais de companhia**. Dissertação (Mestrado em Ciências Veterinárias) – Programa de Pós-graduação em Ciências Veterinárias, Universidade Federal do Paraná, 2017.

BERTO, A. B. F. Responsabilidade social universitária: princípios e valores em prol do desenvolvimento da comunidade. **Perspectiva online: Humanas & Sociais Aplicadas**, Campos dos Goytacazes, RJ, v. 1, n. 2, p. 23-31, 2011.

BRASIL. DECRETO Nº 24.645, DE 10 DE JULHO DE 1934. Estabelece medidas de proteção aos animais.

BRASIL. Lei nº5197 de 03/01/1967. Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outra providência.

CARLISLE-FRANK, P. et al. **Selective battering of the family pet. Anthrozoos: A Multidisciplinary J of The Interactions of People and Animals**, v.17, n.1, p.26-42, 2004.

CATAPAN, D. C.; JUNIOR, J. A. V.; WEBER, S. H.; MANGRICH, R. M. V.; SZCZYPKOVSKI, A. D.; CATAPAN, A.; PIMPÃO, C. T. Percepção e atitudes do ser humano sobre guarda responsável, zoonoses, controle populacional e cães em vias públicas. **Revista Brasileira de Ciência Veterinária**, São Paulo, v. 22, n. 2, p. 92-98, abr./jun. 2015.

DIAS, I. C. L.; GUIMARÃES, C. A.; MARTINS, D. F.; BRANDÃO, V. M.; SILVA, I. A.; SILVA, M. I. S. Zoonoses e posse responsável: percepção e atitudes entre crianças do ensino fundamental. **Revista Ciência em Extensão**, v.8, n.2, p.66-76, 2012.

FERREIRA, S. N. Lado a Lado: programa de intervenção em maus-tratos contra animais como forma de prevenção de violência interpessoal, 2018.

FREIRE, P. Conscientização: teoria e prática da libertação – uma introdução ao trabalho de Paulo Freire. 3. ed. São Paulo: Moraes, 1980.

GUIMARÃES, M. A formação de Educadores Ambientais. 3. ed. Capinas: Papirus, 2004.

HANAUER, F. Riscos e rabiscos: o desenho na educação infantil. **Revista de Educação do Ideau, Rio Grande do Sul**, v. 6, n. 13, p. 1-13, 2011.

IBAMA. Portaria no 93/1998, de 07 de julho 1998, Importação e Exportação Fauna Silvestre, Brasília, DF, 1998.

INSTITUTO PET BRASIL. Fique por dentro. In: TEIXEIRA, Clever Marcos. Censo Pet IPB: Com alta recorde de 6% em um ano, gatos lideram crescimento de animais de estimação no Brasil. [S. l.], 2022.

ISHIKURA, J. I.; CORDEIRO, C. T.; SILVA, E. C.; BUENO, G. P.; SANTOS, L. G. et al. Mini-hospital veterinário: guarda responsável, bem estar animal, zoonoses e proteção à fauna exótica. **Revista Brasileira de Extensão Universitária**, v. 8, n. 1, p.23-30, e-ISSN 2358-0399, 2017.

LACAVA, U.; ROCHA, F. M.; SARACURA, V. Tráfico de animais silvestres no Brasil: um diagnóstico preliminar. **WWF-Brasil**, Brasília, 2000.

LANGONI, H.; TRONCARELLI, M. Z.; RODRIGUES, E. C.; NUNES, H. R. de C.; HARUMI, V.; HENRIQUES, M. V.; SILVA, K. M. da; SHIMONO, J. Y. Conhecimento da população de botucatu-sp sobre guarda responsável de cães e gatos. **Veterinária e Zootecnia**, Botucatu, v. 18, n. 2, p. 297–305, 2022.

LIMA, A. F. da M.; LUNA, S. P. L. Algumas causas e consequências da superpopulação canina e felina: acaso ou descaso?. **Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia**, v. 10, n. 1, p. 32-38, 2012.

LIMA, A. M. A. Percepção sobre o conhecimento e profilaxia das zoonoses e posse responsável em pais de alunos do pré-escolar de escolas situadas na comunidade localizada no bairro de Dois Irmãos na cidade do Recife (PE). **Ciência & Saúde Coletiva**, Assis, v. 15, n. 1, p. 1457-1464, 2010.

LOCKWOOD, R.; ARKOW, P. Animal abuse and interpersonal violence: the cruelty connection and its implications for veterinary pathology. **Vet. Pathol.** V. 53, p. 910-918, 2016.

MACÊDO, J. A.; D'ELIA, M. L.; PEREIRA, P. L. L. Precisamos falar sobre cães em unidades de conservação. **Cad. técn. Vet. Zoot.**, n. 83, p. 49-59, 2016.

MONSALVE, S. et al. **The connection between animal abuse and interpersonal violence**: A review from the veterinary perspective. *Research in Veterinary Science*, v.114, p.18-26, 2017.

MOREIRA, A. A. O espaço do desenho: a educação do educador. São Paulo: Ed. Loyola, 1991.

NASCIMENTO, K. A. L. S.; COUTINHO, D. J. G. A importância do lúdico no processo ensino aprendizagem / The importance of lúdico in the learning teaching process. **Brazilian Journal of Development**, [S. l.], v. 6, n. 1, p. 5056–5065, 2020.

OSÓRIO, A. Posse responsável: moral, ciência e educação ambiental em um grupo de protetores de gatos de rua. **Revista de Antropologia Urbana**, [S.l.], v. 3, n. 2, p. 51-75, jul./dez., 2011.

PLAZAS, V. M. C.; TIBOCHA, D. M. G.; VÉLEZ, E. G.; PERALTA, G. F. P. Salud Pública, Responsabilidad Social de La Medicina Veterinaria y la Tenencia Responsable de mascotas: Una reflexión necesaria. **Revista Eletrónica de Veterinária**, v. 15, n. 05, p. 1-18, 2014.

PORTO, W. J. N.; ANDRADE, M. R.; MOTA, R. A. Guarda responsável de animais: visão da população. **Ciência Veterinária nos Trópicos**, São Paulo, v. 18, n. 2, p.93 117-120, set. 2015.

RIBEIRO, L. B.; SILVA, M. G.. O comércio ilegal põe em risco a diversidade das aves no Brasil. **Ciências e Cultura**, Campinas, v. 59, n.4, p. 4-5, dez. 2007.

SANTANA, Luciano Rocha.; OLIVEIRA, Thiago Pires. Guarda Responsável e Dignidade dos Animais. **Revista Brasileira de Direito Animal**, 2019.

SILVANO, D.; BENDAS, A. J.; MIRANDA, M. G. N. PINHÃO, R.; ALMEIDA, L. M.; LABARTHE, N. V.; PAIVA, J. P. Divulgação dos princípios da guarda responsável: Uma vertente possível no trabalho de pesquisa a campo. **Revista Eletrônica Novo Enfoque**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 9, p. 64-86, 2010.

SINGER, P. Animals and the Value of Life. In: REGAN, T. Matters of Life and Death; New Introductory Essays in Moral Philosophy. New York: **Mc Graw-Hill**, 1993. p. 280-321.

SOUZA, M.P.; TEIXEIRA, V. R. L. O Lúdico no Processo de Ensino e Aprendizagem na Educação Infantil/The Ludic in the Teaching and Learning Process in Early Childhood Education. **Revista de psicologia**, v. 14, n. 53, p. 27-40, 2020.

STEDILE, S. T. O.; MILLÉO, E. Z.; SILVA, F. P.; ISHIKURA, J. I.; LIMA, R. R.; LOPES, A. S.; DITTRICH, G. Mini-hospital Veterinário UFPR: transmissão de conceitos sobre cuidados com animais através de simulação lúdica de ambiente veterinário com ênfase em guarda responsável e zoonoses. **REA Paraná**, 2015.

TAMAIÓ, I. O professor na construção do conceito natureza: uma experiência de educação ambiental. São Paulo: **Annablumme/WWF**, 2002.

TRINDADE, D.; ORLANDIN, R.; RIBEIRO, D. D. M.; PELLEZ, J. L. ;POZZO, M. D.; CASTAGNARA, D. D.. **O bem-estar animal e o grau de consciência das crianças**. Anais do salão internacional de ensino, pesquisa e extensão – SIEPE. Universidade Federal do Pampa Santana do Livramento, 21 a 23 de novembro de 2017, v. 9, n. 1, 14 Fev. 2020.

UCHOA, C. M. A.; SERRA, C. M. B.; MAGALHÃES, C. M.; SILVA, R. M. M.; FIGLIUOLO, L. P.; LEAL, C. A.; MADEIRA, M. F.. Educação em saúde: ensinando a leishmaniose tegumentar americana. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 20, n. 4, p.935-941. 2004.

WAGENBERG, A. A urgência da responsabilidade social universitária. Estudos: **Revista da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior**, Brasília, DF, v. 24, n. 36, p. 55-58, 2006.

WEBSTER, D. The Looting and Smuggling and Fencing and Hoarding of Impossibly Precious, Feathered and Scaly Wild Things, **N.Y. Times Mag**, New York, n. 28, 1997.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A efetividade das políticas públicas voltadas à proteção da fauna está diretamente relacionada à adoção de estratégias integradas, interinstitucionais e multifatoriais no enfrentamento dos crimes contra animais. A complexidade desses delitos, que perpassam dimensões ambientais, jurídicas, sociais, culturais e econômicas, exige a articulação contínua entre diferentes órgãos e instituições, superando atuações isoladas e fragmentadas. Nesse sentido, a integração e a sistematização dos dados relacionados aos crimes contra a fauna revelam-se elementos centrais para o planejamento de ações preventivas mais eficazes, para a identificação de padrões de reincidência e de vulnerabilidade territorial e, de forma ampliada, para a detecção precoce de contextos de risco associados à violência contra pessoas em situação de vulnerabilidade.

Inserida nesse cenário, a FORTISFAUNA consolida-se como uma iniciativa estruturante e inovadora ao materializar, na prática, o conceito de estratégias integradas no enfrentamento aos crimes contra animais no Paraná. Ao articular tecnologia, capacitação técnica e gestão interinstitucional, a FORTISFAUNA contribui para o fortalecimento dos fluxos de atendimento às denúncias, para a padronização de procedimentos e para a produção de dados confiáveis, essenciais à formulação e à avaliação de políticas públicas baseadas em evidências. Ademais, ao promover a integração entre órgãos fiscalizadores, profissionais técnicos e a sociedade, a iniciativa amplia a efetividade das ações de proteção animal e apresenta-se como um modelo de governança colaborativa passível de replicação em outros contextos institucionais.

Complementarmente, o aplicativo Denúncia Animal configura-se como uma ferramenta estratégica de apoio às ações de fiscalização e proteção da fauna no

Paraná, ao operacionalizar, de forma acessível e eficiente, os registros dos casos fiscalizados. A centralização, padronização e georreferenciamento das denúncias qualificam as informações recebidas, reduzem lacunas descritivas e otimizam a triagem inicial das ocorrências, favorecendo a tomada de decisão pelos profissionais fiscais. Essa dinâmica possibilita maior celeridade no atendimento, melhor alocação de recursos humanos e materiais e incremento da eficiência das ações de campo, além de fortalecer o controle social e a aproximação entre sociedade civil e poder público.

Para além das ações repressivas e fiscalizatórias, este trabalho reforça que a dimensão educacional constitui um eixo indispensável das estratégias integradas no enfrentamento aos crimes contra a fauna. A educação ambiental e em bem-estar animal, especialmente quando desenvolvida em contextos escolares e comunitários, desempenha papel fundamental na construção de uma consciência coletiva que reconhece a fauna como componente essencial do equilíbrio ecológico e da abordagem de Saúde Única. Ao fomentar valores de empatia, responsabilidade e respeito aos animais, as ações educativas contribuem para a formação de cidadãos críticos e comprometidos, capazes de atuar como agentes de transformação social e cultural.

Dessa forma, a articulação entre integração interinstitucional de dados, uso de tecnologias aplicadas à fiscalização e investimento contínuo em educação configura-se como o caminho mais consistente e sustentável para o enfrentamento dos crimes contra a fauna. Espera-se, portanto, que os achados e propostas apresentados neste trabalho contribuam para o fortalecimento de estratégias integradas, interinstitucionais e inteligentes de proteção animal, não apenas no Paraná e no Brasil, mas também como referência para outros países que enfrentam desafios semelhantes na defesa

da fauna e na promoção de uma sociedade mais ética, justa e comprometida com a proteção ambiental.

## 8. REFERÊNCIAS

ADDINGTON, L. A.; RANDOUR, M. L. *Animal Cruelty Crime Statistics: Findings from a Survey of State Uniform Crime Reporting Programs*. Washington, DC: Animal Welfare Institute, 2012.

AGNEW, R. The causes of animal abuse: A social-psychological analysis. **Theoretical Criminology**, v. 2, n. 2, p. 177–209, 1998.

ALVES, A. J. S. E.; GUILLOUX, A. G. A.; ZETUN, C. B.; POLO, G.; BRAGA, G. B.; PANACHÃO, L. I.; SANTOS, O.; DIAS, R. A. Abandono de cães na América Latina: revisão de literatura. **Revista De Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia**, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 34-41, 2013.

ANDRADE, F. T. M.; ARAÚJO, C. L.; PAULO, O. L. O. H.; ROCHA, J. R.; DIAS, F. G. G.; et al. Posse responsável: uma questão multidisciplinar. **Acta Veterinaria Brasilica**, v.9, n.1, p.91-97. 2015.

ARAÚJO, D.; LIMA, C.; MESQUITA, J. R.; AMORIM, I.; OCHÔA, C. Characterization of suspected crimes against companion animals in Portugal. **Animals**, v. 11, n. 2744, p. 1–14, 2021.

ARKOW, P. Human–Animal Relationships and Social Work: Opportunities Beyond the Veterinary Environment. **Child and Adolescent Social Work Journal**, v. 5, p. 1-16. 2020.

ARKOW, P.; BOYDEN, P.; PATTERSON, K. E. **Practical Guidance for the Effective Response by Veterinarians to Suspected Animal**. 2013.

ARLUKE, A.; LANKFORD, A.; MADFIS, E. Harming animals and massacring humans: Characteristics of public mass and active shooters who abused animals. **Behav Sci Law**, v. 36, n. 6, p. 739–751, 2018.

ARLUKE, A.; LUKE, C. Physical cruelty toward animals in Massachusetts, 1975-1996. **Society and Animals**, v. 5, n. 3, p. 195–204, 1997.

ARLUKE, A.; LUKE, C.; ASCIONE, F. R. The relationship of animal abuse to violence and other forms of antisocial behaviour. **Journal of interpersonal violence**, v. 14, n. 9, p. 963–975, 1999. Disponível em: <<http://hjb.sagepub.com.proxy.lib.umich.edu/content/9/2/183.full.pdf+html>>.

ASCIONE, F. R. Battered women's reports of their partners' and their children's cruelty to animals. **Journal of Emotional Abuse**, v. 1, n. 1, p. 119–133, 1997.

ASCIONE, F. R. The abuse of animals and human interpersonal violence: Making the connection. Child abuse, domestic violence, and animal abuse: Linking the circles of compassion for prevention and intervention, p. 50-61, 1999.

ASCIONE, F. R.; BARNARD, S.; SELL-SMITH, J.; BROOKS, S. Animal abuse and developmental psychopathology: recent research, programmatic and therapeutic

issues and challenges for the future. In FINE, A. H. **Handbook on animal-assisted therapy: Theoretical foundations and guidelines for practice**. 2a ed. Academic press, cap. 16, p. 361, 2010.

ASCIONE, F. R.; WEBER, C. V.; THOMPSON, T. M.; HEATH, J.; MARUYAMA, M.; HAYASHI, K. Battered pets and domestic violence: Animal abuse reported by women experiencing intimate violence and by nonabused women. **Violence Against Women**, v. 13, n. 4, p. 354– 73. 2007.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ. Lei estadual nº 14.037, de 20 de março de 2003. Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-14037-2003-parana-institui-o-codigo-estadual-de-protecao-aos-animais>. Acesso em: 14 nov. 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ. Lei Ordinária nº 21226, de 6 de setembro de 2022 . Altera o art. 28 da Lei nº 14.037, de 20 de março de 2003, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21226-2022-parana-altera-o-art-28-da-lei-no-14-037-de-20-de-marco-de-2003-que-institui-o-codigo-estadual-de-protecao-aos-animais>. Acesso em: 14 nov. 2024.

ATAIDE JUNIOR, V. P. Introdução ao direito animal brasileiro. *Revista Brasileira de Direito Animal*, v. 13, n. 3, 2018.

BALKIN, D. E.; JANSSEN, L. A.; MERCK, M. D. The legal system: the veterinarian's role and responsibilities. In: MERCK, M. D. (Ed.). **Veterinary Forensics: animal cruelty investigation**. 2a ed., 2013.

BENETATO, M.A.; REISMAN, R.; MCCOBB, E. The veterinarian's role in animal cruelty cases. *Journal of the American Veterinary Medical Association*, v. 238, n. 1, p. 31–34, 2011.

BARBOSA, H. A. S. **A eficácia do sistema repressivo brasileiro nos crimes contra o meio ambiente (lei 9.605/1998)**. Centro Universitário de Brasília - UniCEUB, 2012. Centro Universitário de Brasília - UniCEUB.

BARRERO, S. M. **A vulnerabilidade na família como determinante de maus-tratos aos animais de companhia**. Universidade Federal Do Paraná, 2017. Universidade Federal do Paraná.

BARROS, C. A. M. O poder de polícia do Exército Brasileiro no combate aos crimes ambientais ocorridos na região de fronteira. 2010.

BECK, R. M.; REIS, S. T. J.; ROCHA, N. S. Estudo Retrospectivo das Ocorrências de Crimes Contra a Fauna Atendidos pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo, 2012–2015. *Brazilian Journal of Forensic Sciences, Medical Law and Bioethics*, v. 6, n. 3, p. 453-466, 2017.

BERTO, A. B. F. Responsabilidade social universitária: princípios e valores em prol do desenvolvimento da comunidade. **Perspectiva online: Humanas & Sociais Aplicadas**, Campos dos Goytacazes, RJ, v. 1, n. 2, p. 23-31, 2011.

BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1934. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm)>. Acesso em: 10 jul. 2025.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. DECRETO Nº 24.645, DE 10 DE JULHO DE 1934. Estabelece medidas de proteção aos animais.

BRASIL. Lei nº5197 de 03/01/1967. Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.

BRASIL. Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Lei Federal, Brasília em 12 de fevereiro de 1998.

BRASIL. Lei no 14.064, de 29 de Setembro de 2020. Altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Lei/L14064.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14064.htm)>. Acesso em: 30 de Nov. 2021.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm). Acesso em: 3 ago. 2025.

BRASIL. DECRETO Nº 12.439, DE 17 DE ABRIL DE 2025. Institui o Programa Nacional de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos e o Cadastro Nacional de Animais Domésticos. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/Decreto/D12439.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/Decreto/D12439.htm). Acesso em 10 ago. 2025

BRASIL. PROJETO DE LEI N.º 2.475, DE 2025. Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para tornar hediondo o crime de maus-tratos aos animais, quando do evento criminoso resultar a morte do animal. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2935335&filename=Avulso%20PL%202475/2025](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2935335&filename=Avulso%20PL%202475/2025). Acesso em 10 ago. 2025

BRASIL. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Sistema Nacional de Gestão da Fauna Silvestre (Sisfauna), 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. 2011. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy\\_of\\_acervo/outras-](https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-)

referencias/copy2\_of\_entenda-a-violencia/pdfs/pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres. Acesso em: 10 jul. 2025.

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. 2020 Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2192978>>. Acesso em: 29 set. 2020.

BEAUMONT, A. P. Invisible animal abuse and human interpersonal violence in Canada: An anthrozoological perspective on policy, legislation and the need for cross-sector reporting. *Animalia*, v. 1, n. 1, p. 1, 2015.

BRIGHT, M. A.; HUQ, M. S.; SPENCER, T.; APPLEBAUM, J. W.; HARDT, N. Animal cruelty as an indicator of family trauma: Using adverse childhood experiences to look beyond child abuse and domestic violence. **Child Abuse & Neglect**, v. 76, p. 287–96, 2018.

BURCHFIELD, K. B. The Sociology of Animal Crime: An Examination of Incidents and Arrests in Chicago. **Deviant Behavior**, v. 37, n. 4, p. 368–384, 2016.

CADAVEZ, L. M. V. DE A. P. Crueldade contra os animais: uma leitura transdisciplinar à luz do sistema jurídico brasileiro. **Direito & Justiça**, v. 34, n. 1, p. 88–120, 2008.

CARDOSO FILHO, J. C.; ARAÚJO JÚNIOR, R. H. Modelo de monitoramento ambiental sistemático para decisão em Políticas Públicas. *Biblios*, n. 60, p. 32-44, 2015

CARLISLE-FRANK, P. et al. **Selective battering of the family pet. Anthrozoos: A Multidisciplinary J of The Interactions of People and Animals**, v.17, n.1, p.26-42, 2004.

CATAPAN, D. C.; JUNIOR, J. A. V.; WEBER, S. H.; MANGRICH, R. M. V.; SZCZYPKOVSKI, A. D.; CATAPAN, A.; PIMPÃO, C. T. Percepção e atitudes do ser humano sobre guarda responsável, zoonoses, controle populacional e cães em vias públicas. **Revista Brasileira de Ciência Veterinária**, São Paulo, v. 22, n. 2, p. 92-98, abr./jun. 2015.

CFMV. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. **Resolução No 1236, de 26 de outubro de 2018**. Define e caracteriza crueldade, abuso e maus-tratos contra 23 animais vertebrados, dispõe sobre a conduta de médicos veterinários e zootecnistas e dá outras providências. Publicada no DOU de 29-10-2018, Seção 1, p. 133-134.

CHARITY, S.; FERREIRA, J. M. Wildlife Trafficking in Brazil. **TRAFFIC International, Cambridge, United Kingdom**, v. 140, 2020.

COOPER, John E.; COOPER, Margaret E. Special features of veterinary and comparative forensic medicine. **Introduction to Veterinary and Comparative Forensic Medicine; Cooper, JE, Cooper, ME, Eds**, p. 168-224, 2007.

COSTA, E. D. Animal abuse complaints assisted in Curitiba, Paraná, Brazil, 2016.

COSTA, A. R. S.; FERNANDES, R. C. CRIMES CONTRA A FAUNA: MAUS TRATOS AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS. **Revista Ciência e Sociedade**, v. 2, p. 5–20, 2017.

CUSTÓDIO, A. V.; SILVA, C. R. C. A intersectorialidade nas políticas sociais públicas. 2015. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/view/14264>. Acesso em: 10 jul. 2025.

DA ROCHA, Y. S. G., GALDIOLI, L., GARCIA, R.C.M. Plataforma nacional de mapeamento de abrigos brasileiros de animais e estatísticas populacionais. **Revista de Ciência e Inovação**, v. 10, n. 1, p. 1-20, 2024.

DELARISSA, F. A. Animais de estimação e objetos transicionais: uma aproximação psicanalítica sobre a interação criança-animal. 2003.

DIAS, I. C. L.; GUIMARÃES, C. A.; MARTINS, D. F.; BRANDÃO, V. M.; SILVA, I. A.; SILVA, M. I. S. Zoonoses e posse responsável: percepção e atitudes entre crianças do ensino fundamental. **Revista Ciência em Extensão**, v.8, n.2, p.66-76, 2012.

EINWOHNER, R. L. GENDER, CLASS, AND SOCIAL MOVEMENT OUTCOMES Identity and effectiveness in two animal right campaigns. **Gender & Society**, v. 13, n. 1, p. 56–76, 1999.

FARACO, C. B. Interação Humano-Animal. **Ciênc. vet. tróp.**, v. 11, n. 1, p. 31–35, 2008.

FBI, 2016. Disponível em: <https://www.fbi.gov/news/stories/-tracking-animal-cruelty>. Acesso em: 23 set. 2021.

FERREIRA, S. N. Lado a Lado: programa de intervenção em maus-tratos contra animais como forma de prevenção de violência interpessoal, 2018.

FITZGERALD, A. J.; BARRETT, B. J.; GRAY, A.; CHEUNG, C. H. The Connection Between Animal Abuse, Emotional Abuse, and Financial Abuse in Intimate Relationships: Evidence From a Nationally Representative Sample of the General Public. **Journal of interpersonal violence**, 2020.

FREIRE, P. Conscientização: teoria e prática da libertação – uma introdução ao trabalho de Paulo Freire. 3. ed. São Paulo: Moraes, 1980.

GARCIA, R.C.M. Desafios para o enfrentamento da negligência. Tratado de Medicina Veterinária Legal. 1a ed. Curitiba, PR: Medvep; 2017. p. 317-333.

GLANVILLE, C.; FORD, J.; COLEMAN, G. Animal cruelty and neglect: Prevalence and community actions in Victoria, Australia. **Animals**, v. 9, n. 1121, p. 1–18, 2019.

GOMES, L. B.; SOARES, D. F. M. Teoria do elo: a conexão entre maus-tratos a animais e violência intrafamiliar. **Revista CFMV**, Brasília, n. 81, Ano XXV, p. 32-33, 2019.

GUIMARÃES, M. A formação de Educadores Ambientais. 3. ed. Capinas: Papyrus, 2004.

HAMMERSCHMIDT, J.; MOLENTO, C. F. M. Retrospective analysis of animal abuse in the region of Curitiba, State of Paraná, Southern Brazil, using animal welfare criteria. **Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science**, v. 49, n. 6, p. 431–441, 2012.

HANAUER, F. Riscos e rabiscos: o desenho na educação infantil. **Revista de Educação do Ideau, Rio Grande do Sul**, v. 6, n. 13, p. 1-13, 2011.

HERZOG, H. A. Gender differences in human-animal interactions: A review. **Anthrozoos**, v. 20, n. 1, p. 7–21, 2007.

KELLERT, S. R.; FELTHOUS, A. R. Childhood cruelty toward animals among criminals and noncriminals. **Human relations**, v. 38, n. 12, p. 1113-1129, 1985.

IBAMA. Portaria no 93/1998, de 07 de julho 1998, Importação e Exportação Fauna Silvestre, Brasília, DF, 1998.

INSTITUTO PET BRASIL. Fique por dentro. In: TEIXEIRA, Clever Marcos. Censo Pet IPB: Com alta recorde de 6% em um ano, gatos lideram crescimento de animais de estimação no Brasil. [S. l.], 2022.

ISHIKURA, J. I.; CORDEIRO, C. T.; SILVA, E. C.; BUENO, G. P.; SANTOS, L. G. et al. Mini-hospital veterinário: guarda responsável, bem estar animal, zoonoses e proteção à fauna exótica. **Revista Brasileira de Extensão Universitária**, v. 8, n. 1, p.23-30, e-ISSN 2358-0399, 2017.

LACAVA, U.; ROCHA, F. M.; SARACURA, V. Tráfico de animais silvestres no Brasil: um diagnóstico preliminar. **WWF-Brasil**, Brasília, 2000.

LANDAU, R.E. A survey of teaching and implementation: the veterinarian's role in recognizing and reporting abuse. *Journal of the American Veterinary Medical Association*, v. 215, n. 3, p. 328–331, 1999.

LANGONI, H.; TRONCARELLI, M. Z.; RODRIGUES, E. C.; NUNES, H. R. de C.; HARUMI, V.; HENRIQUES, M. V.; SILVA, K. M. da; SHIMONO, J. Y. Conhecimento da população de botucatu-sp sobre guarda responsável de cães e gatos. **Veterinária e Zootecnia**, Botucatu, v. 18, n. 2, p. 297–305, 2022.

LEVITT, L.; HOFFER, T. A.; LOPER, A. B. Criminal histories of a subsample of animal cruelty offenders. **Aggression and Violent Behavior**, v. 30, p. 48–58, 2016. Elsevier B.V. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1016/j.avb.2016.05.002>>.

LIMA, A. F. da M.; LUNA, S. P. L. Algumas causas e consequências da superpopulação canina e felina: acaso ou descaso?. **Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia**, v. 10, n. 1, p. 32-38, 2012.

LIMA, A. M. A. Percepção sobre o conhecimento e profilaxia das zoonoses e posse responsável em pais de alunos do pré-escolar de escolas situadas na comunidade localizada no bairro de Dois Irmãos na cidade do Recife (PE). **Ciência & Saúde Coletiva**, Assis, v. 15, n. 1, p. 1457-1464, 2010.

LOCKWOOD, R.; ARKOW, P. Animal abuse and interpersonal violence: the cruelty connection and its implications for veterinary pathology. **Vet. Pathol.** V. 53, p. 910-918, 2016.

LOCKWOOD, R.; CHURC, A. Deadly Serious Child Abuse, Domestic Violence and Animal Abuse. Linking the Circles of Compassion for Prevention and Intervention. Indiana: Purdue University Press, p.241-244, 1999.

LOCKWOOD, R. Counting Cruelty: Challenges and Opportunities in Assessing Animal Abuse and Neglect in America. **International Handbook of Theory and Research on Animal Abuse and Cruelty**, p. 87–109, 2008. Disponível em: <<https://www.researchgate.net/publication/301946958>>.

LONGOBARDI, C.; BADENES-RIBERA, L. The relationship between animal cruelty in children and adolescent and interpersonal violence: A systematic review. **Aggress Violent Behav**, v. 46, p. 201–11, 2019.

MACÊDO, J. A.; D'ELIA, M. L.; PEREIRA, P. L. L. Precisamos falar sobre cães em unidades de conservação. **Cad. técn. Vet. Zoot.**, n. 83, p. 49-59, 2016.

MARINHO, A. M.; JUDICIÁRIO, O. Poder. O controle do tráfico de animais. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Direito Administrativo Contemporâneo) – Centro Universitário de Brasília, Brasília, DF, 2010.

MARLET, E. F.; MAIORKA, P. C. Retrospective analyzes of cruelty toward dogs and cats in the city of São Paulo. **Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science**, v. 47, n. 5, p. 385–394, 2010.

MCMILLAN, F. D.; DUFFY, D. L.; ZAWISTOWSKI, S. L.; SERPELL, J. A. Behavioral and Psychological Characteristics of Canine Victims of Abuse. **Journal of Applied Animal Welfare Science**, v. 18, n. 1, p. 92–111, 2015.

MENEZES FILHO A. D. S. A construção de políticas públicas de proteção animal no Brasil: uma análise sobre os direitos dos animais sob o ponto de vista ético, jurídico e social, 2015.

MONSALVE, S.; FERREIRA, F.; GARCIA, R. The connection between animal abuse and interpersonal violence: A review from the veterinary perspective. **Research in Veterinary Science**, v. 114, p. 18-26, 2017.

MONSALVE, S. et al. Associated factors of companion animal neglect in the family environment in Pinhais, Brazil. **Preventive veterinary medicine**, v. 157, p. 19–25, 2018.

MONSALVE, S.; GONÇALVES, Y; GARCIA, R. Teoria do Elo: a relação entre os maus-tratos aos animais e a violência interpessoal. In: GARCIA, R.C.M.; CALDERÓN, N; BRANDESPIM, D.F. **Medicina Veterinária do Coletivo: Fundamentos e Práticas**. 1 ed. São Paulo: Integrativa Vet, p. 160-171, 2019.

MOREIRA, A. A. O espaço do desenho: a educação do educador. São Paulo: Ed. Loyola, 1991.

MORETTON, L. L. M.; MACIEL, G. M.; JUNIOR, A. A. A. Diplomacia ambiental e o combate ao tráfico internacional de animais silvestres. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, v. 10, n. 12, p. 316-334, 2024.

MUNRO, H.M.C; MUNRO, R. Animal abuse and unlawful killing: forensic veterinary pathology. Elsevier Health Sciences, p. 17-29, 2008.

NATHANSON, J. N.; LCSW; LRC; CRC. Animal hoarding: Slipping into the darkness of comorbid animal and self-neglect. **Journal of Elder Abuse and Neglect**, v. 21, n. 4, p. 307–324, 2009.

NASCIMENTO, K. A. L. S.; COUTINHO, D. J. G. A importância do lúdico no processo ensino aprendizagem / The importance of lúdico in the learning teaching process. **Brazilian Journal of Development**, [S. l.], v. 6, n. 1, p. 5056–5065, 2020.

NETO, P. O. P. A proteção animal na legislação penal brasileira. 2022.

NOVINSKI, M. A.; JUNIOR, V. P. A. O Ministério Público como guardião dos direitos fundamentais animais. 2020.

OSÓRIO, A. Posse responsável: moral, ciência e educação ambiental em um grupo de protetores de gatos de rua. **Revista de Antropologia Urbana**, [S.l.], v. 3, n. 2, p. 51-75, jul./dez., 2011.

PACTO INFÂNCIA SEGURA. 2019. Disponível em: [https://www.infanciasegura.pr.gov.br/sites/criancasegura/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-10/pacto\\_infancia\\_segura\\_15\\_out\\_2020\\_v\\_final.pdf](https://www.infanciasegura.pr.gov.br/sites/criancasegura/arquivos_restritos/files/documento/2020-10/pacto_infancia_segura_15_out_2020_v_final.pdf). Acesso em 27 set. 2023.

PALAIS, J. M. Using the national incident-based reporting system (NIBRS) to study animal cruelty: Preliminary results (2016–2019). **Social Sciences**, v. 10, n. 10, p. 378, 2021.

PAULA, L. I.; SOARES, D. F. M. A experiência do Ministério Público de Minas Gerais na atuação especializada em defesa dos animais. *Revista Brasileira de Direito Animal*, v. 19, 2024.

PEAK, T.; ASCIONE, F.; DONEY, J. Adult Protective Services and Animal Welfare: Should Animal Abuse and Neglect Be Assessed During Adult Protective Services Screening? *Journal of Elder Abuse & Neglect*, v. 24, n. 1, p. 37-49, 2012.

PEGORINI, R.; GEHELEN, M. H. A responsabilidade penal pelos maus-tratos aos animais. *Academia de Direito*, v. 6, p. 2728-2751, 2024.

PLAZAS, V. M. C.; TIBOCHA, D. M. G.; VÉLEZ, E. G.; PERALTA, G. F. P. Salud Pública, Responsabilidad Social de La Medicina Veterinaria y la Tenencia Responsable de mascotas: Una reflexión necesaria. *Revista Eletrónica de Veterinária*, v. 15, n. 05, p. 1-18, 2014.

PORTO, W. J. N.; ANDRADE, M. R.; MOTA, R. A. Guarda responsável de animais: visão da população. *Ciência Veterinária nos Trópicos*, São Paulo, v. 18, n. 2, p.93-117-120, set. 2015.

RANDALL, L. Counting cruelty: Challenges and opportunities in assessing animal abuse and neglect in America. In: ASCIONE, F.R. **International Handbook of Theory and Research on Animal Abuse and Cruelty**. Purdue University Press. 2008. p. 87-109.

RANDOUR, M. L. Integrating animals into the family violence paradigm: Implications for policy and professional standards. *Journal of Emotional Abuse*, v. 7, n. 3, p. 97-116, 2007.

RANDALL, L. Counting cruelty: Challenges and opportunities in assessing animal abuse and neglect in America. In: ASCIONE, F.R. **International Handbook of Theory and Research on Animal Abuse and Cruelty**. Purdue University Press, p. 87- 109, 2008.

RANDOUR, M. L. Integrating animals into the family violence paradigm: Implications for policy and professional standards. **Journal of Emotional Abuse**, 7, 97–116, 2007.

RENTAS.REDE NACIONAL DE COMBATE AO TRÁFICO DE ANIMAIS SILV ESTRES. **1º Relatório Nacional Sobre o Tráfico de Fauna Silvestre**. Brasília. 2001. Disponível em: <[http://www.rentas.org.br/wp-content/uploads/2014/02/REL\\_RENTAS\\_pt\\_final.pdf](http://www.rentas.org.br/wp-content/uploads/2014/02/REL_RENTAS_pt_final.pdf)>. Acesso em: 06 de outubro de 2021.

RIBEIRO, L. B.; SILVA, M. G.. O comércio ilegal põe em risco a diversidade das aves no Brasil. **Ciências e Cultura**, Campinas, v. 59, n.4, p. 4-5, dez. 2007.

ROCHA, Y. S. G.; GALDIOLI, L.; GARCIA, R. C. M. Estratégia para avaliação de violência no âmbito da família multiespécie. *Revista Clínica Veterinária*, v. 146, p. 46-50, 2020.

SANTOS, S. E. S. **Diagnóstico dos crimes ambientais no Estado do Amapá** Universidade Federal do Amapá, 2018. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1053/j.gastro.2014.05.023%0Ahttps://doi.org/10.1016/j.gie.2018.04.013%0Ahttp://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/29451164%0Ahttp://www.pubmedcentral.nih.gov/articlerender.fcgi?artid=PMC5838726%250Ahttp://dx.doi.org/10.1016/j.gie.2013.07.022%250>>.

SANTANA, Luciano Rocha.; OLIVEIRA, Thiago Pires. Guarda Responsável e Dignidade dos Animais. **Revista Brasileira de Direito Animal**, 2019.

SEGUIN, É.; ARAÚJO, L. M. DE; NETO, M. D. R. C. Uma nova família : a multiespécie A new family : multispecies family. **Revista de Direito Ambiental**, v. 82, 2016.

SILVANO, D.; BENDAS, A. J.; MIRANDA, M. G. N. PINHÃO, R.; ALMEIDA, L. M.; LABARTHE, N. V.; PAIVA, J. P. Divulgação dos princípios da guarda responsável: Uma vertente possível no trabalho de pesquisa a campo. **Revista Eletrônica Novo Enfoque**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 9, p. 64-86, 2010.

SINGER, P. Animals and the Value of Life. In: REGAN, T. Matters of Life and Death; New Introductory Essays in Moral Philosophy. New York: **Mc Graw-Hill**, 1993. p. 280-321.

SHERMAN B. L.; SERPELL J. A. Training veterinary students in animal behavior to preserve the human-animal bond. **Journal of Veterinary Medical Education**, v. 35, n. 4, p. 496-502, 2008.

SHIH, H.Y.; PATERSON, M.B.A.; PHILLIPS C.J.C. Socioeconomic influences on reports of canine welfare concerns to the Royal Society for the Prevention of Cruelty to Animals (RSPCA) in Queensland, Australia. **Animals**, v. 9, n. 10, p. 711–31, 2019.

SOUZA, M.P.; TEIXEIRA, V. R. L. O Lúdico no Processo de Ensino e Aprendizagem na Educação Infantil/The Ludic in the Teaching and Learning Process in Early Childhood Education. **Revista de psicologia**, v. 14, n. 53, p. 27-40, 2020.

STEDILE, S. T. O.; MILLÉO, E. Z.; SILVA, F. P.; ISHIKURA, J. I.; LIMA, R. R.; LOPES, A. S.; DITTRICH, G. Mini-hospital Veterinário UFPR: transmissão de conceitos sobre cuidados com animais através de simulação lúdica de ambiente veterinário com ênfase em guarda responsável e zoonoses. **REA Paraná**, 2015.

TAMAIÓ, I. O professor na construção do conceito natureza: uma experiência de educação ambiental. São Paulo: **Annablumme/WWF**, 2002.

TRINDADE, D.; ORLANDIN, R.; RIBEIRO, D. D. M.; PELLEZ, J. L. ;POZZO, M. D.; CASTAGNARA, D. D.. **O bem-estar animal e o grau de consciência das crianças**. Anais do salão internacional de ensino, pesquisa e extensão – SIEPE. Universidade Federal do Pampa Santana do Livramento, 21 a 23 de novembro de 2017, v. 9, n. 1, 14 Fev. 2020.

UCHOA, C. M. A.; SERRA, C. M. B.; MAGALHÃES, C. M.; SILVA, R. M. M.; FIGLIUOLO, L. P.; LEAL, C. A.; MADEIRA, M. F.. Educação em saúde: ensinando a leishmaniose tegumentar americana. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 20, n. 4, p.935-941. 2004.

UPADHYA, V. The abuse of animals as a method of domestic violence: The need for criminalization. *Emory Law Journal*, v. 63, p. 1163, 2013.

SOUSA, A. A. N.; LEAL, C. B.; GREGIO, E. L.; RUBINELLI, F. R.; BARROS, M. V. da S.; CORRÊA, G. G.; PAIVA, R. S. da; CARDOSO, V. G.; PESSOA, W. P.; DIAS, M. E.; PAIVA, F. C. da S.; LIMA, L. M.; GOMES, M. O.; CERQUEIRA, H. G.; PASSARINHO FILHO, W. A.; PEDRO, A. M. Direito ambiental e crimes ambientais: instrumentos de fiscalização e enfrentamentos jurídicos atuais. *Revista DCS*, v. 22, n. 81, 2025.

TAYLOR, N.; SIGNAL, T. D. Community demographics and the propensity to report animal cruelty. **Journal of Applied Animal Welfare Science**, v. 9, n. 3, p. 201–210, 2006.

TELEP, C. W. Hot Spot Policing. In: *Oxford Research Encyclopedia of Criminology and Criminal Justice*. 2023.

VAUGHN, M. G.; FU, Q.; DELISI, M.; et al. Correlates of cruelty to animals in the United States: Results from the National Epidemiologic Survey on Alcohol and Related Conditions. **Journal of Psychiatric Research**, v. 43, n. 15, p. 1213–1218, 2009. Elsevier Ltd. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1016/j.jpsychires.2009.04.011>>.

VERMEULEN, H.; ODENDAAL, J. S. J. Proposed typology of companion animal abuse. **Anthrozoös**, v. 6, n. 4, p. 248-257, 1993.

VIEIRA, L. J. E. DE S.; PORDEUS, A. M. J.; FERREIRA, R. C.; et al. Fatores de risco para violência contra a mulher no contexto doméstico e coletivo. **Saúde e Sociedade**, v. 17, n. 3, p. 113–125, 2008.

WAGENBERG, A. A urgência da responsabilidade social universitária. Estudos: **Revista da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior**, Brasília, DF, v. 24, n. 36, p. 55-58, 2006.

WANDERLEY, M. B.; MARTINELLI, M. L.; DA PAZ, R. D. O. Intersetorialidade nas políticas públicas. *Serviço Social & Sociedade*, p. 7-13, 2020.

WEBSTER, D. The Looting and Smuggling and Fencing and Hoarding of Impossibly Precious, Feathered and Scaly Wild Things, **N.Y. Times Mag**, New York, n. 28, 1997.

WEISBURD, D.; WIRE, S. Crime hot spots. In: *Oxford Research Encyclopedia of Criminology and Criminal Justice*. 2018.

WISE, S. M. The Evolution of Animal Law since 1950. **WellBeing Internacional Studies Repository** **Being Internacional Studies Repository**, , n. 7, p. 99–105, 2003.

WOLF, L. R. Protocolo para implantação de programas municipais de atendimento a denúncias de maus-tratos aos animais. 2021.

ZILNEY, L. A.; ZILNEY, M. Reunification of Child and Animal Welfare Agencies: Cross-Reporting of Abuse in Wellington County, Ontario. **Child Welfare**, v. 84, n. 1, p. 47-66, 2005.

## 9. ANEXO 1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

## CERTIFICADO

Certificamos que o protocolo número 058/2020, referente ao projeto de pesquisa **“Integralização das informações de crimes contra a fauna e demais crimes no estado do Paraná”**, sob a responsabilidade de **Rita de Cassia Maria Garcia** – que envolve a produção, manutenção e/ou utilização de animais pertencentes ao filo Chordata, subfilo Vertebrata (exceto o homem), para fins de pesquisa científica ou ensino – encontra-se de acordo com os preceitos da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, e com as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal (CONCEA), e foi aprovado pela COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA) DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - BRASIL, com grau 2 de invasividade, em 05/03/2021.

Finalidade	Pesquisa
Vigência da autorização	Março/2021 até Novembro/2021
Espécie/Linhagem	<i>Canis lupus familiaris</i> (canino) e <i>Felis catus</i> (felino)
Número de animais	200
Peso/Idade	Variável
Sexo	Macho/Fêmea
Origem	Sob tutela

\*A autorização para início da pesquisa se torna válida a partir da data de emissão deste certificado.

## CERTIFICATE

We certify that the protocol number 058/2020, regarding the research project **“Integralizing crime information against fauna and other crimes in the state of Parana”** under **Rita de Cassia Maria Garcia** – which includes the production, maintenance and/or utilization of animals from Chordata phylum, Vertebrata subphylum (except Humans), for scientific or teaching purposes – is in accordance with the precepts of Law nº 11.794, of 8 October 2008, of Decree nº 6.899, of 15 July 2009, and with the edited rules from Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal (CONCEA), and it was approved by the ANIMAL USE ETHICS COMMITTEE OF THE AGRICULTURAL SCIENCES CAMPUS OF THE FEDERAL UNIVERSITY OF PARANÁ, BRAZIL, with degree 2 of invasiveness, on March 5<sup>th</sup>, 2021.

Purpose	Research
Validity	March/2021 until November/2021
Specie/Line	<i>Canis lupus familiaris</i> (canino) e <i>Felis catus</i> (felino)
Number of animals	21
Weight/Age	Various
Sex	Male/Female
Origin	Under guardianship

\*The authorization to start the research becomes valid from the date of issue of this certificate.

Curitiba, 08 de março de 2021

Maity Zopollatto  
Coordenadora pro-tempore  
CEUA/AG/UFPR

## ANEXO 2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ  
ATRAVÉS DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ,  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA  
TECNOLOGIA  
E DA CULTURA.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, autarquia pública estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76416932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - Ed. Caetano Munhoz da Rocha - Centro Cívico - 80530-913, em Curitiba, PR, doravante denominada SESP, neste ato representada por seu Secretário, Sr. RÔMULO MARINHO SOARES, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]

a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ**, órgão da Secretária de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Paulo Turkiewicz, 150 - Tarumã - 82821-030, em Curitiba, PR, doravante denominado SESP/PCP, neste ato representado pelo Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná, Sr. LUIZ RODRIGO GROCHOCKI, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF [REDACTED]

a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da lei n.º 1254 de 04 de dezembro de 1950, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.095.679/0001-49, com sede à rua XV de Novembro, nº. 1.299, em Curitiba, PR, doravante denominada UFPR, neste ato representada pelo seu Reitor, Sr. RICARDO MARCELO FONSECA, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]

a **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.350.188/0001-95, com sede à rua João Negrão, 280, Centro, Curitiba, PR, doravante denominada FUNPAR, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Sr. JOÃO DA SILVA DIAS, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] SESP/PR e CPF nº [REDACTED] por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. ENIO FABRÍCIO OSTROVSKI PONCZEK, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] SESP/PR e CPF nº [REDACTED]

CONSIDERANDO a faculdade da UFPR celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, conforme Art. 9º da Lei nº 10.973/04;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os entes públicos para a troca de experiências e consolidação de projetos e processos de interesse mútuo e estratégicos para o desenvolvimento econômico e social;

CONSIDERANDO a existência de grupos de pesquisadores da UFPR com potencial desenvolver pesquisa e soluções em interesse das ciências forense, em especial os órgãos públicos e a Polícia Científica do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade do progresso das ciências forenses e o desenvolvimento da criminalística nacional.

Resolvem firmar o presente acordo de cooperação técnica, de acordo com o disposto nas cláusulas e nas condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Acordo tem como objeto a cooperação técnica-científica entre os partícipes visando o estabelecimento de programas de cooperação cultural, técnica, científica e acadêmica para o desenvolvimento de ações de caráter de ensino, pesquisa, extensão, inovação tecnológica e prestação de serviços na área das Ciências Forenses, em especial com conjugação de esforços no sentido de trocar informações técnicas e de desenvolver projetos, estudos e serviços técnicos de forma integrada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FORMAS DE COOPERAÇÃO

2.1 A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

- Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnico-científica e cultural;
- Desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo do ensino, da pesquisa, da extensão e inovação tecnológica;
- Intercâmbio de técnicos, pesquisadores, professores, alunos e membros pertencentes às instituições para atuarem na área de Ciências Forenses;
- Atuação integrada junto a agências de fomento e órgãos públicos para captação de recursos para projetos na área de Ciências Forenses;
- Uso conjunto das bibliotecas, auditórios e laboratórios de ambas as instituições;
- Prestação de serviços técnicos profissionais e laboratoriais de interesse.

Parágrafo Único - O uso dos laboratórios, auditórios e bibliotecas está condicionado a disponibilidade dos mesmos e, ainda, a observância das normas internas de cada uma das instituições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 Integra este Instrumento, independente de transcrição, o Programa de Cooperação Técnica elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

3.2 A execução projetos conjuntos poderá se dar com a elaboração e aprovação, pelos partícipes, de Planos de Trabalho específicos, nos quais serão definidas e detalhadas as atividades, atribuições e responsabilidades, cronograma de execução e produtos que serão anexos a este Acordo para fins de registro e acompanhamento das atividades. Parágrafo Único: Caso as ações referidas no caput envolverem a transferência de recursos financeiros entre os partícipes ou o estabelecimento de parcerias com terceiros, estas serão objeto de ajustes específicos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As atividades previstas neste acordo podem envolver ou não a transferência de recursos sendo aqui indicadas como:

- a. Sem ônus: quando a execução da atividade não acarretar ônus financeiros aos partícipes, cabendo a cada parte arcar com eventuais recursos humanos e materiais necessários a execução da atividade;
- b. Com ônus: quando a execução da atividade demandar despesas e orçamento específico ensejando a celebração de instrumento específico de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único: Havendo aporte de recursos financeiros os mesmos serão gerenciados pela FUNPAR em conta corrente específica podendo sua origem corresponder a:

- Receitas próprias dos partícipes;
- Captação de recursos diretos de laboratórios e serviços técnicos especializados;
- Captação de recursos junto a empresas e órgãos públicos para a execução de projetos de interesse;
- Participação em editais e concorrências;
- Acordos específicos com agentes financiadores;
- Outras fontes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERADOS

5.1 São obrigações dos partícipes:

- a. Acompanhar, executar e avaliar os objetivos e metas deste Acordo e demais ajustes a este vinculado, na forma da legislação em vigor.
- b. Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução deste Acordo e demais ajustes a este vinculado.
- c. Assegurar a plena execução deste Acordo e demais ajustes a este vinculado.
- d. Designar um ou mais executores como responsáveis pelas atividades deste Acordo.
- e. Auxiliar na elaboração de projetos e captação de recursos junto às agências de

fomento e órgãos públicos.

f. Fomentar a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os convenientes.

g. Guardar sigilo sobre os dados e informações aos quais tiver acesso.

h. Alocar recursos humanos para atividades de sua competência no âmbito deste Acordo.

i. Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos servidores sob sua responsabilidade.

j. Permitir o acesso às dependências sob sua responsabilidade de profissionais das partes, exceto às áreas restritas e reservadas, e obedecendo as normas de segurança e legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

6.1 Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste acordo, somente poderá ser feita com a anuência das partes, devendo sempre fazer menção a cooperação ora acordada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

7.1 As PARTES comprometem-se a manter a confidencialidade sobre informações que tramitarem nas operações acima descritas, bem como sobre todo o conteúdo do presente instrumento, regendo-se pela ética e boa-fé, respeitado o limite para a perfeita prestação do acordo aqui firmado.

7.2 As PARTES obrigam-se a respeitar estritamente, o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos ao objeto deste instrumento, desde que identificados como confidenciais, que direta ou indiretamente forem levados ao seu conhecimento, doravante denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", comprometendo-se as PARTES a não divulgá-las a terceiros estranhos ao objeto deste contrato, salvo solicitação ou prévia autorização por escrito da outra parte, e devendo, neste caso, identificar os receptores da sua natureza confidencial.

7.3 As PARTES obrigam-se a restringir o acesso e manter sigilosas as informações confidenciais transmitidas entre elas, divulgando-as somente àqueles funcionários que delas necessitem para o desempenho das funções que lhe forem atribuídas por força do presente contrato, firmando com os mesmos, em termo próprio, compromisso de sigilo quanto às informações recebidas.

7.4 Os compromissos previstos nesta cláusula de confidencialidade são assumidos em caráter irrevogável e irretroatável, e sobreviverão ao término de qualquer vínculo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente acordo de cooperação entrará em vigor na data da sua assinatura e terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação dos partícipes.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, segundo critérios de conveniência e oportunidade, independente de notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer ressarcimento, desde que haja comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes, inobstante, obrigados a cumprir os programas que estiverem em vigor ao tempo da denúncia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DA COMUNICAÇÃO

10.1 Para coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades prevista no projeto objeto deste Termo, as partes desde já designam, cada uma, um responsável técnico com vínculo formal com a instituição, conforme abaixo identificados:

a) pela SESP/POLÍCIA CIENTÍFICA Nome: Luiz Rodrigo Grochocki Cargo: Diretor-Geral Carteira de Identidade: [REDACTED] (Emissor SESP-PR) e CPF [REDACTED] Telefone: [REDACTED] E-mail: [REDACTED]

b) pela UFPR Nome: Ricardo Henrique Moreton Godoi Cargo: Professor Carteira de Identidade: [REDACTED] - Emissor/UF SSP-PR CPF: [REDACTED] Telefone: [REDACTED] E-mail: [REDACTED]

c) pela FUNPAR: Nome: Aderlene Inês de Lara Cargo: Gerente Carteira de Identidade: [REDACTED] - Emissor/UF: SSP-PR CPF: [REDACTED] Telefone: [REDACTED] E-mail: [REDACTED]

10.2 Toda a comunicação relacionada à execução do presente Acordo de Cooperação, para que vincule obrigação entre as partes, deverá ser efetuada por escrito e endereçada aos respectivos representantes legais, identificados no preâmbulo e ou prepostos identificados nesta Cláusula, nos endereços discriminados neste Termo, sendo destituída de tal efeito qualquer comunicação implementada em desacordo com esta exigência.

10.3 A mudança do endereço de qualquer das partes bem como a substituição de seus prepostos identificados nesta Cláusula deverão ser objeto de comunicação

formal às demais partes contratantes, na forma prevista neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

11.1 É competente o Foro da Justiça Federal da Comarca de Curitiba para resolver eventuais questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo em 3 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**RÔMULO MARINHO SOARES**

Secretário SESP

**LUIZ RODRIGO GROCHOCKI**

Diretor Geral da Polícia Científica SESP/PCP

**RICARDO MARCELO FONSECA**

Reitor UFPR

**ENIO FABRÍCIO OSTROVSKI PONCZEK**

Diretor de Administração e Finanças FUNPAR

**JOÃO DA SILVA DIAS**

Diretor Superintendente FUNPAR

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ENIO FABRÍCIO OSTROVSKI PONCZEK, Diretor de Administração e Finanças da FUNPAR**, em 04/05/2020, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João da Silva Dias, Diretor Superintendente da FUNPAR**, em 04/05/2020, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Rodrigo Grochocki, Usuário Externo**, em 04/05/2020, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Marinho Soares, Usuário Externo**, em 05/05/2020, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR**, em 14/05/2020, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2663336** e o código CRC **1A5009A**.

## ANEXO 3.



### **FORTISFAUNA – Força-Tarefa Interinstitucional de Combate aos Crimes contra a Fauna no Paraná**

A presente diretriz visa orientar e harmonizar a atuação dos órgãos integrantes da **FORTISFAUNA**, estabelecendo princípios, protocolos e estratégias interinstitucionais para o enfrentamento dos crimes contra a fauna e crimes contra humanos vulneráveis no Estado do Paraná. O documento consolida propostas construídas a partir de estudos científicos, legislações ambientais e experiências práticas de integração entre órgãos públicos.

#### **1. Protocolo Integrado de Atuação**

A ausência de padronização nos procedimentos de atendimento às ocorrências envolvendo fauna resulta em sobreposição de esforços, lacunas de atuação e fragilidade jurídica. A criação de um manual padronizado permitirá unificar as diretrizes para atendimento de denúncias, resgate de animais, coleta de provas e encaminhamentos legais e veterinários, respeitando as competências legais de cada órgão.

Esse protocolo garantirá maior segurança jurídica na coleta de provas, diagnóstico dos crimes e no encaminhamento processual, além de assegurar uma resposta mais ágil e eficiente às demandas sociais. Também contribuirá para aumentar a confiança da população nos órgãos públicos, ao oferecer fluxos claros e transparentes de atendimento.

#### **2. Plataforma Compartilhada de Dados**

O combate aos crimes contra a fauna é comprometido pela falta de dados integrados entre órgãos federais, estaduais e municipais. Para superar essa fragmentação, propõe-se integralização dos dados de crimes em uma plataforma digital unificada, na qual sejam registrados todos os casos de crimes ambientais envolvendo animais, bem como crimes relacionados à violência interpessoal.

Esse sistema deverá contemplar informações como espécie vítima, tipo de crime, localidade, dados do infrator, destino do animal e desdobramentos legais. A análise desses dados permitirá identificar padrões criminais, subsidiar políticas públicas baseadas em evidências e aprimorar tanto a prevenção quanto a responsabilização penal.

#### **3. Reuniões Periódicas de Alinhamento**

A integração interinstitucional só se concretiza quando há espaços permanentes de diálogo. Para isso, propõe-se a realização de reuniões periódicas – trimestrais ou semestrais – entre os órgãos integrantes da FORTISFAUNA.

Nessas reuniões, os participantes deverão apresentar dados atualizados, discutir desafios encontrados e propor novas estratégias de atuação. A divisão em grupos temáticos (fiscalização,

resgate, jurídico, educação) permitirá aprofundar aspectos técnicos e ampliar a cooperação entre especialistas.

#### **4. Campanhas Educativas Integradas**

Grande parte das ocorrências de crimes contra a fauna está relacionada à falta de conhecimento sobre a legislação e à perpetuação de práticas culturais nocivas, como a captura de aves silvestres. Dessa forma, é imprescindível desenvolver campanhas educativas conjuntas.

Essas campanhas deverão utilizar diferentes ferramentas, como cartilhas, mídias digitais, palestras em escolas e participação em feiras comunitárias. O objetivo é reduzir a incidência de crimes, promover a guarda responsável e estimular a denúncia por parte da sociedade.

#### **5. Parcerias com o Ministério Público e Judiciário**

A efetividade das ações de fiscalização depende da articulação direta com o sistema de justiça. Dessa forma, propõe-se estreitar os vínculos institucionais com o Ministério Público e o Poder Judiciário, especialmente com promotores e magistrados especializados em meio ambiente.

Essas parcerias permitirão agilizar medidas protetivas, dar maior celeridade aos processos e garantir a destinação adequada dos animais apreendidos. O diálogo contínuo também contribuirá para consolidar entendimentos jurídicos que reforcem a vedação à crueldade e fortaleçam a responsabilização dos infratores.

#### **6. Relatórios Públicos de Transparência**

A transparência é condição essencial para a legitimidade da FORTISFAUNA. Para tanto, propõe-se a publicação de relatórios anuais consolidados, contendo estatísticas sobre as ocorrências, resultados obtidos, avanços alcançados e desafios a serem enfrentados.

Além de garantir o controle social, esses relatórios permitirão planejar novas ações, identificar gargalos institucionais e atrair parcerias técnicas e financeiras. A divulgação pública dos resultados reforça a confiança da sociedade e legitima a atuação da força-tarefa.

#### **Disposições Finais**

As diretrizes aqui apresentadas devem ser apreciadas e deliberadas pelos órgãos integrantes da FORTISFAUNA. A implementação progressiva dessas propostas permitirá avançar na construção de uma política pública estadual efetiva de combate aos crimes contra a fauna, com base em integração, transparência e compromisso institucional.

**FORTISFAUNA - Juntos pela Proteção da Fauna Paranaense.**

## 10. APÊNDICE:

FULL ARTICLE



ISSN Online 1678-4456

## Analysis of reported animal abuse in Campo Magro, Paraná, Brazil

### *Análise de denúncias de maus-tratos aos animais no município de Campo Magro, Paraná*

Larissa Rachel Wolf<sup>f</sup> ; Lucas Galdioli<sup>1</sup> ; Michele Brugnerotto<sup>1</sup> ; Mateus Gemelli Ramos<sup>1</sup> ; Rita de Cassia Maria Garcia<sup>1</sup> 

<sup>1</sup> Universidade Federal do Paraná, Departamento de Medicina Veterinária, Curitiba – PR, Brazil

#### ABSTRACT

Animal abuse is a criminal offense in Brazil and can be dealt with by several government agencies, including municipal ones. Cases of animal abuse reported to the Department of Health Surveillance, of the Municipal Health Secretariat of Campo Magro, Paraná, Brazil, between March of 2019 and December of 2020 were analyzed to assess the most common forms of abuse and animals involved. A total of 140 complaints were received in this period; 132 were investigated, of which 81 were considered authentic. The most common form of abuse was neglect 64.2% (52/81). Cases of neglect were further classified into four types (although cases may be classified with more than one type), resulting in 106 classifications of neglect. Behavioral neglect was the most common form of neglect 33.9% (36/106). As more than one animal could be involved in each report, the 81 authentic cases involved a total of 471 animals. Dogs were the species most commonly affected 78.5% (370/471). The vast majority of animal abuse was perpetrated against adult animals. Statistically significant correlations were found between the sex and age of dogs and abuse and between species and the different forms of abuse for dogs and cats.

**Keywords:** Animal welfare. Legal veterinary medicine. Report. Neglect. Federal crime.

#### RESUMO


Os maus-tratos aos animais são considerados crime no Brasil e o atendimento desse tipo de ocorrência pode ser realizado por diferentes órgãos governamentais, incluindo os municipais. O presente trabalho analisa denúncias atendidas pelo Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro, Paraná, Brasil, entre março de 2019 e dezembro de 2020 e avalia os tipos mais comuns de maus-tratos a animais e os animais envolvidos. Um total de 140 denúncias foram recebidas e 132 foram fiscalizadas, destas, 81 foram consideradas procedentes. A forma mais prevalente de maus-tratos foi a negligência com 64,2% (52/81). Os casos de negligência foram classificados em quatro diferentes tipos (cada caso pode ser classificado em mais de um tipo de negligência). O tipo mais frequente foi a negligência comportamental com 33,9% (36/106). Como mais de um animal podia estar envolvido em cada caso de maus-tratos, os 81 casos procedentes contabilizaram 471 animais envolvidos. A espécie canina foi a mais afetada, sendo 78,5% (370/471). A maior parte dos casos de maus-tratos foram cometidos contra animais adultos. Correlações estatísticas significativas foram encontradas entre o sexo e faixa etária dos cães em relação à ocorrência de maus-tratos e, também, entre a espécie e os diferentes tipos de maus-tratos para cães e gatos.

**Palavras-chave:** Bem-estar animal. Medicina veterinária legal. Denúncias. Negligência. Crime federal.



## Mobile application for reporting animal abuse

### *Aplicativo para fiscalizações de denúncias de maus-tratos aos animais*

Larissa Rachel Wolf<sup>1</sup>; Fabio Piva<sup>2</sup>; Rita de Cassia Maria Garcia<sup>1</sup> 

<sup>1</sup> Universidade Federal do Paraná, Departamento de Medicina Veterinária, Curitiba – PR, Brazil

<sup>2</sup> Scipet Soluções de Inovação Tecnológica LTDA, Campinas – SP, Brazil

#### ABSTRACT

The growing concern for animal welfare and rights underscores the importance of institutions dedicated to combating crimes against animals. As society becomes more aware of the ethical treatment of animals, these institutions play a crucial role in enforcing laws, raising awareness, and promoting animal welfare. Aiming to create a tool that helps in the registration and diagnosis of cases of animal abuse, the purpose of this work was to develop an application that can be used by agencies that act fighting crimes against fauna. Thus, the Federal University of Parana signed a contract with the company Scipet Soluções de Inovação Tecnológica LTDA, to develop an application that can be used in the monitoring of reports of animal abuse. The application “Denúncia Animal” was developed in the year 2021 and has features both for the registration of occurrences, including data from the complaint and data from the animal victim, and for the diagnosis of abuse based on the “Protocol for expert report on animal welfare in case of companion animal cruelty suspicion” (Hammerschmidt & Molento, 2014), the integration of a photographic record of animals and documentation generated during inspections can significantly enhance the efficiency of inspection. The application is in the initial phase of testing by municipal enforcement agencies and its use provides these agencies convenience for recording information at the time of inspections and organization of data relating to reports of cases of abuse on a single platform, which may allow centralization of all data on crimes against fauna in a single database, enabling both municipal and state agencies to act in an integrated manner can lead to increased efficiency and effectiveness in public administration.

**Keywords:** Crime. Fauna. Veterinary Legal Medicine. Information Technology.

#### RESUMO

A sociedade tem prezado cada dia mais pelo bem-estar dos animais e pelos seus direitos. Desta forma, as instituições que atuam combatendo crimes contra estes seres vulneráveis tornam-se cada vez mais importantes. Visando criar uma ferramenta que auxilie no registro e diagnóstico de casos de maus-tratos, o objetivo deste trabalho foi desenvolver um aplicativo que possa ser utilizado pelos órgãos que atuam combatendo crimes contra a fauna. Desta forma, a Universidade Federal do Paraná firmou contrato com a empresa Scipet Soluções de Inovação Tecnológica LTDA para desenvolver um aplicativo que possa ser utilizado nas fiscalizações de denúncias de maus-tratos. O aplicativo “Denúncia Animal” foi desenvolvido no ano de 2021 e conta com funcionalidades tanto para o registro das ocorrências, incluindo dados da denúncia e dados do animal vítima, quanto para o diagnóstico objetivo de maus-tratos com base no “Protocolo de perícia em bem-estar animal para diagnóstico de maus-tratos contra animais de companhia” (Hammerschmidt & Molento, 2014), havendo a possibilidade de registro fotográfico do animal vítima e registro de documentação gerada no momento da fiscalização. O aplicativo se encontra em fase inicial de testes por órgãos fiscalizadores municipais e sua utilização propicia a estes órgãos praticidade para registro das informações no momento das fiscalizações e organização dos dados referentes às denúncias de casos de maus-tratos em uma única plataforma, o que pode permitir futuramente a centralização de todos os dados de crimes contra a fauna em um banco de dados único, possibilitando que tanto órgãos municipais quanto estaduais possam atuar de forma integrada e, conseqüentemente, mais eficiente.

**Palavras-chave:** Crime. Fauna. Medicina Veterinária Legal. Tecnologia da Informação.

## A importância do acompanhamento psicológico a médicos-veterinários residentes

O exercício da profissão da medicina veterinária é um desafio para os profissionais recém-formados. Diversos deles ingressam em programas de residência médico-veterinária – que são modalidades diferenciadas de ensino de pós-graduação destinadas a médicos-veterinários, caracterizadas por um programa intensivo de treinamento profissional supervisionado em serviços de assistência médico-veterinária – prestados por instituições de ensino superior que oferecem Programa de Residência Médico-Veterinária<sup>1</sup>. Durante esse período de aperfeiçoamento, o profissional deve fazer um balanço entre seus deveres profissionais de cuidar e de curar, estabelecendo os limites de sua identidade pessoal e profissional e lidando muitas vezes com sentimentos de desamparo em relação ao complexo sistema assistencial. Sabe-se que os residentes são submetidos a diversos tipos de fatores estressantes que podem produzir efeitos danosos, afetando tanto a sua qualidade de vida quanto a da assistência prestada aos pacientes<sup>2</sup>.

São muitos os fatores que comprometem a saúde e a qualidade de vida de médicos residentes. O período de transição aluno/médico, a responsabilidade profissional, o isolamento social, a fadiga, a privação do sono, a sobrecarga de trabalho, o medo de cometer erros e outros ligados ao processo de formação na residência estão associados a reações psicológicas, psicopatológicas e comportamentais<sup>3</sup>, incluindo estados depressivos que desencadeiam ideias suicidas, tornando os médicos residentes um grupo de risco no que se refere a distúrbios emocionais como depressão,

ansiedade, estresse, síndrome de burnout e fadiga por compaixão.

Diversos estudos demonstram que os principais fatores que contribuem para o nível de estresse elevado na rotina dos médicos-veterinários são as longas horas de trabalho, o tempo pessoal insuficiente, a falta de dias de folga ou férias, insultos pessoais por parte de clientes e colegas, salário inadequado, falta de reconhecimento pelo seu trabalho por parte do público e falta de tempo por paciente<sup>4,5</sup>. Todos esses estressores interpessoais crônicos presentes no ambiente de trabalho podem levar ao desenvolvimento de síndromes mais graves, como a síndrome de burnout. Além disso, o estresse crônico não tratado tem sido relacionado ao aparecimento de condições potencialmente debilitantes, como a depressão<sup>6,7</sup>. Um estudo mostra que os níveis de depressão em profissionais veterinários são significativamente maiores do que na população em geral<sup>8</sup>.

A síndrome de burnout, uma das condições às quais os residentes estão sujeitos, é definida como exaustão emocional relacionada ao trabalho e à sua inefetividade<sup>9,10</sup>. Os médicos residentes vivenciam uma duplicidade de funções, pois são cobrados por seus supervisores, pela sociedade e por si mesmos como alunos em aprendizagem, com exaustivas jornadas de trabalho e tarefas obrigatórias, mas devem agir como profissionais dos quais se exige cada vez mais responsabilidade, competência e eficiência. Exaustão emocional, despersonalização, redução da realização pessoal no trabalho, insatisfação, insuficiência, baixa autoestima e desmotivação são

# **Estratégia educativa para a prevenção de ataques e mordeduras por cães em crianças de 5 a 9 anos**

*Programa realizado a partir de um estudo em Pinhais, região metropolitana de Curitiba, PR*

## **Introdução**

Observando a trajetória da evolução da espécie humana, é possível analisar a importância da presença dos animais na sociedade e como essa relação interespecie é influenciada por necessidades específicas da época vivida. Os seres humanos e os cães vêm se relacionando há pelo menos 20 mil anos<sup>1</sup>, e tal relação começou com a percepção de que esses animais poderiam ser úteis, ajudando na caça e na proteção<sup>2</sup>. Assim, o cão se espalhou gradualmente por todos os continentes, até chegar à situação de animal mais próximo dos seres humanos<sup>3</sup>. Com a evolução da sociedade, a maneira de encarar os animais foi mudando, e eles paulatinamente deixaram de ser objetos de uso, de forma que hoje as relações entre esses animais e os seres humanos ocupam um novo espaço, marcado pela proximidade e pelo estabelecimento de vínculos afetivos<sup>4</sup>. Em estatísticas realizadas no ano de 2013, a população mundial estimada de cães totalizava mais de 700 milhões<sup>5</sup>. No Brasil, estima-se a existência de 52 milhões de cães<sup>6</sup>.

A interação dos seres humanos com os cães traz inúmeros benefícios para a saúde física e psicológica de ambas as espécies. Apesar disso, essa relação cada vez mais

próxima pode ter implicações diretas com consequências negativas, como os maus-tratos a animais, o abandono, as zoonoses e o aumento da incidência de agressões e mordeduras, especialmente no meio urbano<sup>3,7</sup>. O comportamento dos seres humanos pode ser interpretado de maneira negativa e/ou incorreta pelos animais, gerando problemas como a agressividade<sup>8</sup>. Alguns fatores que contribuem para a agressividade dos animais são a falta de cuidados, os maus-tratos e o livre acesso às ruas, além de estímulos como dor, dominância, alteração hormonal, medo, proteção a alimentos, pessoas, filhotes e território<sup>9,10</sup>. O cão é mostrado como a mais frequente espécie agressora dos seres humanos. Nesse contexto, as mordeduras dos animais são preocupantes, não apenas devido à possibilidade de transmissão da raiva ou de outras doenças, mas às suas consequências, como infecções<sup>8,11,12</sup>, traumas psicológicos e físicos, afastamento do trabalho (licença médica) e até a morte<sup>13</sup>.

No período de 2011 a 2013, foram notificados mais de 3,3 milhões de atendimentos antirrábicos humanos no Brasil, sendo os cães responsáveis por 2,745 milhões de notificações<sup>11</sup>. Estima-se que 4,5 milhões de mordidas de cães ocorram anualmente nos Estados



## Enfrentamento da violência doméstica e maus-tratos aos animais em tempo de COVID-19

**Larissa Rachel Wolf**  
larissarwolf@hotmail.com

**Fernanda Muraro de Alvarenga**  
feralvarenga1508@gmail.com

**Letícia Hauptman**  
leticia.hauptman@gmail.com

**Bruno Pedon Nunes**  
brunonunes@ufpr.br

**Rita de Cassia Maria Garcia**  
ritamaria@ufpr.br

### Resumo

O Projeto de Extensão “Enfrentamento da Violência Doméstica e Maus-Tratos aos Animais em Tempo de COVID”, possui como objetivo a promoção de ações para o entendimento da Teoria do Elo pela comunidade, a fim de criar uma rede para o enfrentamento à violência doméstica e maus-tratos aos animais no período de pandemia, através da promoção de medidas socioeducativas por meio das Redes Sociais, criação *Website*, curso e palestras *Online* e materiais didáticos. Todo conteúdo foi desenvolvido por 31 alunos extensionistas de diferentes áreas do Brasil. Com o desenvolvimento do projeto foi notável a importância da disseminação de tais informações para a comunidade de forma didática e holística.

### Palavras-chave

Violência doméstica; COVID-19; Teoria do Elo.



## Relato de Experiência

# A extensão universitária como ferramenta de informação à comunidade pelas mídias sociais em meio a pandemia de Covid-19

University extension as a tool for informing the community through social media amid the Covid-19 pandemic

La extensión universitaria como herramienta para informar a la comunidad a través de las redes sociales en medio de la pandemia Covid-19

Nicole Muniz Ferreira Gonçalves<sup>I</sup> , Bruno Pedon Nunes<sup>II</sup> , Larissa Rachel Wolf<sup>III</sup> , Amanda Louise Bicca Bueno<sup>IV</sup> , Amanda Vieira<sup>V</sup> , Giovana Anchieta Silveira<sup>VI</sup> , Rita de Cassia Maria Garcia<sup>VII</sup> 

I, II, III, IV, V, VI, VII Universidade Federal do Paraná (UFPR), Curitiba, PR, Brasil

## RESUMO

Devido à Pandemia do COVID-19, houve a necessidade de realizar as tarefas de forma remota. O projeto objetivou levar informação de qualidade e de forma simplificada para a comunidade, visando diminuir a desinformação e promovendo o conhecimento técnico-científico. São abordados temas da Medicina Veterinária do Coletivo, COVID-19, saúde mental, prevenção ao abandono, maus-tratos aos animais, Teoria do Elo e educação humanitária. O trabalho é realizado por alunos voluntários, com a produção de conteúdo digital e sua veiculação por mídias sociais, e de spots para rádios parceiras. Além do público atingido pelas redes sociais, 97,92% (n=47) dos alunos participantes acreditam que o trabalho foi útil em sua formação acadêmica.

**Palavras-chave:** Medicina Veterinária do Coletivo; Saúde Única; COVID-19.



## RELATO DE DISCIPLINA DE VIVÊNCIA em Medicina Veterinária Legal

### *Forensic Veterinary Medicine experiences discipline report*

Ana Carolina Soares Grande<sup>1</sup>, Larissa Rachel Wolf<sup>2</sup>, Yasmin da Silva Gonçalves da Rocha<sup>3</sup>,  
Rita de Cassia Maria Garcia<sup>4\*</sup>

\*Autor Correspondente: Rita de Cassia Maria Garcia. Travessa Kossoski, 6, Colônia Rodrigues, Jardim Campo Magro, Campo Magro, PR, Brasil. CEP: 83535000. E-mail: ritamaria@ufpr.br

**Como citar:** GRANDE, Ana Carolina Soares et al. Relato de disciplina de vivência em Medicina Veterinária Legal. **Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia do CRMV-SP**, São Paulo, v.19, n. 1, 2021. e38114. Doi [10.36440/recmvz.v19i1.38114](https://doi.org/10.36440/recmvz.v19i1.38114)

**Cite as:** GRANDE, Ana Carolina Soares et al. Forensic Veterinary Medicine experiences discipline report. **Journal of Continuing Education in Veterinary Medicine and Animal Science of CRMV-SP**, São Paulo, v.19, n.1, 2021. e38114. Doi [10.36440/recmvz.v19i1.38114](https://doi.org/10.36440/recmvz.v19i1.38114)

#### Resumo

A Medicina Veterinária Legal (MVL), especialidade em crescente desenvolvimento no Brasil, tem demandado a formação de recursos humanos, por meio de disciplinas como, por exemplo, a de Vivência em Medicina Veterinária Legal (VMVL), da Universidade Federal do Paraná, incluída no currículo do curso de graduação em Medicina Veterinária, com o objetivo de unir a teoria à prática. A turma do segundo semestre de 2018 da disciplina de VMVL, vivenciou quatro palestras, além de dez visitas técnicas a locais de aplicabilidade das Ciências Forenses. A dinâmica de aulas práticas reforçou o aprendizado ativo com o emprego da Vivência na área de MVL, proporcionando aos alunos a assimilação efetiva dos conteúdos.

**Palavras-chave:** Ensino. Aprendizado ativo. Forense. Universidade.

#### Abstract

The Forensic Veterinary Medicine (FVM), a specialty in development in Brazil, has demanded the formation of human resources, through academic disciplines such as the Experience in Forensic Veterinary Medicine of the Federal University of Parana, included in the curriculum of the course of Veterinary Medicine, with the objective of combining theory with practice. The class of the second semester of 2018 experienced four lectures, in addition to 10 technical visits to sites of applicability of Forensic Sciences. The dynamics of practical classes reinforced the active learning through the experience in the area of Forensic Veterinary Medicine, providing the students effective assimilation of the content.

**Keywords:** Education. Active learning. Forensic. University.

1 Graduanda de Medicina Veterinária, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR, Brasil

2 Mestranda em Ciências Veterinárias, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR, Brasil

3 Mestre em Ciências Veterinárias, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR, Brasil

4 Docente do Departamento de Medicina Veterinária, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR, Brasil



Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

## CRIMES DE MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS E SUA INFLUÊNCIA EM ABRIGOS

Larissa Rachel Wolf  
Bruno Pedon Nunes

### A LIGAÇÃO ENTRE HUMANOS, ANIMAIS E OS MAUS-TRATOS

A ligação existente entre seres humanos e animais vem crescendo, principalmente pelo aumento da presença de animais de companhia nos lares <sup>1,2</sup>. De acordo com números levantados pelo IBGE e atualizados pela inteligência comercial do Instituto Pet Brasil, em 2018 foram contabilizados no país 54,2 milhões de cães; 39,8 milhões de aves; 23,9 milhões de gatos; 19,1 milhões de peixes e 2,3 milhões de répteis e pequenos mamíferos. A estimativa total chega a 139,3 milhões de animais de estimação <sup>3</sup>.

Atualmente, é muito discutido o conceito da família multiespécie, definida como aquela formada pela interação humano-animal dentro de um lar, em que os humanos reconhecem os animais como membros da família <sup>4</sup>. Essa relação entre humanos e animais tende a ser mutuamente benéfica entre os indivíduos, influenciada por comportamentos essenciais para a saúde e bem-estar de ambos, incluindo interações emocionais, psicológicas e físicas entre pessoas, animais e ambiente <sup>5,6,7</sup>. Entretanto, comportamentos disfuncionais e negativos podem ocorrer dentro desses ambientes, podendo levar aos maus-tratos aos animais <sup>8,9,10</sup>.

No Brasil, os maus-tratos, considerados crime pela Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a qual dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, dá outras providências e prevê, no capítulo V, destinado aos “Crimes Contra o Meio Ambiente”, em sua Seção I, que define os “Crimes Contra a Fauna” no artigo 32: “praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: pena – detenção, de três meses a um ano, e multa” <sup>11</sup>. Mais recentemente, a aprovação da Lei Federal 14.064 de 2020, aumenta as penas cominadas aos crimes de maus-tratos aos animais quando se tratar de cães ou gatos, estabelecendo pena de reclusão de 2 a 5 anos e proibição de guarda quando praticado ato de abuso, maus-tratos ou mutilação contra estes animais <sup>12</sup>.

Os maus-tratos aos animais também foram definidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária como “qualquer ato, direto ou indireto, comissivo ou omissivo, que intencionalmente ou por negligência, imperícia ou imprudência provoque dor ou sofrimento desnecessários aos animais”<sup>13</sup>. Já na literatura, segundo Munro e colaboradores (2008) <sup>14</sup>, a terminologia divide os maus-tratos em quatro tipos básicos: (1) o abuso físico (trauma não acidental/TNA), que inclui ações físicas, tais como chutes, socos, arremessos, batidas, queimaduras, afogamento, asfixia, administração de medicamentos ou venenos; (2) o abuso sexual, caracterizado por qualquer utilização de um animal para a gratificação sexual; (3) o abuso emocional, caracterizado por ameaças ou comportamento ameaçador, como o



XI CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE  
MEDICINA VETERINÁRIA DO COLETIVO



## CERTIFICADO DE PREMIAÇÃO

### PRÊMIO VALDECIR VARGAS CASTILHO

Certificamos que o trabalho  
**"Aplicativo para Fiscalizações de Denúncias de Maus-  
 tratos aos Animais"**,  
 da autora LARISSA RACHEL WOLF, foi agraciado com o **2°  
 lugar** dentre os melhores trabalhos da *categoria Medicina  
 Veterinária Legal na XI Conferência Internacional de Medicina  
 Veterinária do Coletivo*, realizada na Universidade Federal  
 Rural de Pernambuco (UFRPE), em Recife-PE.

LUCAS GALDIOLI

VICE-COORDENADOR EXECUTIVO IMVC  
 COMISSÃO ORGANIZADORA XI CIMVC

RITA DE CASSIA MARIA GARCIA

COORDENADORA EXECUTIVA IMVC

PATROCINADOR OFICIAL



INSTITUTO  
PremierPet

APOIO:



peritus VET



CRMV-PE



UFRPE



Clínica  
Veterinária





**Universidad  
de Medellín**  
Ciencia y Libertad

**FORENSIS**  
Centro de Servicios Forenses



# AWARD CERTIFICATE

N° 4621204

THIS CERTIFICATE IS PROUDLY PRESENTED TO

*Larissa Rachel Wolf, Rita de Cassia Maria Garcia*

As an award winning to for their presentation of the poster-format, work entitled "RELATO DE CASO: DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA DE ATENDIMENTO A DENÚNCIAS DE MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, PARANÁ, BRASIL " in the First International Virtual Meeting of Forensic Animal Science. Organized by WAWFE-Spain, Forensis SpA and Mexican Association of Forensic Veterinary. June 17 – 19, 2021. 21 hours.

AWARDED THIS DAY OF JUNE 19<sup>TH</sup> 2021

**UBICELIO MARTIN O.**

MVZ, MSc. President of Mexican  
Association of Forensic Veterinary

**RODRIGO MARCOS Q.**

General Manager Forensis SpA  
Meeting Academic Director

**JORGE AVENDAÑO MESA**

Director of Criminal Investigation Program  
Faculty of Law  
Universidad de Medellín

**VICTOR TOLEDO G.**

MV., MSc.  
WAWFE - Spain representative  
President of Meeting



**Universidad  
de Medellín**  
Ciencia y Libertad

**FORENSIS**  
Centro de Servicios Forenses



# AWARD CERTIFICATE

N° 4621201

THIS CERTIFICATE IS PROUDLY PRESENTED TO

*Larissa Rachel Wolf, Lucas Galdioli, Michele Brugnerotto,  
Mateus Gemelli Ramos, Rita de Cassia Maria Garcia*

As an award winning to for their presentation of the poster-format, work entitled "ANALYSIS OF REPORTED ANIMAL ABUSE IN CAMPO MAGRO, PARANÁ, BRAZIL" in the First International Virtual Meeting of Forensic Animal Science. Organized by WAWFE-Spain, Forensis SpA and Mexican Association of Forensic Veterinary. June 17 – 19, 2021. 21 hours. Online modality.

AWARDED THIS DAY OF JUNE 19<sup>TH</sup> 2021

**UBICELIO MARTIN O.**

MVZ, MSc. President of Mexican  
Association of Forensic Veterinary

**RODRIGO MARCOS Q.**

General Manager Forensis SpA  
Meeting Academic Director

**JORGE AVENDAÑO MESA**

Director of Criminal Investigation Program  
Faculty of Law  
Universidad de Medellín

**VICTOR TOLEDO G.**

MV., MSc.  
WAWFE - Spain representative  
President of Meeting



**FORENSIS**  
CENTRO DE INVESTIGACIONES FORENSES

— AWARD —

# CERTIFICATE

N° 4621203

THIS CERTIFICATE IS PROUDLY PRESENTED TO

*Gustavo Iba Taguti, Giselle Gomes de Goby Pereira, Larissa Rachel Wolf, Bruno Pedon Nunes and Rita de Cassia Maria Garcia*

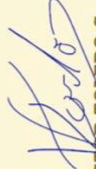
As an award-winning speaker for their oral communication entitled "ANÁLISE DOS CRIMES CONTRA A FAUNA DO ESTADO DO PARANÁ, BRASIL" in the First International Virtual Meeting of Forensic Animal Science. Organized by WAWFE-Spain, Forensis SpA and Mexican Association of Forensic Veterinary. June 17 - 19, 2021. 21 hours. Oral

AWARDED THIS DAY OF JUNE 19<sup>TH</sup> 2021

  
**UBICELIO MARTIN O.**  
MVZ, MSc. President of Mexican Association of Forensic Veterinary

  
**RODRIGO MARCOS Q.**  
General Manager Forensis SpA Meeting Academic Director

  
**JORGE AVENAÑO MESA**  
Director of Criminal Investigation Program Faculty of Law Universidad de Medellín

  
**VÍCTOR TOLEDO G.**  
MV., MSc WAWFE - Spain representative President of Meeting

## VITA

Larissa Rachel Wolf é médica veterinária formada pela Universidade Federal do Paraná. Possui mestrado em Ciências Veterinárias pela Universidade Federal do Paraná. Cofundadora e responsável técnico-administrativa do Serviço de Perícia Animal (SPA) do Centro de Medicina Veterinária do Coletivo (CMVC) da Universidade Federal do Paraná. Professora convidada no Curso de Especialização em Medicina Veterinária do Coletivo (CESMVC-UFPR). Atuou diretamente em fiscalizações de maus-tratos, na elaboração de protocolos administrativos, no desenvolvimento de políticas municipais e na educação humanitária para o bem-estar animal. Atua nas áreas de saúde única, medicina veterinária do coletivo e medicina veterinária legal, e tem especial interesse na temática de maus-tratos aos animais e na consolidação de políticas públicas que visem à proteção animal.